

2021

# RELATÓRIO DE GESTÃO



# CONFEA

Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia



# LISTA DE SIGLAS E ABREVIÇÕES

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

AUDI – Auditoria

CAIS – Comissão de Articulação Institucional do Sistema

CAT – Certidão de Acervo Técnico

CCEC – Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas

CCSS – Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema

CD – Conselho Diretor

CDEN – Colégio de Entidades Nacionais

CEAP – Comissão de Educação e Atribuição Profissional

CEEP – Comissão de Ética e Exercício Profissional

CEF – Comissão Eleitoral Federal

CEP – Congresso Estadual de Profissionais

CGU – Controladoria-Geral da União

CLP – Cargo de Livre Provisão

CME – Comissão do Mérito

CNP – Congresso Nacional de Profissionais

CON – Comissão Organizadora Nacional

Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CONP – Comissão de Organização, Normas e Procedimentos

CONT – Controladoria

CP – Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea

Crea – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

GABI – Gabinete da Presidência

GCI – Gerência de Conhecimento Institucional

GCO – Gerência de Comunicação

GDI – Gerência de Desenvolvimento Institucional

GERs – Gerências Regionais

GER-CO – Gerência Regional Centro-Oeste

GER-N – Gerência Regional Norte

GER-NE – Gerência Regional Nordeste

GER-S – Gerência Regional Sul

GER-SE – Gerência Regional Sudeste

GFI – Gerência Financeira

GIE – Gerência de Infraestrutura

GOC – Gerência de Orçamento e Contabilidade

GPG – Gerência de Planejamento e Gestão

GRH – Gerência de Recursos Humanos

GRI – Gerência de Relacionamentos Institucionais

GTE – Gerência Técnica

GTI – Gerência de Tecnologia da Informação

LAI – Lei de Acesso à Informação

Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OEP – Ordem dos Engenheiros de Portugal

ONU – Organização das Nações Unidas

OUVI – Ouvidoria

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

Prodafin – Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas

Prodafisc – Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização

Prodesu – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua

PROJ – Procuradoria Jurídica

SAF – Superintendência Administrativa e Financeira

SEDEP – Setor de Desenvolvimento de Pessoas

SEDOC – Setor de Documentação

SEG – Superintendência de Estratégia e Gestão

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SELOG – Setor de Logística

SETAC – Setor de Aquisições e Contratos

SETAP – Setor de Administração de Pessoas

SETRP – Setor de Relações Públicas

SIC – Serviço de Informações ao Cidadão

SIS – Superintendência de Integração do Sistema

SOEA – Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia

TCU – Tribunal de Contas da União

# MENSAGEM DO DIRIGENTE



Aprovado em março de 2021, o Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023 se revela peça fundamental para a concretização do Programa de Trabalho proposto pela minha gestão.

Cada objetivo estratégico do PIC 2021-2023 foi projetado para melhor cumprir o compromisso assumido pelo Sistema Confea/Crea desde a sua criação, em 1933: regulamentar e fiscalizar as atividades de Engenharia, da Agronomia e das Geociência em benefício da sociedade. Apesar do pouco tempo desde a implantação dos projetos estipulados no PIC, pudemos constatar avanços nas entregas feitas e nas metas definidas para os objetivos estratégicos do triênio.

Dialogar, argumentar e mobilizar foram ações marcantes em 2021, resultado de um trabalho coletivo baseado no bom senso e que aprimora as relações do Sistema Confea/Crea com seus diversos fóruns consultivos, com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e com a própria sociedade.

Com o objetivo de promover a unicidade de ação e a padronização de procedimentos no âmbito da fiscalização no Sistema Confea/Crea e tendo envolvido tecnicamente os Creas, a Resolução nº 1.134, de 2021 – que trata dos princípios, diretrizes e procedimentos para o planejamento, a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e das atividades das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea – promete ser importante marco para a melhoria do nosso principal processo. Primordial à efetividade desse normativo, um grande desafio que temos se refere à integração dos bancos de dados dos Creas, iniciativa que teve avanços significativos em 2021 com relação aos dados de profissionais, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e processos éticos.

Outra grande iniciativa que integra o Confea e os Creas é a implantação de um novo modelo de gestão orçamentária para o Sistema Confea/Crea e Mútua, o qual incorpora a orçamentação baseada no planejamento e no acompanhamento sistêmico da receita e da despesa. O projeto-piloto

correspondente, iniciado em 2021, visa executar em caráter excepcional os processos de elaboração e aprovação das propostas orçamentárias do exercício 2022, bem como de acompanhamento de sua execução orçamentária pelo Confea e pelos Creas, de acordo com a estrutura programática, os critérios e os procedimentos fixados na Decisão Plenária nº PL-1394/2021.

Em 2021 mantivemos muitas das reinvenções que marcaram o ano de 2020, quando a pandemia de Covid-19 assolou o planeta. Dentre elas está a fórmula híbrida presencial/remota de promover reuniões, encontros técnicos e participação em feiras e congressos, para que as atividades do Sistema não deixassem de acontecer. O exemplo de maior destaque com certeza foi a transmissão *online* da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (Soea Connect), que somou cerca de 12 mil inscritos, número recorde do evento, já em sua 76ª edição. Outra iniciativa desse tipo foi a realização da eleição dos conselheiros federais pela internet.

Nosso caminhar passa por diálogos também com os poderes Legislativo e Executivo. Nessa área nossas maiores conquistas foram a sanção com vetos da Medida Provisória 1.040/2021, preservando o salário mínimo profissional para engenheiros e agrônomos e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para instalações elétricas de até 140 kVA, bem como a retirada de tramitação da Proposta de Emenda Constitucional nº 108/2019, que previa a transformação dos conselhos profissionais em entidades privadas e tornava facultativo o pagamento da anuidade, prejudicando a sustentabilidade dessas entidades.

Internamente, incentivamos os empregados a pensarem de forma inovadora, com o programa Confea Inova, e também adquirimos o desejado Sistema de Integrado de Gestão (SIG) para nossas áreas-meio.

Queremos, em 2022, continuar promovendo o crescimento da participação do Sistema Confea/Crea na discussão e definição de política públicas e o aperfeiçoamento constante dos serviços prestados aos profissionais, à sociedade e ao país.

**Joel Krüger**  
**Presidente do Confea**

# 01

## VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO

### QUEM SOMOS

### MODELO DE NEGÓCIO

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### PRINCIPAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

1. OUVIDORIA
2. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)
3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL
4. CONSULTA PÚBLICA

### AMBIENTE EXTERNO

1. PROTEÇÃO À REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL
2. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE CONTROLE

# QUEM SOMOS

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea e Mútua. Trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília (DF) e jurisdição em todo o território nacional.

O Confea foi instituído, juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas), por meio do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e atualmente é regido pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprovou seu Regimento Interno. No que se refere às normas administrativas, destacamos a Portaria Administrativa nº 364, de 28 de agosto de 2015, que regulamenta a estrutura organizacional do Confea. As atribuições do Confea estão listadas no art. 27 da Lei nº 5.194/1966 e no art. 3º do Regimento Interno.

Saiba mais

Lei  
5.194/1966

Regimento  
Interno

Portaria  
364/2015

Funcões

- **Regulamentadora**, baixando resoluções, decisões normativas e decisões plenárias para o cumprimento da legislação referente ao exercício e à fiscalização das profissões;
- **Contenciosa**, julgando em última instância as demandas instauradas nos Creas;
- **Promotora de condição para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais**, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com os Creas, com as entidades representativas de profissionais e de instituições de ensino nele registradas, com órgãos públicos ou com a sociedade civil organizada;
- **Informativa**, sobre questão de interesse público;
- **Administrativa**, visando a:
  - gerir seus recursos e patrimônio; e
  - coordenar, supervisionar e controlar suas atividades e as atividades dos Creas e da Mútua.

## O Sistema Confea/Crea

O chamado Sistema Confea/Crea é o conjunto formado pelo Confea e pelos Creas atuando de forma associada e coesa em prol de um objetivo comum: zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos profissionais. A intenção de se buscar essa unidade de ação é que tais órgãos fiscalizadores – que possuem, cada um, personalidade jurídica própria – trabalhem de forma sinérgica, de modo a potencializar suas entregas aos cidadãos.

O Sistema Confea/Crea, em conjunto, cumpre as seguintes funções:

- **registro**: organizar e manter registro, comprovar habilitação e atribuições e expedir carteira profissional;
- **normatização**: regulamentar a profissão nos aspectos éticos e técnicos;
- **fiscalização**: verificar de forma ativa e passiva o cumprimento da legislação profissional;
- **julgamento e sanção**: julgar e aplicar penalidades aos casos de desvios ou descumprimento da legislação profissional;
- **orientação**: prestar orientação e informações aos profissionais e à sociedade.

Essencialmente, o Confea é o órgão central, trabalhando de forma a uniformizar a atuação do Sistema. A organização de suas atividades é orientada basicamente pelos seguintes eixos temáticos: 1) Formação Profissional; 2) Exercício Profissional; 3) Organização do Sistema; 4) Integração Social e Profissional; e 5) Sustentabilidade do Sistema.

Saiba mais sobre cada eixo

Visão

Ser reconhecido como a instância superior de um Sistema comprometido em proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, do desenvolvimento nacional e da promoção do respeito, da dignidade e da valorização profissional

Missão

Proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências, visando à saúde, à segurança e à proteção da vida.

Valores

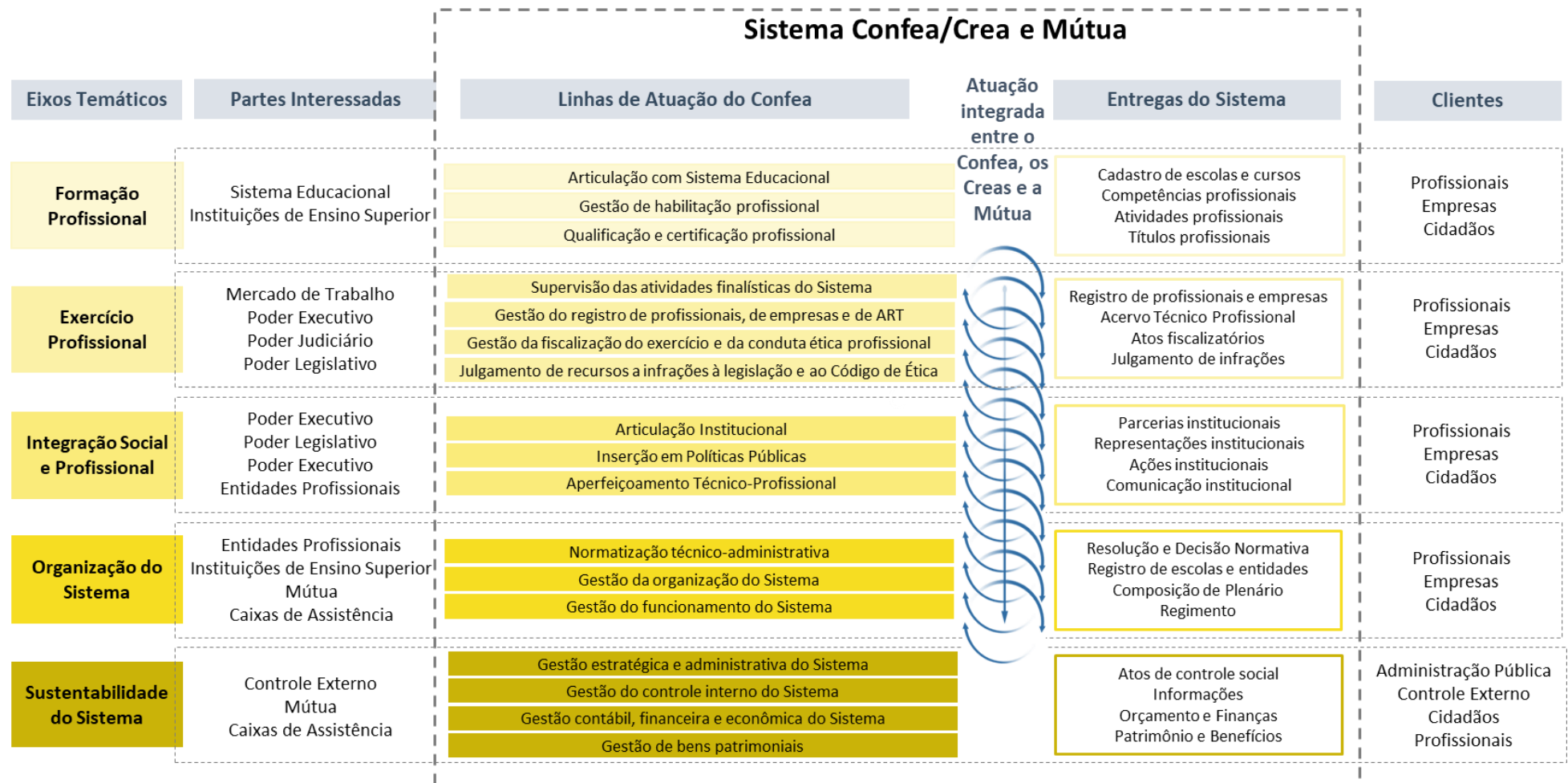
- Integridade, ética e cidadania
- Ciência & tecnologia e soberania
- Excelência dos serviços prestados à sociedade
- Valorização profissional e funcional
- Participação e posicionamento social e inovação



# MODELO DE NEGÓCIO

O modelo de negócios de uma organização é basicamente a forma como ela cria, entrega e captura valor. O modelo deve, então, informar o valor a ser gerado, os clientes e os recursos necessários.

Antes de apresentar o modelo de negócio do Confea, entretanto, é importante perceber que nossa entrega de valor não ocorre isoladamente, mas apenas quando entendida no contexto do Sistema Confea/Crea e Mútua. Veja abaixo como se relacionam os eixos temáticos já citados, as partes interessadas (ou *stakeholders*) e os macroprocessos do Confea, os quais interdependem da atuação dos Creas para gerar as entregas do Sistema para cada tipo de cliente:



Entendido esse conceito de atuação integrada do Sistema Confea/Crea, apresentamos nosso modelo de negócios:



# ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

## ORGANIZAÇÃO DO CONFEA – REGIMENTO INTERNO (RES. 1.015/2006)

Para o desempenho de sua finalidade, o Confea é estruturado por um Plenário, constituído por dezoito membros. A fim de auxiliar o Plenário nas matérias de competência específica, os conselheiros são distribuídos anualmente em cinco comissões permanentes.



No topo da cadeia de comando administrativo do Confea estão o Presidente e o Conselho Diretor (CD). O CD, que auxilia o Plenário na gestão do Confea, é constituído pelo presidente, pelo vice-presidente e por cinco diretores, conselheiros federais eleitos para tal função pelo Plenário na primeira sessão ordinária de cada ano.

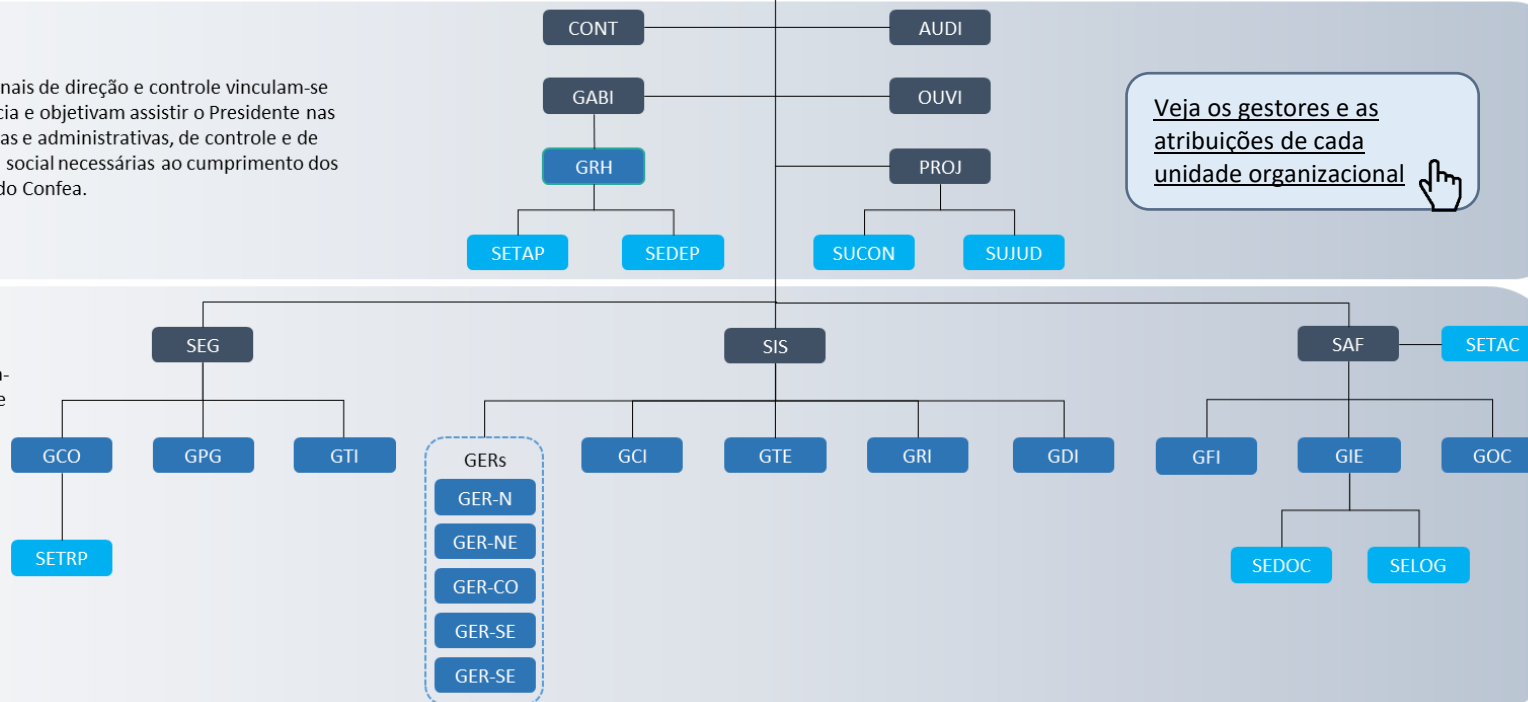


Veja a composição e as competências de cada instância regimental



## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (PORTARIA 364/2015)

As unidades administrativas vinculam-se direta e indiretamente à Presidência e têm por finalidade assistir o Presidente nas funções estratégicas, técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao funcionamento do Confea e às atividades finalísticas.



Veja os gestores e as atribuições de cada unidade organizacional

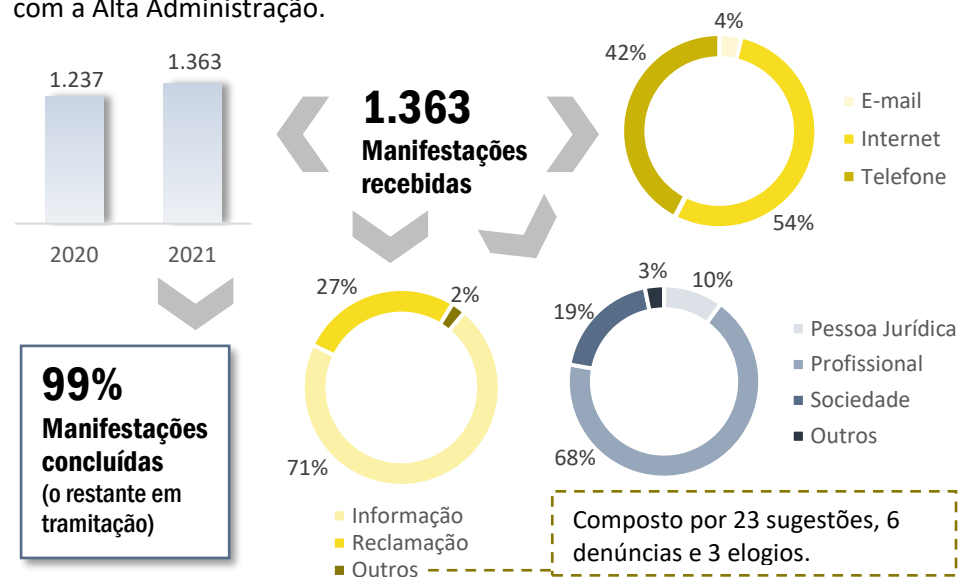




# PRINCIPAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

## 1. OUVIDORIA

Como canal de interação entre o Confea e seu público externo, a Ouvidoria recebe **reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios** que digam respeito ao Conselho Federal e procura transformar os pleitos dos cidadãos em oportunidades de melhoria para a organização, interagindo constantemente com a Alta Administração.



O cidadão dispõe dos seguintes canais de acesso à Ouvidoria:

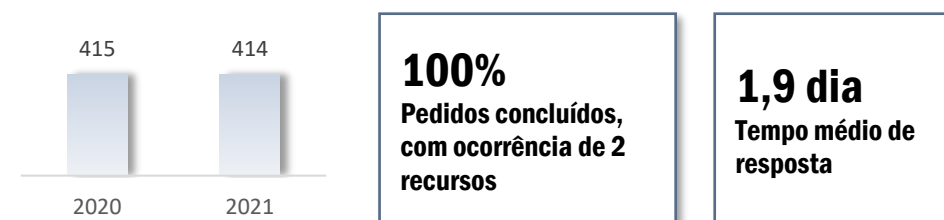
- Atendimento pela internet, por [aqui](#).
- Correspondência para o endereço do Confea.
- Atendimento presencial.
- Atendimento telefônico por meio da linha 0800-7258545, com abrangência nacional e gratuita.

No caso de manifestações relacionadas aos Regionais, o melhor caminho para ter a manifestação atendida é entrar em contato diretamente com o Crea. Atualmente, o Sistema Confea/Crea conta com serviço de ouvidoria em 26 Creas e na Mútua.

Saiba mais sobre a Ouvidoria, (inclusive relatórios estatísticos).

## 2. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Previsto no artigo 9º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC constitui um ponto de contato entre a sociedade e o Confea e visa basicamente a atender aos pedidos de acesso à informação recebidos dos cidadãos, sendo então responsável pela chamada Transparência Passiva.



Os pedidos são respondidos em um curto prazo: em 2021 o tempo médio foi de 1,9 dia, bem inferior ao prazo legal de 20 dias. O SIC recebe muitas solicitações afetas à competência legal do Crea (cerca de 30% em 2021), que tratam de consulta técnica sobre registro, atribuição, anuidade, dentre outros. Nesses casos, o SIC informa ao cidadão que não se trata de pedido de acesso à informação e o orienta a se reportar ao respectivo Crea. Além disso, esse canal recebe muitos pedidos para acesso ou cópia de documentos (31% do total).

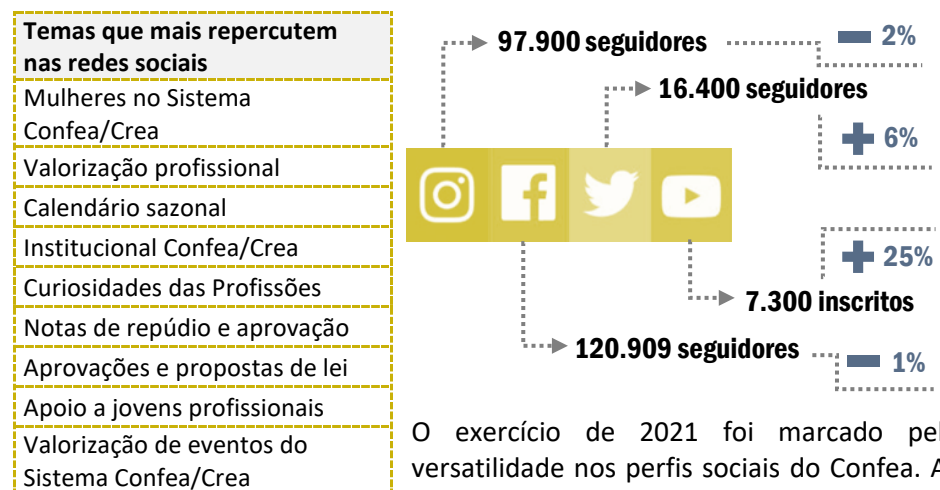
O cidadão pode ter acesso a qualquer informação pública produzida ou sob guarda do Confea, desde que ela não se enquadre nas exceções previstas na LAI, por meio de um pedido de acesso à informação:

- Pela internet, por [aqui](#).
- Pessoalmente:
  - Endereço: SEPN 508 – Bloco A – Edifício Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho – Brasília-DF – CEP 70740-541
  - Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

Saiba mais sobre o SIC (inclusive relatórios estatísticos).

### 3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

#### 3.1 Redes sociais



O exercício de 2021 foi marcado pela versatilidade nos perfis sociais do Confea. As redes sociais passaram por bom desenvolvimento, principalmente pelo cuidado no estudo de conteúdos segmentados, pela moderação assertiva e contínua e pela exploração das ferramentas das redes. Infere-se que o apoio aos regionais e o compartilhamento contínuo também foram determinantes para o crescimento de 2021. O maior crescimento foi verificado junto ao Youtube, por ocasião da criação da TV Confea.

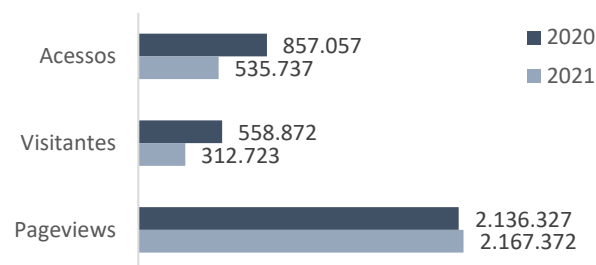
[Acesse a TV Confea](#)

O ano de 2021 marca a estreia da TV Confea como mais um dos produtos de comunicação do Confea. A programação mensal de vídeos – no total foram 390 – tem dado projeção ao trabalho realizado pelo Sistema Confea /Crea e repercutido temas de interesse da sociedade e dos profissionais. O conteúdo da TV Confea abarca cobertura dos nossos principais eventos, como Soea Conect e Encontro de Líderes, além de depoimentos e posicionamento de autoridades, especialistas e lideranças do Sistema.

#### 3.2 Site

Alguns dados sobre o site do Confea sofreram reduções.

[Acesse o site do Confea.](#)

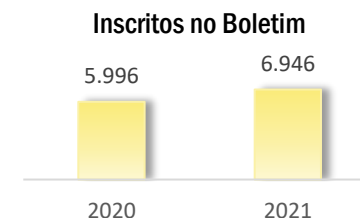


Um dos motivos possíveis foi o fim da distribuição do boletim semanal “Confea Em Destaque”, que levava usuários ao site. Outra possibilidade é o site do Confea não ter mais a funcionalidade de *preview*

quando um link seu é compartilhado no WhatsApp. Entre os conteúdos que mais chamam a atenção no site, estão a consulta à base de dados sobre de profissionais registrados, as páginas explicativas sobre ART, taxas, salário mínimo profissional e CAT, bem como a página que reúne os sistemas de ART online dos Creas. Vale ressaltar que nesta análise são avaliados os dados do portal e do sistema de consulta de profissionais, não contando sistemas e páginas que não permitem a instalação do Google Analytics, tais como os sistemas de consulta à legislação, de consulta às estatísticas, de consulta ao acervo de obras intelectuais, de consulta pública, do portal do processo eletrônico e do antigo portal da transparência.

#### 3.3 Boletim Confea em Destaque

Até outubro de 2021, quando foi descontinuado, o boletim semanal “Confea Em Destaque” estabelecia canal direto com o público de lideranças do Sistema Confea/Crea e Mútua, bem como com os interessados que se cadastravam pelo site institucional e participantes da SOEA. Do ponto de vista estratégico, essa audiência é considerada multiplicadora de informações, com potencial de otimizar a disseminação das notícias nos fóruns relacionados a Engenharia, Agronomia e Geociências.

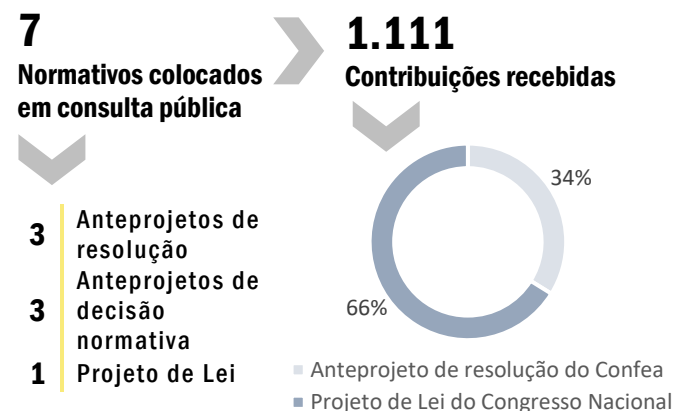


## 4. CONSULTA PÚBLICA

O sistema de consulta pública é outro canal de que o cidadão dispõe para se relacionar com o Confea, no caso especificamente para dar sugestões em relação a atos normativos de nossa competência e a projetos de lei afetos ao universo profissional em tramitação no Congresso Nacional.

Considerando o rito ordinário do processo legislativo de competência do Confea descrito na Resolução nº 1.034/2011, na fase de manifestação devemos encaminhar o anteprojeto de ato administrativo normativo para exame dos agentes competentes pelo prazo de 60 dias, abrindo-o também para consulta pública, por meio da qual podem se manifestar quaisquer interessados, tais como profissionais, empresas, entidades de classe, instituições de ensino e sociedade em geral. Assim, conferimos maior transparência às normas a serem adotadas, que podem afetar diretamente a sociedade e o universo profissional, além de contribuir para o aumento do número de contribuições críticas aos anteprojetos propostos, dando espaço à diversidade de visões sobre o assunto.

De forma semelhante, o sistema de consulta pública é ainda utilizado para coleta de manifestações de agentes e instâncias consultivas, bem como da sociedade em geral, a respeito de matérias legislativas em tramitação na Câmara Federal e no Senado da República as quais, de forma direta ou indireta, impactam o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua. O normativo fica no sistema de consulta pública por até 90 dias, a depender da relevância do tema. Assim, com base nas proposições, o Confea, por meio de decisão plenária, posiciona-se sobre tais matérias do universo profissional.



Veja mais sobre os normativos aprovados pelo Confea em 2021.

*O cidadão pode conferir os normativos disponíveis para manifestação, bem como as consultas públicas já encerradas por aqui.*

# AMBIENTE EXTERNO

## 1. PROTEÇÃO À REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL

### 1.1 Proposta de Emenda Constitucional nº 108/2019

A Proposta de Emenda Constitucional - PEC 108/2019 versava sobre a natureza jurídica, a desobrigação do pagamento da anuidade e o regime trabalhista dos funcionários dos Conselhos de Fiscalização Profissional.

A alteração da natureza jurídica dos Conselhos visava consolidar o entendimento de que os Conselhos Profissionais não integram a estrutura da Administração Pública. A PEC transformaria todos os Conselhos em pessoa jurídica de direito privado em colaboração com a Administração Pública. A maior ameaça à regulamentação profissional residia na perda do poder de polícia para a fiscalização do exercício profissional, atividade privativa do Estado e que só pode ser delegada a outro órgão público, no caso, aos Conselhos de Fiscalização Profissional, que possuem personalidade jurídica de direito público, compondo a Administração Indireta como entidades autárquicas. Isso

Além do prejuízo para a segurança da sociedade no que diz respeito ao regular e bom desempenho das profissões, outra decorrência da alteração da natureza jurídica dos Conselhos seria a não obrigatoriedade do pagamento da anuidade, o que inviabilizaria sua manutenção e sustentabilidade tal como é hoje.

No que diz respeito ao regime trabalhista, a PEC buscava delimitar que todos os funcionários dos Conselhos estariam sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, afastando a possibilidade de enquadramento como Regime Jurídico Único - RJU (Lei nº 8.112/1990), questão já pacificada pelo STF em 2020.

Cabe ressaltar que no ano de 2021 o trabalho do Confea foi contundente junto aos parlamentares da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC da Câmara dos Deputados e dos Líderes de Partido, no sentido da rejeição pelos deputados do parecer do Relator Deputado Édio Lopes (PL/RR).

A atuação junto aos Deputados Diego Andrade (PSD/MG), líder da Maioria da Câmara dos Deputados, Darci de Matos (PSD/SC), primeiro vice-presidente da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (CCJC), e Rafael Motta (PSB/RN),

membro da CCJC, bem como a mobilização em parceria com os Creas, os outros Conselhos de Fiscalização Profissional e a Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos culminaram na Mensagem de Retirada de Proposição nº 359/2021 do Poder Executivo, para a retirada de tramitação da PEC nº 108/2019.

### 1.2 Salário Mínimo Profissional - SMP

A Medida Provisória nº 1040/2021 versava sobre *“a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil”*.

Matérias estranhas ao texto original da MPV 1040/2021, a revogação da Lei do Salário Mínimo Profissional (Lei 4950-A/1966) e a desobrigação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para instalações elétricas de até 140 KvA em área urbana foram incorporadas ao texto a partir de emendas de deputados acatadas pelo Relator Deputado Marco Bertaiolli (PSD/SP) dentre as 252 emendas apresentadas na Câmara dos Deputados.

A partir da manifestação pública do Confea contrária ao texto aprovado na Câmara dos Deputados, foi iniciada grande mobilização por parte do Sistema Confea/Crea e Mútua, sendo protocoladas 29 Emendas Supressivas acerca da revogação da Lei do Salário Mínimo Profissional e 25 Emendas Supressivas acerca da desobrigação da ART para instalações elétricas de até 140 KvA em área urbana, subsidiando a exclusão dos citados dispositivos do texto aprovado pelo Plenário do Senado.

Porém, uma vez que a votação da MPV 1040/2021 no Plenário da Câmara dos Deputados restabeleceu o texto anteriormente votado, não sendo acatada nenhuma das modificações realizadas pelo Senado Federal, o Confea adotou estratégia direcionada, atuando pontualmente junto à Liderança do Governo e por meio de destaques do PT e do PCdoB, que, aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados, ratificam que o Salário Mínimo Profissional não visa impedir a livre concorrência, mas proteger trabalhadores de cenários de

exploração, com baixa remuneração e jornadas de trabalho abusivas, conforme manifestou o Senador Irajá Filho (PSD/TO) em seu parecer.

Em 26 de agosto de 2021, a MPV 1040/2021 foi sancionada pela Lei nº 14.195/2021, tendo sido a desobrigação da Anotação de Responsabilidade Técnica para instalações elétricas de até 140 kVA em área urbana objeto de Veto Presidencial, reafirmando a ART como instrumento de fiscalização para a proteção da sociedade.

## 2. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE CONTROLE

A Controladoria-Geral da União – CGU, em atendimento ao art. 3º da Decisão Normativa- TCU nº 180/2019, realizou em 2020 Auditoria Anual de Contas (AAC) do Confea sobre o exercício 2019, cujo escopo abrangendo avaliações específicas selecionadas por sua relevância operacional, foi ajustado entre a Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais do Tribunal de Contas da União (TCU) e a Coordenação-Geral de Auditoria de Patrimônio e Desburocratização da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGPAT/SFC).

Os objetivos desta auditoria foram ancorados, de forma geral, na avaliação da atuação finalística do Confea, na definição de indicadores e de metas para a atividade de fiscalização e no atendimento do Acórdão nº 1.925/2019-TCU-Plenário e da Lei de Acesso à Informação.

Para proporcionar foco na materialidade e assertividade na análise documental, os trabalhos da auditoria foram balizados pelas seguintes questões:

- O rol de responsáveis está em conformidade com a legislação e com as orientações do TCU?
- Os resultados quantitativos e qualitativos da gestão do Confea demonstram sua atuação finalística de supervisão da fiscalização realizada pelos Creas?
- O desempenho das atividades de fiscalização a cargo dos Creas é aferido por meio de indicadores adequados?
- As disposições da Lei de Acesso à Informação estão sendo cumpridas?
- As determinações do Acórdão nº 1.925/2019-TCU-Plenário estão sendo

cumpridas?

Cumpridas as etapas de análise documental e de avaliação preliminar, foram identificadas 6 oportunidades de melhoria que, após validação conjunta entre a alta gestão do Confea e a CGU realizada em 01/12/2020, converteram-se nas recomendações constantes do Relatório de Avaliação de Auditoria Anual de Contas nº 872398-CGU, cujo atendimento em 2021 encontra-se sintetizado na tabela abaixo:

Recomendação	Descrição	Data de aprovação Pela CGU
01	Implementar o Plano Institucional do Confea	05/10/2021
02	Promover a integração de sistemas informatizados voltados a apoiar a fiscalização	17/08/2021
03	Normatizar em caráter prioritário os processos finalísticos do Sistema Confea/Crea	08/12/2021
04	Normatizar a concessão de diárias e jetons, conforme Acórdão nº 1.925/2019-TCU-Plenário	08/12/2021
05	Detalhar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Confea	26/05/2021
06	Definir e implementar indicadores de desempenho institucional	17/08/2021

Ao concentra-se na materialidade e na avaliação das atribuições do Confea relacionadas à supervisão da atividade finalística do Sistema, esta auditoria foi destacadamente efetiva quando verificou o cumprimento das recomendações anteriormente aprovadas pelo Tribunal de Contas da União, denotando uma atuação articulada entre a CGU e o TCU.

Esse modelo de atuação colaborativo entre os órgãos de controle pode ser extrapolado para a atuação dos órgãos fiscalizados, onde a melhoria contínua de um está estreitamente relacionada com a constante vigilância do outro. Neste sentido, um modelo de atuação pautado pela sinergia entre o Confea e os Creas atenderá de forma mais efetiva a missão do Sistema, a exemplo da diretriz que, aprovada pela Decisão Plenária nº 45/2020, visa ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida.

# 02

## RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

### 0 CONTROLE NO CONFEA

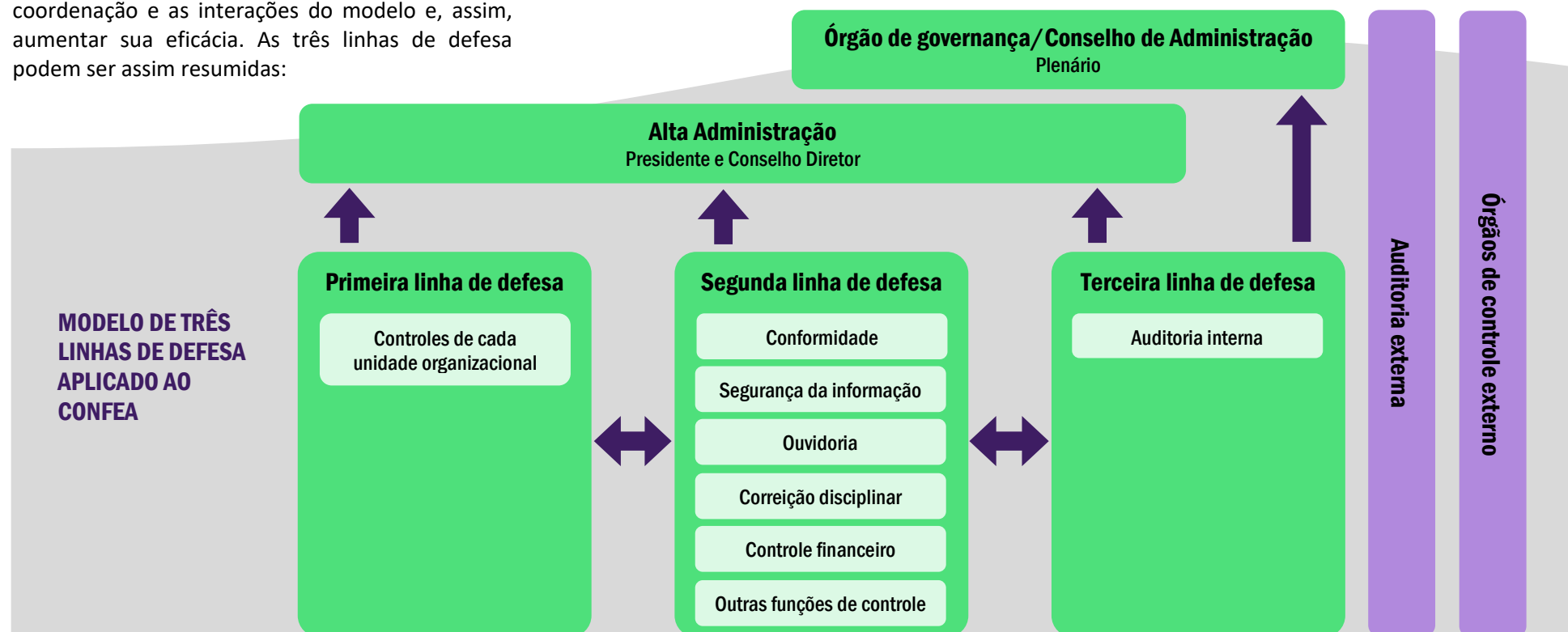
#### 1. AÇÕES PARA MELHORIA DO CONTROLE

### PRINCIPAIS OPORTUNIDADES

# O CONTROLE NO CONFEA

O Modelo de Três Linhas de Defesa, elaborado por *The Institute of Internal Auditors* (IIA) e incorporado pela IN CGU/MP nº 01/2016, pretende esclarecer papéis e responsabilidades específicos e complementares no gerenciamento de riscos e controles de uma organização, evitando tanto duplicação de esforços quanto surgimento de lacunas no processo. Cada grupo de profissionais envolvido no processo deve entender os limites de suas funções e como seus cargos se encaixam na estrutura geral de riscos e controle da organização, de forma a melhorar o funcionamento, a coordenação e as interações do modelo e, assim, aumentar sua eficácia. As três linhas de defesa podem ser assim resumidas:

- 1ª** Formada pelos gestores da organização, tem a função de gerenciar os riscos específicos dos seus processos de trabalho, bem como implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.
- 2ª** São as áreas e profissionais de staff que tem como objetivo supervisionar e monitorar a gestão para que cumpram com suas responsabilidades de primeira linha, fornecendo conhecimento e ferramentas adequadas para este processo. Nesta linha se encontram os especialistas em controles internos, gestão de riscos, processos, *compliance* e outros profissionais de apoio.
- 3ª** Trata-se da atividade de auditoria interna, a qual tem como objetivo uma avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos, controles e governança da organização, de forma a identificar e comunicar oportunidades de melhoria.



Há de se observar que o Modelo de Três Linhas de Defesa aplicado ao Confea, acima apresentado, não foi objeto de apreciação da Alta Administração, isto é, não está formalizado, tratando-se então de uma análise sobre como os diversos controles se desenvolvem nos processos existentes, considerando também as atribuições das unidades organizacionais, estas sim normatizadas, por meio da Portaria nº 364/2015.

Pode-se dizer que os controles internos existentes no âmbito da **primeira linha de defesa** do Confea foram criados por força de legislação externa ou de modo intuitivo, por se enxergar sua necessidade e relevância para o bom desempenho de processos específicos, normalmente aqueles que envolvem recursos financeiros. Contamos com diversos normativos internos específicos que instituem esse tipo de controle, tais como o regulamento de pessoal, a portaria de passagens e diárias, o manual de utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o manual de gestão documental, dentre outros. Tais controles são, então, executados de forma descentralizada, sem uma metodologia institucionalizada que os trate de forma sistêmica, de modo a contribuir para a governança da organização.

Isso se deve provavelmente à ausência de uma função de **segunda linha de defesa** relacionada à gestão dos riscos capazes de impactar os processos relevantes ou o alcance dos objetivos pretendidos, a qual teria o papel de normatizar, orientar e coordenar em todo o Conselho as atividades de primeira linha ligadas à identificação, medição e priorização dos riscos e implementação de controles internos em resposta a eles. Ademais, a função de atestar conformidade (compliance), apesar de prevista nas atribuições da Controladoria – CONT, não é executada plenamente, atendo-se principalmente a processos de natureza financeira.

Por fim, a **terceira linha de defesa** é exercida pela Auditoria – AUDI, conforme Portaria nº 364/2015. Em 2021, com a ampliação do quadro de pessoal da unidade e considerando as recomendações dos órgãos de controle externo ao Confea, notadamente o Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, bem como os impactos e oportunidades trazidos pelo distanciamento social imposto pela pandemia desde o ano anterior, os procedimentos de auditoria foram revistos e inovados, refletindo o modelo de auditoria baseada em riscos. A auditoria baseada em risco – ABR, em resumo, pode ser definida como a abordagem que utiliza a avaliação de riscos para a definição do escopo, natureza, época e

extensão dos procedimentos de auditoria, com o propósito de reduzir ou mitigar o risco de que o relatório possa ser inadequado às circunstâncias do trabalho.

Assim, o PAINT 2022, aprovado pela Decisão Plenária nº 1.509/2021, prevê a realização dos trabalhos de auditoria ordinariamente à distância, no que se refere à obtenção e armazenamento de informações referentes a banco de dados, bem como in loco, desde que previamente planejadas, com vistas a eliminar possíveis riscos a tempo de não produzirem distorções na aplicação dos recursos para consecução da atividade finalística.

O desenvolvimento dos trabalhos de auditoria a serem realizados no exercício de 2022 referentes à gestão do Confea, dos Creas e da Mútua em 2021 tem três grandes destaques:

- adoção de tratamento equânime para os trabalhos de auditoria, considerando que as unidades auditadas se encontram em diferentes estágios de organização;
- avaliação da eficiência dos controles internos existentes e o grau de segurança oferecido para as unidades auditadas;
- seleção de objetos de auditoria comuns para os trabalhos nos Regionais, considerando o nível de exposição a ameaças que possam afetar o alcance dos objetivos finalísticos, quais sejam:

Fiscalização da prática de acobertamento profissional (infração ao art. 6º, alínea “c”, da Lei nº 5.194/1966) e aplicação da Decisão Normativa nº 111/2017
Fiscalização da má conduta ética (infração ao art. 64 da Lei nº 5.194/1966) e aplicação da Resolução nº 1.004/2003.
Fiscalização da má conduta pública (infração ao art. 75 da Lei nº 5.194/1966) e aplicação da Resolução nº 1.090/2017.
Aplicação da Resolução nº 1.025/2009 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT)
Implantação da Tabela de Obra e Serviços - TOS e aplicação da Decisão Plenária nº 430/2018
Implantação do Livro de Ordem e aplicação da Resolução nº 1.094/2017
Aplicação da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)
Aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)
Execução do Plano Diretor da Tecnologia da Informação - PDTI e as especificidades dos registros constituídos em Banco de Dados de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Instituições de Ensino Superior e Entidades de Classe

Essa revisão na forma de atuação da AUDI está alinhada à evolução natural que



a função de auditoria interna sofre nas organizações em geral, deixando de ter foco exclusivo no controle para focar no gerenciamento de riscos e no aprimoramento da gestão, já que seu objetivo primordial não é atestar a derrota da gestão, mas adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos institucionais e das estratégias da unidade auditada.

Veja mais sobre as principais ações de supervisão, controle e correção do Confea e seus resultados em 2021.

## 1. AÇÕES PARA MELHORIA DO CONTROLE

Para tratar a mencionada lacuna na função de gestão de riscos e melhor institucionalizar as mudanças pensadas para a auditoria interna, foi aprovado no Plano Institucional do Confea 2021-2023 (PIC), por meio da Decisão CD nº 49/2021, o projeto “PIC-02 - Sistema de Controle Internos e Gestão de Riscos”, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de transparência e de prestação de contas do Confea, dos Creas e da Mútua, bem como o processo de gestão de riscos do Confea. Trata-se de um projeto bem complexo, com três frentes de trabalho:

### Revisão do processo de contas anuais do Sistema Confea/Crea e Mútua

- Revisão do processo de contas do Sistema Confea/Crea e Mútua à luz da IN-TCU nº 84/2020 e da DN-TCU nº 187/2020;
- Revisão dos documentos componentes do processo de prestação de contas anuais e do conteúdo dos Relatórios de Gestão; e
- Revisão dos procedimentos de auditoria de contas e seus respectivos prazos.

### Revisão do processo de transparência do Sistema Confea/Crea

- Adequação do conteúdo exigido nas Transparências Ativas do Confea e dos Creas às novas demandas da IN-TCU nº 84/2020 (art. 8º, I) e ao Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo elaborado CGU;
- Revisão do processo de monitoramento sobre o efetivo cumprimento das regras de transparência pelo Confea e pelos Creas; e
- Adequação do menu Transparência e Prestação de Contas do site do Confea.

### Implantação da gestão de riscos no Confea

- Definição e normatização de metodologia de gestão de riscos para o Confea;
- Aquisição de sistema de gestão de riscos;
- Definição e implantação de controles internos nos processos críticos do Confea para tratamento de riscos.

Também prevemos, no projeto “PIC-01 - Modelo de Atuação do Sistema Confea”, entregas relacionadas a melhoria da função de controle no Confea e do Confea sobre os Creas, tais como:

- Definição e medição dos indicadores de governança e gestão do Confea e dos Creas, em complemento aos indicadores dos processos finalísticos já existentes;
- Definição da Estrutura de Governança do Sistema Confea/Crea, identificando as várias instâncias de governança do Confea e dos Creas, seus papéis e como elas se relacionam; e
- Definição do Modelo de Gestão Estratégica do Sistema Confea/Crea.

Veja mais sobre os projetos PIC-01 e PIC-02 e seus resultados em 2021.

# PRINCIPAIS OPORTUNIDADES

As oportunidades são os eventos que podem gerar efeito positivo no alcance dos objetivos estratégicos da organização, isto é, são uma espécie de risco positivo. Como dito anteriormente, o Confea ainda trabalha para organizar e implantar a função de gestão de riscos (incluindo as oportunidades), com os regulamentos, processos e recursos necessários. Assim, o que apresentamos abaixo é uma leitura pontual e a posteriori sobre as oportunidades que, embora não tenham sido identificadas e tratadas formalmente como tais, de certa forma suscitaram, em 2021, um efeito positivo natural ou a adoção de medidas benéficas.

Veja mais sobre o cumprimento das recomendações da CGU em 2021.

Nesse sentido, encaramos as recomendações e determinações dos órgãos de controle externo que recebemos nos anos recentes – tais como os Acórdãos do TCU nº 96/2016, nº 588/2018, nº 1925/2019 e nº 303/2020 e o Relatório de Auditoria Anual de Contas da CGU sobre o exercício 2019 (nº 01/823144) – como

oportunidades para ir além do atendimento das demandas, instituindo outras iniciativas que se alinham com o caminho apontado por esses órgãos. O próprio PIC 2021-2023 se valeu de tais demandas para propor os objetivos estratégicos e definir o escopo dos projetos.

[Conheça os projetos do PIC 2021-2023 e sua relação com as demandas do TCU e da CGU.](#)

Abaixo apontamos as principais ações suscitadas pela fiscalização dos órgãos de controle externo, bem como outras oportunidades aproveitadas em 2021:

Oportunidade	Tipo de ação	Descrição da ação ou Efeitos
Pandemia de Covid-19	Aceitar	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ganhos de agilidade na condução técnica das matérias, especialmente no âmbito finalístico, em virtude da redução do número de reuniões e eventos presenciais;</li> <li>▪ Redução das despesas com passagens e diárias, com infraestrutura de eventos e com horas extras pagas aos empregados; e</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Evolução dos sistemas de videoconferência e de atividades remotas, viabilizando em especial os encontros técnicos do Sistema Confea/Crea; e</li> <li>▪ Realização das eleições no Sistema Confea/Crea pela internet.</li> </ul>
Recomendações de órgãos de controle externo no sentido de melhorar a governança e transparência	Melhorar	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aprovação do PIC 2021-2023, com objetivos estratégicos, indicadores, metas globais e parciais e projetos;</li> <li>▪ Aprovação de projeto para implantação da gestão de riscos e controles internos (PIC-02 – Sistema de Controle Internos e Gestão de Riscos);</li> <li>▪ Implantação do projeto piloto do novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua baseado no Orçamento Programa (PIC-12 – Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea); e</li> <li>▪ Implantação do Programa Confea Inova, com o objetivo de promover a melhoria dos processos organizacionais por meio da inovação (PIC-13 – Programa de Inovação).</li> </ul>
Recomendações de órgãos de controle externo no sentido de melhorar a gestão da atividade finalística	Melhorar	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Articulação com os Creas para caracterizar e parametrizar os dados e indicadores de processos finalísticos do Sistema Confea/Crea, ampliando o rol inicialmente recomendado e instituindo como nova rotina sua apuração e divulgação anuais nos Relatórios de Gestão, com objetivo de subsidiar a tomada de decisão e melhorar a transparência acerca dos resultados finalísticos (PIC-02 – Sistema de Controle Internos e Gestão de Riscos); e</li> <li>▪ Ampliação do escopo da resolução (Resolução nº 1.134/2021) que trata da gestão da fiscalização para incorporar os procedimentos de planejamento</li> </ul>

		<p>integrado e sua supervisão por parte do Confea (PIC-03 – Gestão Estratégica da Fiscalização); e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliação do escopo da integração dos dados finalísticos dos Creas, para abarcar inclusive a implantação dos normativos que contribuem para a fiscalização do exercício profissional, tais como os relativos a acompanhamento do processo ético, cadastro de pessoas jurídicas e cadastro de ART (PIC-18 – Integração de Sistemas de Informação do Confea e dos Creas).</li> </ul>
Recomendações de órgãos de controle externo no sentido de melhorar os sistemas de informação	Melhorar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição do Sistema Integrado de Gestão (SIG) contemplando as áreas de administração financeira, orçamentária, patrimonial, de diárias e passagens e de gestão de contratos e licitações (PIC-17 – Sistema Integrado de Gestão);</li> <li>Formalização de convênio com o Governo do Estado de Rondônia para obtenção sem custo de sistema de gestão de convênios do Estado de Rondônia – SIGECON, com objetivo de informatizar o processo de transferências voluntárias e de prestação de contas;</li> <li>Ampliação do uso do SEI-Confea para todo o Sistema Confea/Crea (PIC-16 – SEI Multiórgãos);</li> <li>Estudos para viabilização de sistema de gestão das atividades de correição; e</li> <li>Desenvolvimento de sistema de Ouvidoria pela área de TI do Confea.</li> </ul>
<p><b>Legenda – “Tipo de Ação”:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Explorar: garantir que a oportunidade ocorra para explorar seus benefícios;</li> <li>Compartilhar: transferir total ou parcial a propriedade da oportunidade para um terceiro que tem maior capacidade de explorá-la;</li> <li>Melhorar: aumentar probabilidade e/ou impacto de uma oportunidade;</li> <li>Aceitar: tirar proveito caso a oportunidade ocorra.</li> </ul>		

# 03

## GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO

### GOVERNANÇA

1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA
2. INDICADORES DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3. PRINCIPAIS AÇÕES DE SUPERVISÃO, CONTROLE E CORREIÇÃO

### ESTRATÉGIA

1. PIC 2021-2023

### DESEMPENHO

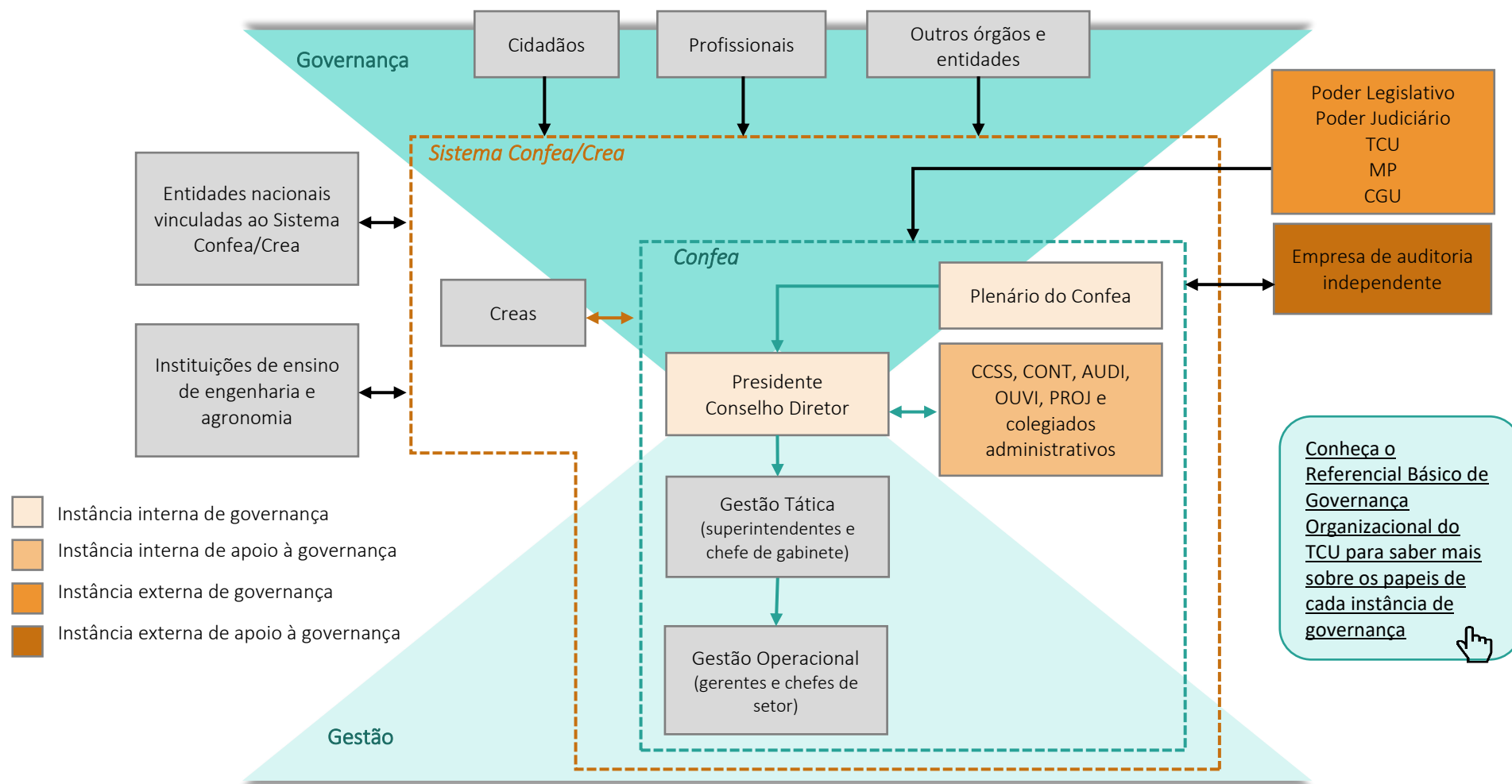
1. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO SISTEMA
2. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
3. REGISTRO
4. FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO E DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS
5. JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE INFRAÇÃO
6. NORMATIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS
7. GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8. GESTÃO DE PESSOAS

# GOVERNANÇA

## 1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Governança no setor público é um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. O sistema de governança reflete a maneira como

diversos atores – principalmente as chamadas instâncias externas de governança, instâncias externas de apoio à governança, instâncias internas de governança e instâncias internas de apoio à governança – se organizam, interagem e procedem para obter boa governança. Apesar de o Confea não possuir um modelo de governança institucionalizado, compreende-se que as principais instâncias e suas relações são as que se apresentam abaixo:



## Instâncias internas de governança

### Presidente

É a instância máxima de direção do Confea, sendo suas competências listadas no art. 55 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015/2006.

### Conselho Diretor (CD)

É constituído pelo presidente, vice-presidente e cinco diretores – sendo os dois últimos conselheiros federais eleitos pelo Plenário na primeira sessão plenária ordinária do ano – e tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea, nas esferas estratégica, institucional, administrativa, financeira e de controle.

### Plenário

Tem por finalidade apreciar e decidir sobre assuntos relacionados às competências do Conselho Federal, conforme disposto na Lei nº 5.194, de 1966. Ele é constituído pelo presidente e por dezoito conselheiros federais, de acordo com a Resolução nº 348/1990, sendo sua composição renovada anualmente em um terço.

## Instâncias internas de apoio à governança

### Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS

É uma comissão permanente, formada por conselheiros federais designados pelo próprio Plenário, a fim de subsidiar nas matérias relacionadas ao equilíbrio e à sustentabilidade financeira do Sistema Confea/Crea e Mútua. Suas competências estão explicitadas no artigo 36 do Regimento do Confea.

### Controladoria - CONT

É a unidade organizacional do Confea que tem por finalidade acompanhar e avaliar – de forma preventiva, propositiva e educativa – a gestão contábil-orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial, institucional-finalística e de controles internos, verificando o cumprimento da legislação e dos normativos internos e o alcance dos objetivos institucionais no âmbito do Confea, dos Creas e da Mútua. Atua mediante o acompanhamento da gestão e o gerenciamento da implementação das boas práticas de controles internos no Confea.

### Auditoria - AUDI

Trata-se de unidade organizacional do Confea que, com atuação independente, testa e avalia a adequação da gestão contábil-orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial, institucional-finalística e de controles internos, bem como a aderência à legislação e aos normativos do Sistema Confea/Crea e Mútua, auferindo o alcance dos objetivos institucionais no âmbito do Confea, dos Creas e da Mútua. A atuação da AUDI se baseia no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), tendo como escopo a realização de auditorias proativas e reativas nas unidades que compõem o Sistema.

### Ouvidoria - OUVI

É a unidade organizacional do Confea responsável por parte do controle social, atuando na mediação de demandas em última instância, depois de esgotadas as possibilidades de ação das unidades organizacionais do Confea, dos Creas ou de suas ouvidorias, bem como na busca de respostas confiáveis para os cidadãos. Além disso, analisa as principais causas das demandas e identifica o que é preciso para que a organização aperfeiçoe seu desempenho, traduzindo as expectativas dos usuários em oportunidade de melhoria para a organização.

### Procuradoria Jurídica - PROJ

Como unidade organizacional de direção e controle instituída na Portaria nº 364/2015, é outra instância de governança existente no Confea. Sua finalidade consiste em prover segurança jurídica e defender judicialmente o Confea e os interesses do Sistema Confea/Crea e Mútua, bem como zelar pela uniformidade de entendimento jurídico neste Federal.

### Colegiados Administrativos

Os colegiados para tratar de assuntos administrativos específicos também constituem instâncias internas de governança. Cada um possui regimento, composição e funcionamento próprios. São eles: Comitê de Gestão Estratégica, Conselho Gestor do Prodesu, Comitê Gestor de Tecnologia de Informação (CGTI), Conselho de Comunicação e Marketing (CCM) e Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI).

[Veja mais sobre cada colegiado administrativo](#)

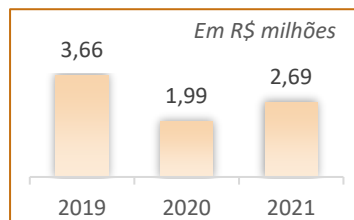
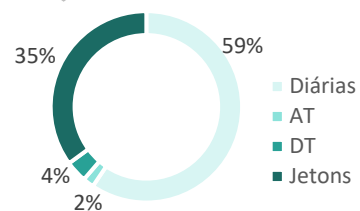


## 1.1 Indenizações à alta administração

Os mandatos dos conselheiros e presidentes do Sistema Confea/Crea são honoríficos, conforme dispõe o art. 51 da Lei nº 5.194/1966. Embora não sejam remunerados, para viabilizar seu deslocamento e participação nas diversas atividades institucionais, é efetuado, além do custeio de passagens aéreas, o pagamento de verbas indenizatórias nas modalidades de diárias, auxílios traslados, deslocamentos terrestres e jetons.

**R\$ 2.685.130,99**

**2.316** Diárias  
**526** Auxílios Traslados (AT)  
**529** Deslocamentos Terrestres (DT)  
**1.103** Jetons



O comportamento dos gastos com indenizações à Alta Administração em virtude de sua participação em eventos presenciais nos últimos anos acompanhou o surgimento e a evolução da pandemia de Covid-19 no país, reduzindo em 46% em 2020 e aumentando 35% no exercício posterior, sem, porém, voltar ao patamar de 2019.

Em atendimento ao Acórdão TCU nº 1925/2019, foi aprovada a DN nº 115/2021, que estabelece conceitos, diretrizes e

procedimentos gerais, no âmbito do Sistema Confea/Crea, para concessão de passagens, diárias, jetons e demais despesas de viagens afetas a atividades institucionais. Trata-se de um grande guia para o Confea e os Creas elaborarem suas respectivas normas específicas, ressalvadas suas peculiaridades. Assim, no Confea a temática foi atualizada pela Portaria 111/2021.

Conforme regulamentado nas portarias específicas, os valores unitários das verbas indenizatórias pagas ao presidente e conselheiros do Confea são os seguintes:

- Diárias: R\$ 640,65\*
- Auxílios traslados: R\$ 95,00
- Deslocamentos terrestres: não há valor fixo
- Jetons: R\$ 850,50

[Veja mais sobre as normas e despesas de viagens no Confea](#)

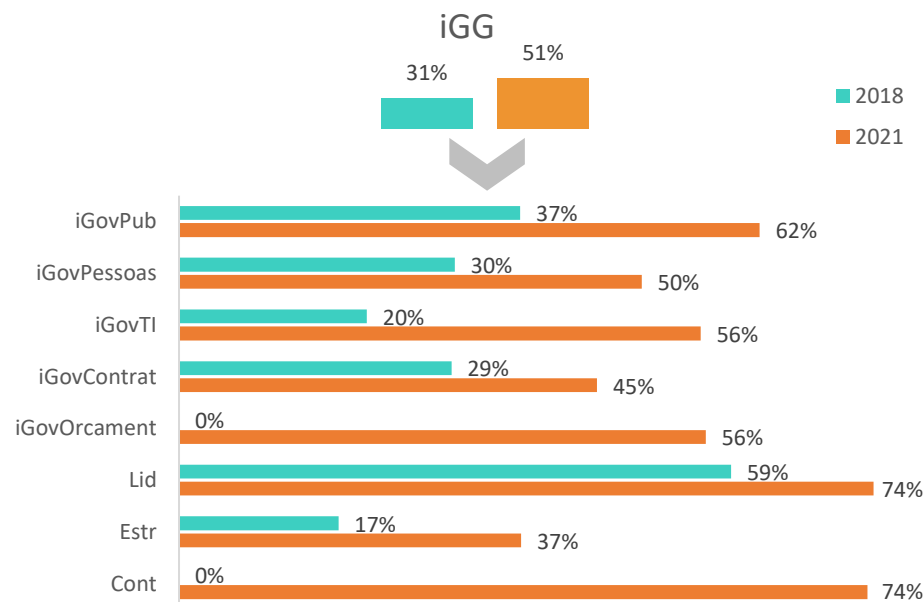
\*O valor da diária está dentro dos parâmetros estabelecidos nos Decretos 5.992/2006 e 71.733/1973, tendo sido ratificado pelo Acórdão 829/2019-TCU-Plenário.

## 2. INDICADORES DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Desde 2017 o Confea participa do Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública, trabalho realizado pelo TCU com centenas de organizações públicas com o objetivo de estimulá-las a adotarem boas práticas de governança e gestão. O Levantamento se pauta em um questionário que visa aferir o nível de implementação de boas práticas de liderança, estratégia e *accountability*, bem como práticas de governança e gestão de TI, de pessoas e de contratações. Integradas, essas práticas demonstram a capacidade da organização de gerar resultados e prestar os serviços esperados. Após três anos de interrupção da aplicação do Levantamento, para o ciclo 2021 o questionário foi remodelado, incluindo itens sobre práticas orçamentárias e controle, bem como mantendo apenas o resultado de TI na área de Resultados.

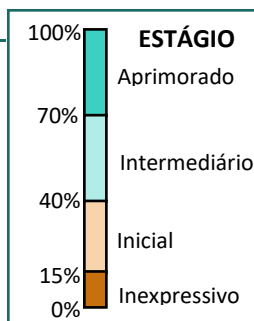
[Veja mais sobre o Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública](#)

A partir desse trabalho, o TCU mediu os indicadores de governança e gestão das diversas organizações participantes em 2021, consignando os resultados em relatórios individuais, conforme o Acórdão nº 2164/2021-TCU-Plenário. Abaixo estão os principais resultados dos ciclos 2018 e 2021 obtidos pelo Confea:



## LEGENDAS

**iGG:** índice integrado de governança e gestão públicas  
**iGovPub:** índice de governança pública  
**iGovPessoas:** índice de governança e gestão de pessoas  
**iGovTI:** índice de governança e gestão de TI  
**iGovContrat:** índice de governança e gestão de contratações  
**iGovOrcament:** índice de governança e gestão orçamentária  
**Lid:** índice de capacidade em liderança  
**Estr:** índice de capacidade em estratégia  
**Cont:** índice de capacidade em controle



No ciclo 2021, o resultado do iGG, que é o indicador que agrupa todas as práticas avaliadas no questionário (de governança e de gestão), foi 51%, o que nos coloca de uma forma geral, segundo método de classificação do TCU, no estágio intermediário de maturidade em governança organizacional. No ciclo 2018, a medição do mesmo indicador foi de 31%, ainda no estágio de capacidade inicial. Essa melhora de um levantamento para outro se deve a ações concluídas ou em andamento no Confea nesse entretempo, tais como:

- aprovação do Planejamento Institucional do Confea (PIC) 2021/2023;
- aprovação do Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
- implantação do Novo Portal do Confea;
- execução do Programa de Inovação;
- iniciativas relacionadas à inteligência de negócio;
- implantação do Sistema Integrado de Gestão (SIG); e
- demais melhorias em processos e rotinas.

Vale ressaltar que o PIC 2021-2023 teve como um dos seus subsídios e fontes de inspiração as questões do Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública. Assim, além de sua própria aprovação por si só atender a alguns requisitos da esfera de Estratégia do citado levantamento, o instrumento contém 19 projetos os quais também contribuem em diversos aspectos da Governança Organizacional, o que nos leva a inferir que a execução deles a gerará resultados mais positivos para os indicadores de governança e gestão.

Em 2021 o Confea ainda desenvolveu e colocou em teste ferramenta própria para diagnóstico da maturidade em governança e gestão, a fim de acompanhar durante todo o exercício – e não só quando da aplicação do Levantamento pelo TCU – as práticas e ações nessa esfera e a evolução dos indicadores.

## 3. PRINCIPAIS AÇÕES DE SUPERVISÃO, CONTROLE E CORREIÇÃO

### 3.1 Auditoria do Sistema Confea/Crea e Mútua

O Confea conta com uma unidade organizacional de auditoria interna, denominada Auditoria (AUDI), que atua conforme as atribuições enumeradas na Portaria nº 364/2015 e as orientações definidas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT). Ela é responsável pela realização de auditorias proativas, reativas e especiais tanto no Confea, quanto nos Creas e na Mútua, englobando as áreas institucional e de gestão, de finanças, contabilidade, orçamentária, patrimonial, operacional, de recursos humanos, de fiscalização do exercício da profissão e de composição do plenário.

Tendo em vista os processos de prestação de contas anuais do Confea, dos Creas e da Mútua que estavam pendentes de análise desde 2017, os trabalhos de auditoria em 2021 buscaram obter maior celeridade e eficácia, tendo implementado as seguintes ações:

- ampliação do seu quadro de auditores;
- criação de plataforma FTP (Protocolo de Transporte de Arquivos) para facilitar, modernizar e melhor organizar o envio e o uso dos documentos necessários para a atividade de auditoria;
- parceria com alguns Creas para cessão de colaboradores para os trabalhos de auditoria mediante termo de aquiescência;
- parceria com outras unidades organizacionais do Confea para análise de demandas/processos afetos à AUDI; e
- contratação de empresa de auditoria externa.

Com base na Decisão Plenária nº 2.135/2020, que aprovou o **PAINT 2021**, definiu-se como objeto das auditorias durante o exercício de 2021 a gestão dos exercícios de 2019 e 2020 dos 29 entes do Sistema Confea/Crea e Mútua.

[Conheça o PAINT 2021.](#)

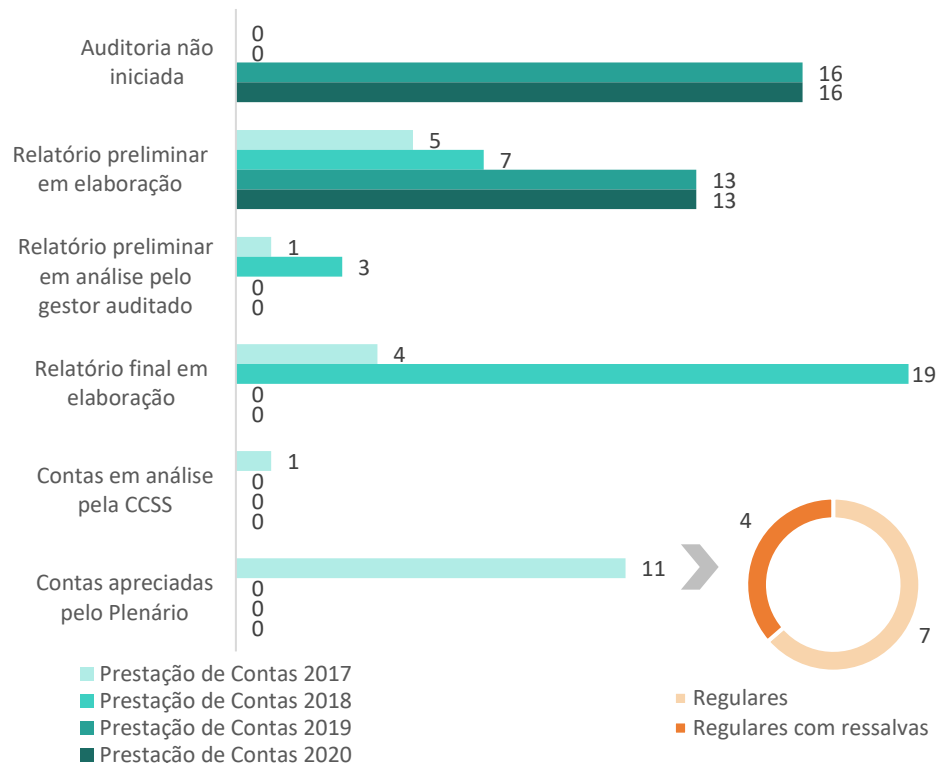
Efetivamente, foram realizadas – de forma remota, pela própria equipe de auditores do Confea com o auxílio de mais sete colaboradores de Creas – **treze** auditorias sobre a área institucional e de gestão referentes aos exercícios de 2019 e 2020. Paralelamente, a empresa de auditoria independente contratada realizou os trabalhos sobre as áreas contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e de pessoal, nas mesmas unidades auditadas e sobre



as contas dos mesmos exercícios. Desse modo dos 58 trabalhos previstos no PAINT 2021, **45%** foram completamente realizados, nas duas esferas tratadas.

Como o cronograma apresentado nos PAINTs pode ser alterado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução, em 2021 a AUDI também deu continuidade aos trabalhos de auditoria referentes às contas de 2017 e 2018 ainda não concluídos.

Ao fim de 2021, a situação da auditoria sobre os processos de prestação de contas dos Creas, do Confea e da Mútua sobre os exercícios de 2017 a 2020, foco dos trabalhos em 2021, está representado no gráfico abaixo:



Realizadas as visitas de auditoria, o processo de análise sobre as contas anuais ainda passa por diversas fases. Com base nos exames realizados em campo, a equipe elabora o relatório preliminar, emitindo recomendações com fundamento nas evidências encontradas. Esse relatório é encaminhado ao gestor auditado para conhecimento e manifestação. Apresentadas as justificativas, a AUDI elabora o relatório final de auditoria, sistematizando as

recomendações geradas pelos trabalhos da auditoria institucional e da contábil-financeira, bem como o Certificado de Auditoria, sugerindo aprovação das contas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares.

Em seguida, o processo é enviado à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS para conhecimento, análise e deliberação. É facultado à comissão convocar uma oitiva do gestor auditado, a fim de lhe conceder mais uma oportunidade de defesa e apresentação de fatos novos para os achados e/ou ressalvas apontados. A seguir, a Comissão delibera sobre o processo de prestação de contas, que é, enfim, submetido à apreciação e decisão do Plenário do Confea. Destaca-se que, no exercício seguinte, é verificado *in loco* o cumprimento das recomendações constantes dos relatórios de auditoria do exercício anterior.

### 3.2 Controle sobre as transferências de recursos realizadas

#### Instrumentos de transferência de recursos firmados

Procurando fomentar a sustentabilidade institucional, financeira e social dos Creas e outras entidades do campo da engenharia e da agronomia, o Confea dispõe basicamente de cinco modalidades de parceria para transferência de recursos financeiros a entidades de direito público, especificamente aos Creas e à Mútua, e a entidades sem fins lucrativos vinculadas ao Sistema Confea/Crea: 1) Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua (Prodesu); 2) Chamamento público; 3) Apoio à realização da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia (Soea); 4) Apoio à realização dos Congressos Estaduais de Profissionais (CEPs); e 5) Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro (RREF). Veja as diferenças entre tais modalidades:

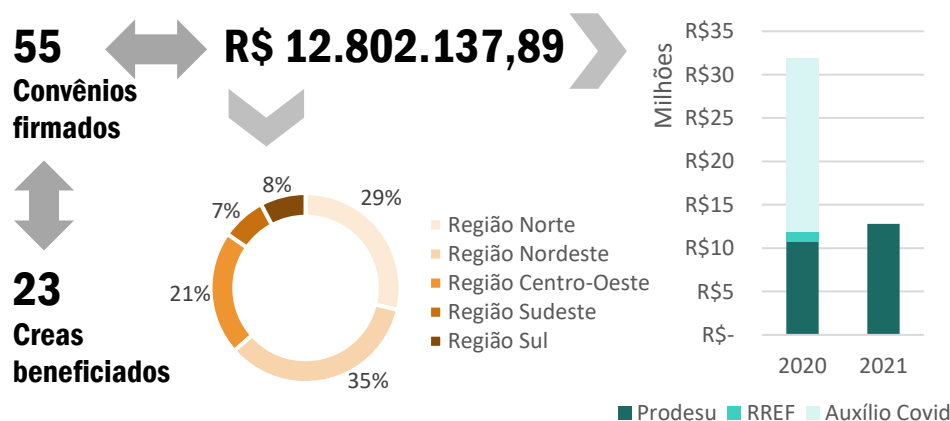
Veja mais sobre cada modalidade de parceria.

Modalidade de parceria	Tipo de instrumento utilizado	Entidade beneficiária	Regulamento vinculado
Prodesu	Convênio ou contrato de gestão	Creas e Mútua	Resolução nº 1.030/2010
Chamamento público	Termo de fomento ou termo de colaboração	Entidades de classe nacionais vinculadas ao Colégio de Entidades Nacionais (CDEN); entidades de classe	Resolução nº 1.075/2016

		reconhecidas como precursoras pelo Confea; e entidades de classe com registro regional homologado pelo Confea	
Apoio à realização da SOEA	Convênio	Crea que organiza a SOEA	Resolução 1.013/2005 e Decisões Plenárias específicas
Apoio à realização dos CEPs	Convênio	Creas	Resolução 1.013/2005 e Decisões Plenárias específicas
RREF	Contrato de gestão	Creas	Resolução nº 1.119/2019

Além dessas modalidades, tivemos, excepcionalmente em 2017 e 2019, convênios firmados para auxílio financeiro à estruturação física de sedes e inspetorias dos Creas, conforme as Decisões Plenárias nº 1.125/2019 e nº 1.358/2017. Da mesma forma, em 2020, baseando-se em iniciativa semelhante efetuada pela União aos estados e municípios e em estudo técnico coordenado pelo comitê de gestão da crise decorrente da Covid-19, foi instituído, por meio da Decisão Plenária nº 937/2020, o Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea para Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19), exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos efeitos financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais dos Conselhos Regionais.

Posto isso, em 2021, foram firmados instrumentos apenas por meio do Prodesu, tal como apresentado abaixo:



### Fiscalização dos instrumentos de transferências de recursos

Quanto às estruturas de controle de que o Conselho dispõe para gestão das transferências de recursos, pode-se dizer que o processo conta, de forma geral, com a Gerência de Desenvolvimento Institucional (GDI) para gerenciar o acesso e a utilização dos instrumentos de fomento disponibilizados pelo Confea; com as Gerências Regionais (GERs) e outras instâncias, a depender do tipo de instrumento, para fiscalizar a utilização dos recursos e orientar os convenientes no que for necessário; e com a Controladoria (CONT) para analisar as contas prestadas pelos beneficiários e sugerir as medidas cabíveis.

Assim, no caso dos instrumentos de repasse provenientes do Prodesu e os que custeiam os CEPs, a responsabilidade pela fiscalização é atribuída anualmente, via portaria administrativa, aos cinco gestores das GERs, segundo a região geográfica do Crea beneficiário. O convênio para a realização da Soea, por outro lado, é fiscalizado a cada ano por uma comissão de empregados designada pelo presidente.

A fiscalização dos convênios firmados pelo Confea se pauta no Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea, aprovado pela Portaria nº 104/2017. São realizadas visitas *in loco* para acompanhar convênios com valores acima de R\$ 250.000,00, enquanto os demais instrumentos são em geral objeto de fiscalização remota por meio de relatórios periódicos encaminhados pelo conveniente. A fiscalização, em ambos os casos, envolve a verificação da compatibilidade entre a execução do objeto e aquilo que foi estabelecido no plano de trabalho; da conformidade do procedimento licitatório realizado pelo conveniente; do cumprimento das metas nas condições estabelecidas; e dos desembolsos e pagamentos, conforme cronograma de desembolso.

Já quanto aos instrumentos de repasse de recursos firmados com as entidades nacionais vinculadas ao CDEN e aquelas reconhecidas como precursoras do Sistema, nos termos da Resolução nº 1.075/2016, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria cabe ao seu gestor, escolhido pela área técnica, também por meio de portaria administrativa. Ele deve analisar as atividades realizadas, o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Segundo a Resolução nº 1.119/2019, o RREF, que se destina a retomar o equilíbrio financeiro dos Creas, pressupõe que o Regional que desejar aderir ao

regime apresente previamente um Plano de Recuperação, que é submetido à apreciação do Confea para enfim ter o contrato de gestão firmado. O acompanhamento da execução desse plano é realizado por meio de grupo de supervisão criado especificamente para esse fim, composto por empregados do Confea e do Crea beneficiário. Cabe ao grupo de supervisão monitorar o cumprimento do Plano de Recuperação e apresentar trimestralmente à AUDI relatório sobre a sua execução e sobre a evolução da situação financeira do Crea, com vistas a apontar os riscos ou a ocorrência de desrespeito às vedações citadas na resolução. Também pode recomendar ao Crea providências e alterações no Plano de Recuperação, com vistas a atingir as suas metas.

Por fim, a execução e a prestação de contas dos convênios relativos ao auxílio financeiro para estruturação física de sedes e inspetorias dos Creas devem observar, além da Portaria AD nº 104/2017, a Portaria Interministerial nº 424/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Ministério da Fazenda e da CGU. Esses instrumentos tiveram sua execução acompanhada por equipe técnica de engenharia por meio de visita *in loco*, conforme cronograma físico-financeiro, e de relatório encaminhado mensalmente pelo Regional, contemplando informações relativas às metas do plano de trabalho, com fotos, ARTs e cópias autenticadas do Diário de Obra do profissional responsável.

### Análise das prestações de contas das transferências de recursos

Segundo o Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea, a prestação de contas final dos convênios deverá ser protocolizada no Confea em até 60 dias após o término da vigência do respectivo instrumento. O mesmo prazo é dado para a entrega dos relatórios conclusivos referentes aos contratos do RREF. Para os instrumentos firmados com as entidades de classe, por meio da modalidade chamamento público, a beneficiária prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias contados do fim da parceria.

A principal medida que contribui para a baixa inadimplência dos beneficiários é a previsão de que o descumprimento do dever de prestar contas no prazo estipulado caracteriza impedimento de receber novos recursos até a devida regularização. Além disso, nos últimos dois anos, com a implantação do SEI e com atuação da unidade de Controladoria, conseguimos diminuir o passivo de prestações de contas não entregues ao Confea. Por meio de procedimentos de controle, mapeando e avaliando as fases do processo de gestão de convênios, foi possível identificar os embaraços que permitiam a falta ou atraso da entrega

da prestação de contas.

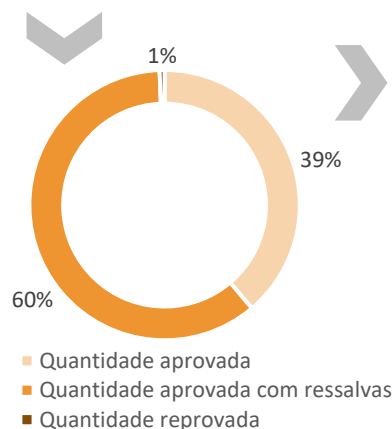
Quanto à análise das contas prestadas ao Confea, cabe ao Plenário Federal o pronunciamento final sobre questões financeiras:

#### Etapas do processo de apreciação das prestações de contas, aplicável à grande maioria dos instrumentos de repasse de recursos firmados pelo Confea:

- 1) manifestação dos fiscais dos instrumentos quanto ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto e do cronograma de execução física-financeira;
- 2) manifestação da Controladoria quanto aos aspectos financeiros;
- 3) manifestação da CCSS quanto aos aspectos financeiros; e
- 4) apreciação final pelo Plenário do Confea.

**170** ↔ **R\$ 28.620.282,77**

Contas analisadas pelo Plenário do Confea em 2021



#### Contas prestadas

Em 2021	Em 2020	Antes de 2020	
0	9	57	Aprovadas
0	8	95	Aprovadas com ressalvas
0	0	1	Reprovada

**174%**  
Incremento de contas analisadas de 2020 para 2021

**87** ↔ **R\$ 15.097.959,44**

Contas pendentes de manifestação pela CCSS em 2021

Contas prestadas		
Em 2021	Em 2020	Antes de 2020
6	22	59

Nenhuma das contas prestadas em 2021 foi analisada no mesmo exercício pelo Plenário, que é a última instância. Isso ocorre porque o processo de análise de contas é complexo e, conforme supramencionado,

conta com muitas etapas.

No entanto, em 2021 a Controladoria conseguiu eliminar 83% do passivo de processos de prestação de contas de instrumentos firmados em anos anteriores os quais estavam pendentes de sua manifestação. Esse esforço levou a um crescimento de 174% nas contas efetivamente apreciadas pelo Plenário. Além disso, ao fim de 2021, 87 desses processos tratados pela CONT estavam na CCSS aguardando deliberação. Assim, esperamos ter um bom avanço na apreciação final dessas contas em 2022.

Observamos também que houve apenas um caso em que foi devolvida parte dos recursos transferidos, tendo em vista que o beneficiário não conseguiu executar todas as etapas do instrumento de transferência de recursos. Ademais, frisamos que não houve TCE instaurada em virtude do julgamento dessas prestações de contas.

Por fim, ressaltamos que em 2021 foi adquirido sistema de gestão de convênios (SIGECON-Rondônia), através de acordo de cooperação técnica não onerosa entre o Confea e o estado de Rondônia, o qual permitirá evoluir a forma de controle e gestão das transferências voluntárias realizadas pelo Confea. Dessa forma, todo o processo de concessão, liberação, fiscalização e prestação de contas se tornará eletrônico, aumentando a eficiência do processo.

### 3.3 Ações de correção e apuração de ilícitos administrativos

O Regulamento de Procedimentos Disciplinares do Confea, aprovado pela Decisão CD nº 122/2012, estabelece procedimentos destinados à apuração de infrações disciplinares, atos ilícitos, crimes ou qualquer outra irregularidade de natureza funcional, administrativa ou financeira envolvendo empregados ou terceiros vinculados ao Confea, no exercício de suas funções ou relacionadas às atribuições do cargo, emprego ou função.

[Conheça os Relatórios de Correição do Confea.](#)

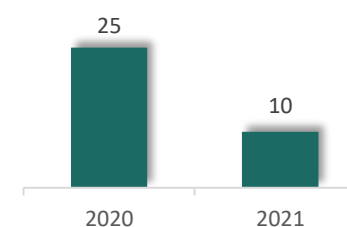
A apuração se dá por meio de **Sindicância Apuratória**, quando objetivar a investigação de danos e indícios de materialidade e de autoria, ou mediante procedimentos disciplinares, quando – com base na existência de indícios suficientes, os quais podem ter sido apurados por meio de uma sindicância apuratória prévia – objetivar aplicação de penalidade disciplinar. Há dois tipos de procedimentos disciplinares: **Sindicância Disciplinar** ou **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**. Enquanto este se aplica aos casos em que a

infração, se confirmada posteriormente, for passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, aquela ocorre se a infração for passível de sanção disciplinar de advertência ou suspensão de até 30 dias, nos termos do Regulamento de Pessoal do Confea, aprovado pela Portaria nº 220/2015.

A condução das Sindicâncias Apuratórias e dos procedimentos disciplinares é feita pela Comissão Disciplinar Permanente, formada preferencialmente por empregados lotados na Controladoria, ou por Comissões Especiais, se as circunstâncias assim indicarem. De qualquer forma, tais comissões de investigação são designadas pelo Presidente por meio de portaria e devem ser compostas por no mínimo três empregados efetivos.

A decisão sobre esses processos é do Presidente, com base no relatório da comissão e no parecer prévio do Controlador. Se inexistirem ou forem insuficientes os indícios de materialidade e/ou autoria, no caso de Sindicância Apuratória, ou caso se conclua pela inocência do investigado, no caso de procedimentos disciplinares, o processo é arquivado. Por outro lado, o processo pode acarretar aplicação de sanções disciplinares e/ou ressarcimento de danos ao erário, cabendo comunicar aos órgãos de controle externo e providenciar a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), se necessária.

Em que pese a deficiência estrutural da Controladoria e das comissões instituídas para condução dos processos de correição, especialmente pelas dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, foram realizados e concluídos 15 processos de correição em 2021, tal como demonstra o gráfico ao lado.



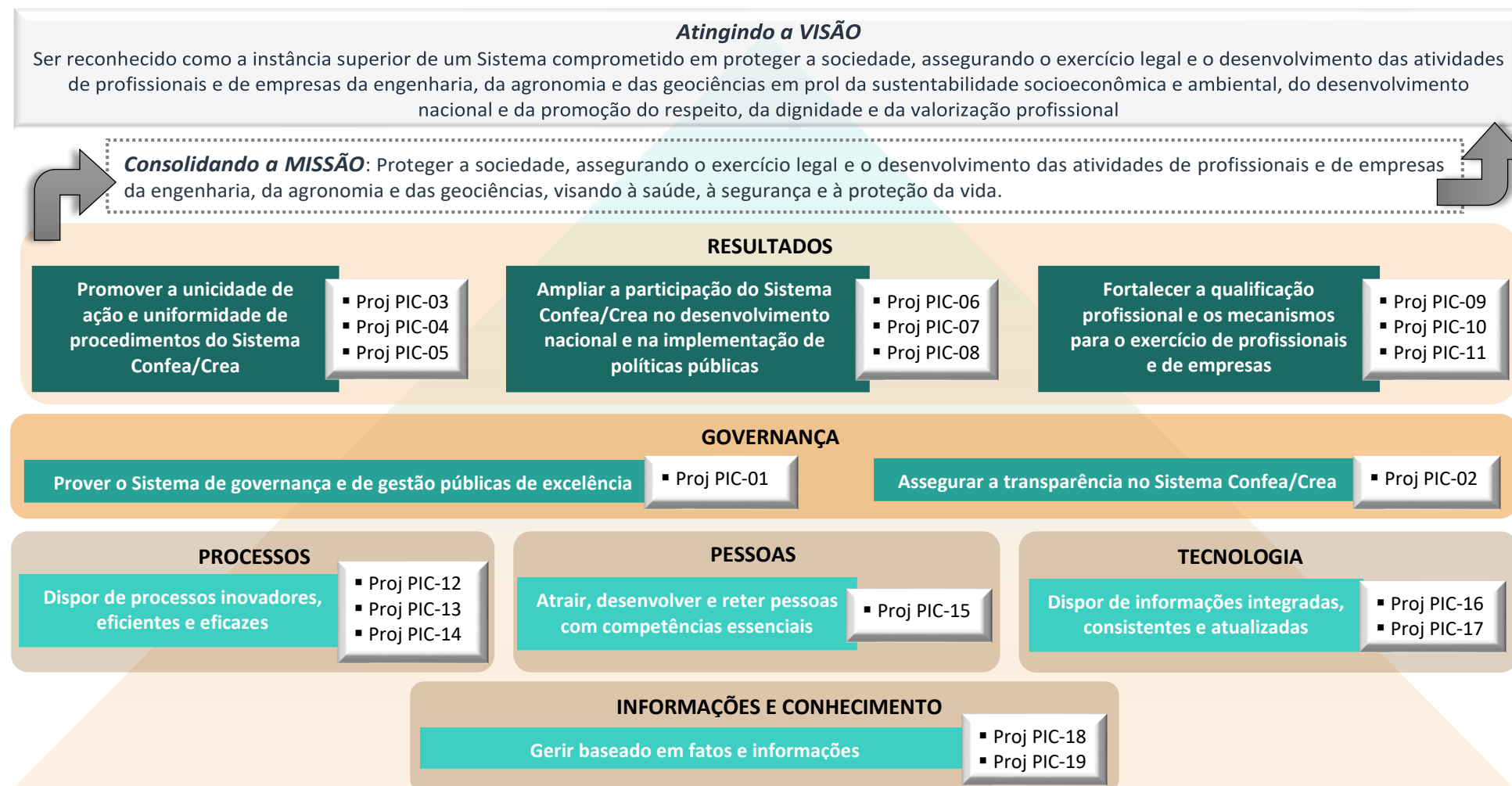
# ESTRATÉGIA

## 1. PIC 2021-2023

Aprovado pela Decisão CD nº 49, em março de 2021, o Plano Institucional do Confea (PIC) 2021 – 2023 é o instrumento de planejamento de médio prazo adotado para os exercícios 2021, 2022 e 2023 o qual indica os principais compromissos do Conselho. Podemos dizer que o maior intuito do PIC é aprimorar a atuação do Confea como orquestrador e supervisor dos serviços

públicos prestados pelo Sistema Confea/Crea, em especial a fiscalização do exercício e das atividades profissionais da engenharia, agronomia e geociências, reordenando os elementos de governança e gestão necessários à eficiente condução de uma estratégia organizacional e fortalecendo sua participação efetiva em políticas públicas.

Abaixo apresentamos o mapa estratégico constante do PIC 2021-2023:



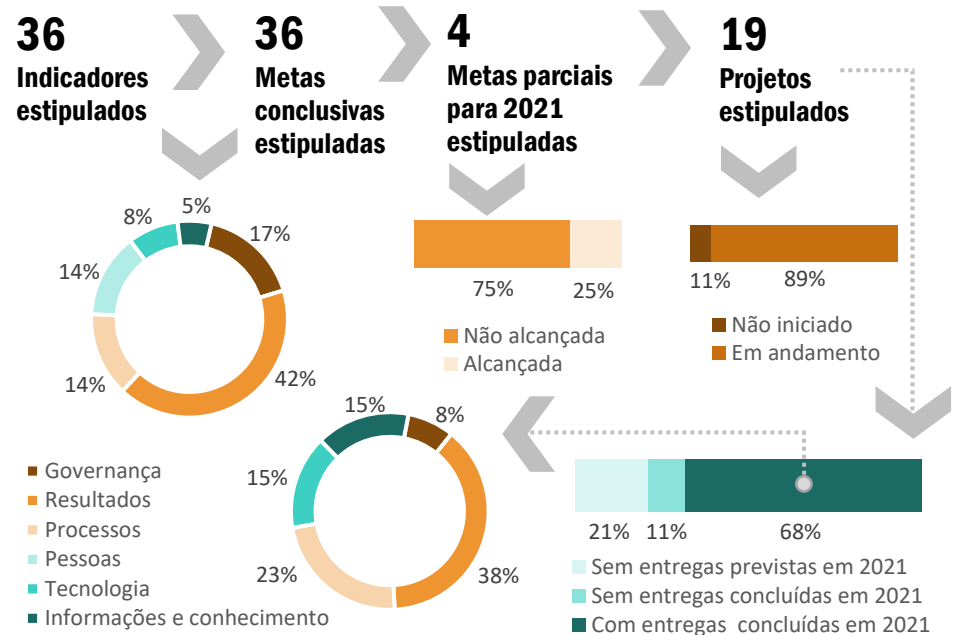
Tal como se vê na figura acima, o Mapa Estratégico demonstra como o alinhamento de um conjunto de objetivos estratégicos temáticos permite o cumprimento da missão do Confea e o alcance de sua visão de futuro.

Os objetivos estratégicos, posteriormente desdobrados em projetos, direcionam o comportamento e o desempenho institucionais, comunicam de modo claro a todos os níveis gerenciais e empregados o foco e a estratégia de atuação escolhidos e subsidia a alocação de esforços da organização, evitando a dispersão de ações e recursos.

### 1.1 Indicadores, metas, projetos e resultados

Com indicadores e metas estipulados para cada objetivo estratégico e com os projetos detalhados em planos de ação, com responsáveis, prazos e recursos atribuídos, podemos dizer que o período de execução do PIC em 2021 se iniciou em outubro. Por isso, para a maior parte das metas globais (até 2023) não foram estipuladas metas parciais para 2021. Ao mesmo tempo, alguns projetos também não tinham entregas previstas para o mesmo exercício.

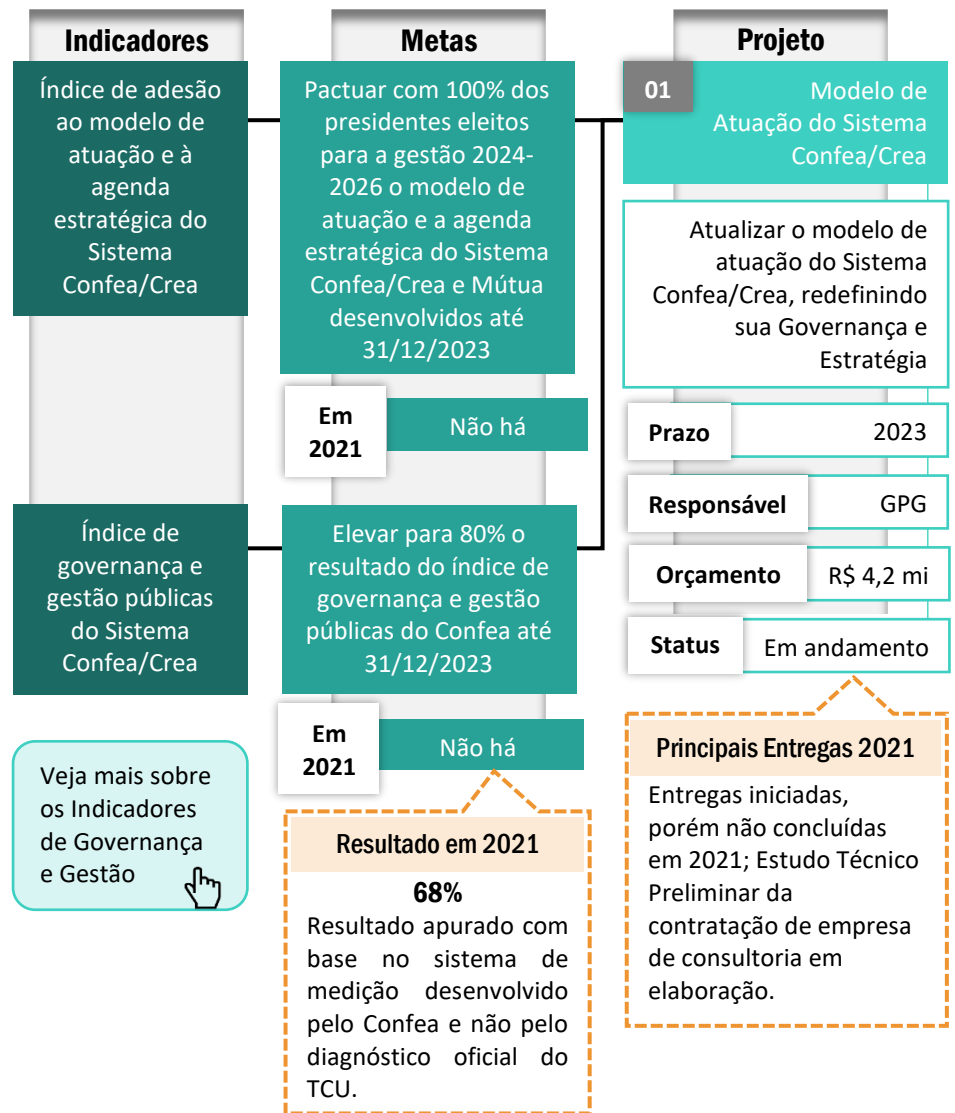
Mesmo em um período tão curto de execução, os dados sobre o PIC 2021-2023 e os resultados obtidos no exercício 2021 estão apresentados a seguir:



[Conheça o PIC 2021-2023 na íntegra.](#)

A seguir detalharemos, para cada um dos nove objetivos estratégicos do PIC 2021-2023, os indicadores e suas respectivas metas globais e parciais (estipuladas para 2021), projetos atrelados e resultados atingidos em 2021, estes se referindo tanto às metas parciais quanto às macroentregas dos projetos.

### Prover o Sistema de governança e de gestão públicas de excelência

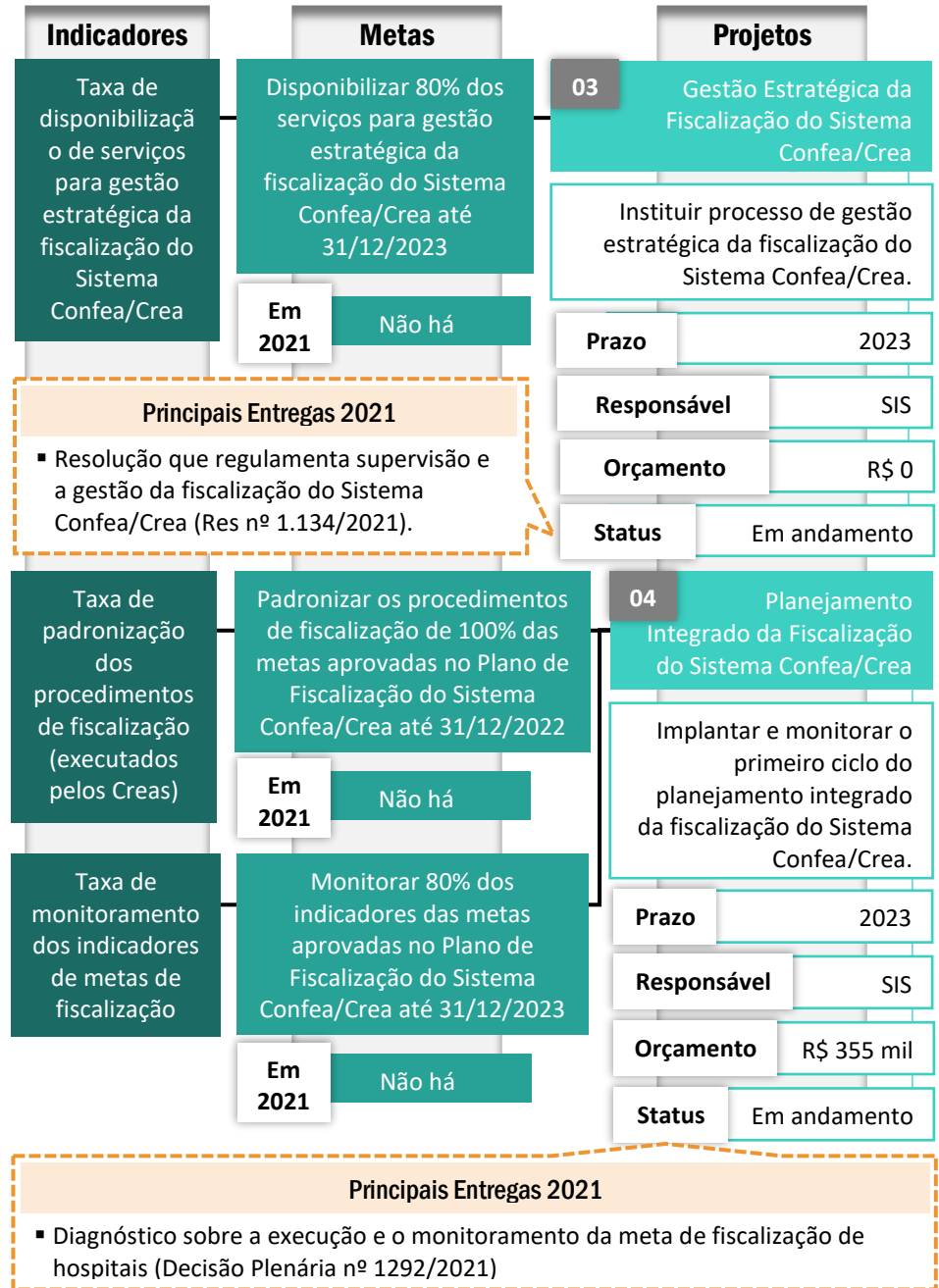


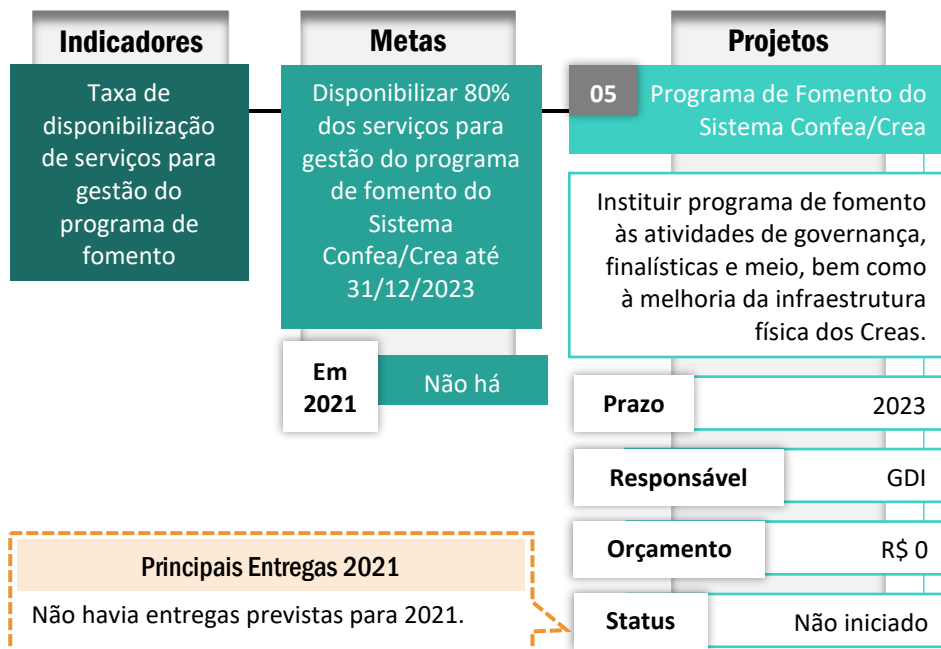
[Veja mais sobre os Indicadores de Governança e Gestão](#)

## Assegurar a transparência no Sistema Confea/Crea



## Promover a unicidade de ação e uniformidade de procedimentos do Sistema Confea/Crea

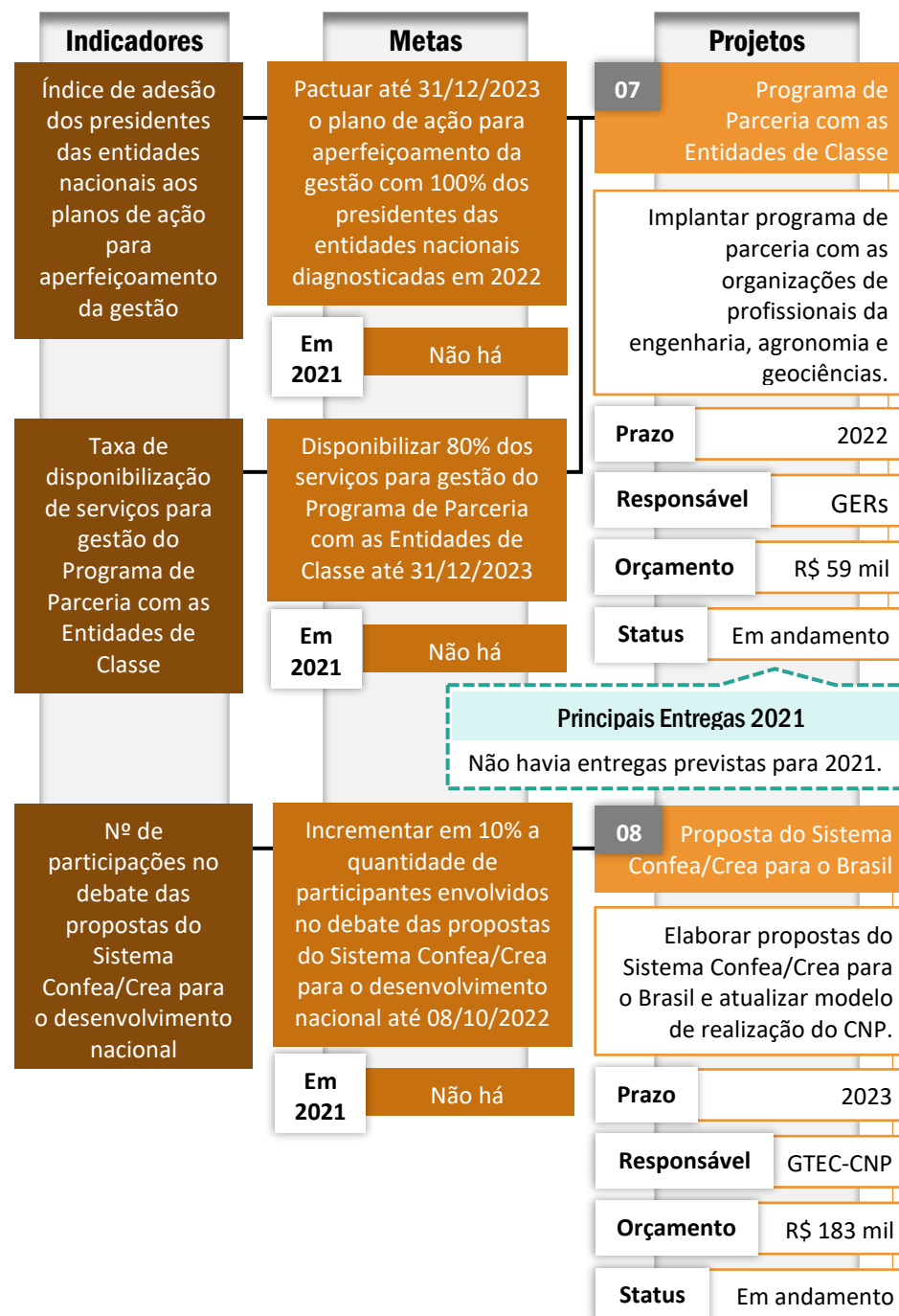




### Ampliar a participação do Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional e na implementação de políticas públicas



[Conheça a Cartilha Agenda 2030.](#)

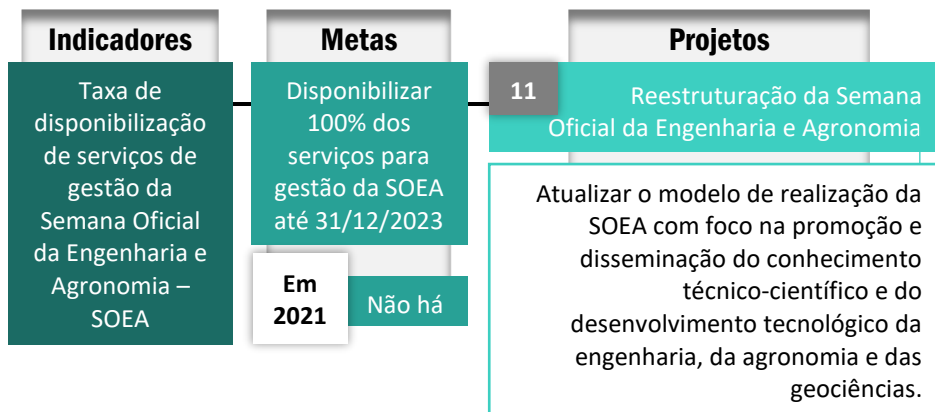




Indicadores	Metas	Projetos	
Nº de representações de organizações públicas no debate das propostas do Sistema Confea/Crea para o desenvolvimento nacional	Obter, no mínimo, a representação de 2 organizações públicas municipais, estaduais ou federais nos debates regionais das propostas do Sistema Confea/Crea para o desenvolvimento nacional até 08/10/2022	<b>08</b> Proposta do Sistema Confea/Crea para o Brasil	
	<b>Em 2021</b> Não há	<p><i>Vide especificações acima.</i></p> <p><b>Principais Entregas 2021</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Diretrizes e datas para realização do Congresso Nacional de Profissionais – CNP (Decisões Plenárias nº 1757/2021 e nº 2059/2021)</li> </ul>	
Taxa de aderência das contribuições apresentadas na etapa regional aos temas definidos para as propostas do Sistema Confea/Crea para o desenvolvimento nacional	Elevar para 100% a aderência das contribuições regionais aos temas definidos para as propostas do Sistema Confea/Crea para o desenvolvimento nacional até 08/10/2022		
	<b>Em 2021</b> Não há		
Índice de apresentação da proposta do Sistema Confea/Crea para o desenvolvimento nacional	Entregar até 31/12/2023 as propostas do Sistema Confea/Crea para o desenvolvimento nacional para 70% dos representantes dos Poderes constituídos nas esferas estadual e federal relacionados aos temas		
	<b>Em 2021</b> Não há		
Taxa de disponibilização de serviços de gestão do CNP	Disponibilizar 100% dos serviços para gestão do CNP até 31/12/2023		
	<b>Em 2021</b> Não há		

## Fortalecer a qualificação profissional e os mecanismos para o exercício de profissionais e de empresas

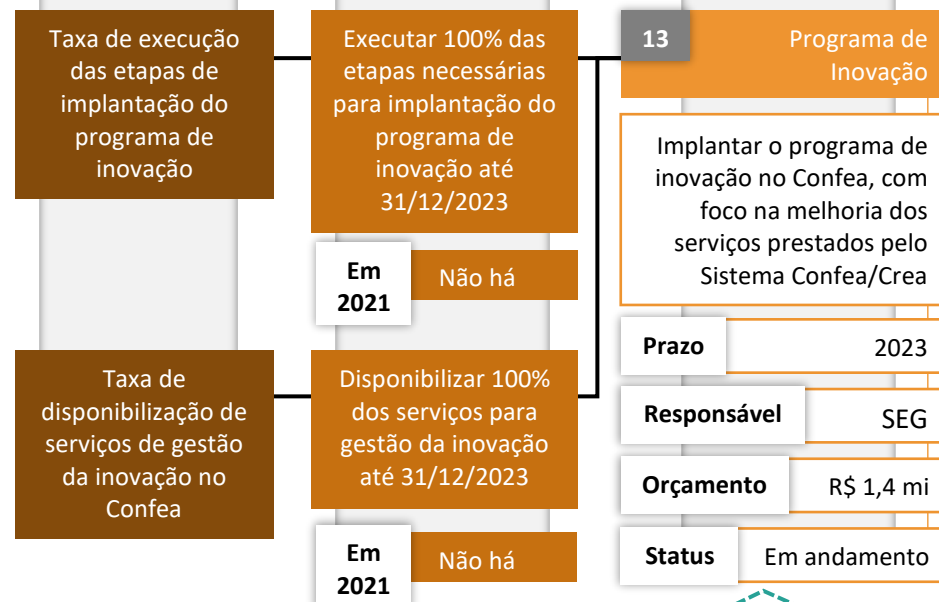
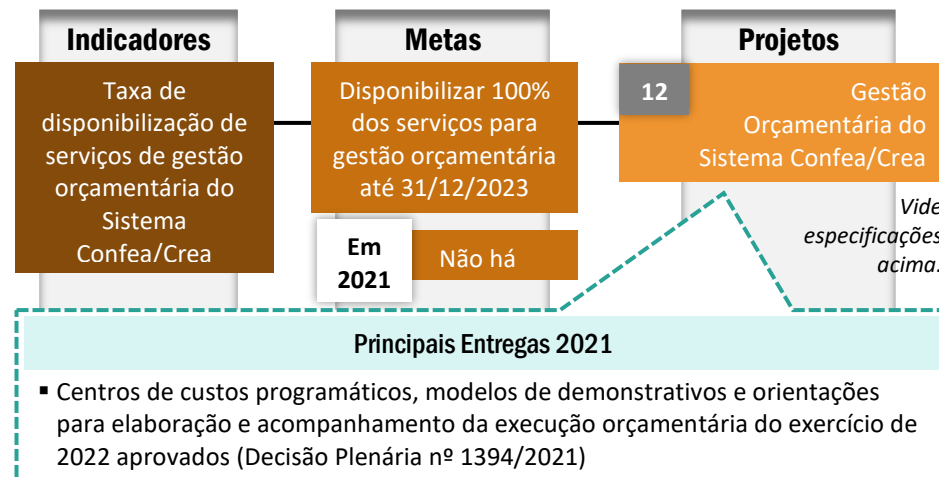
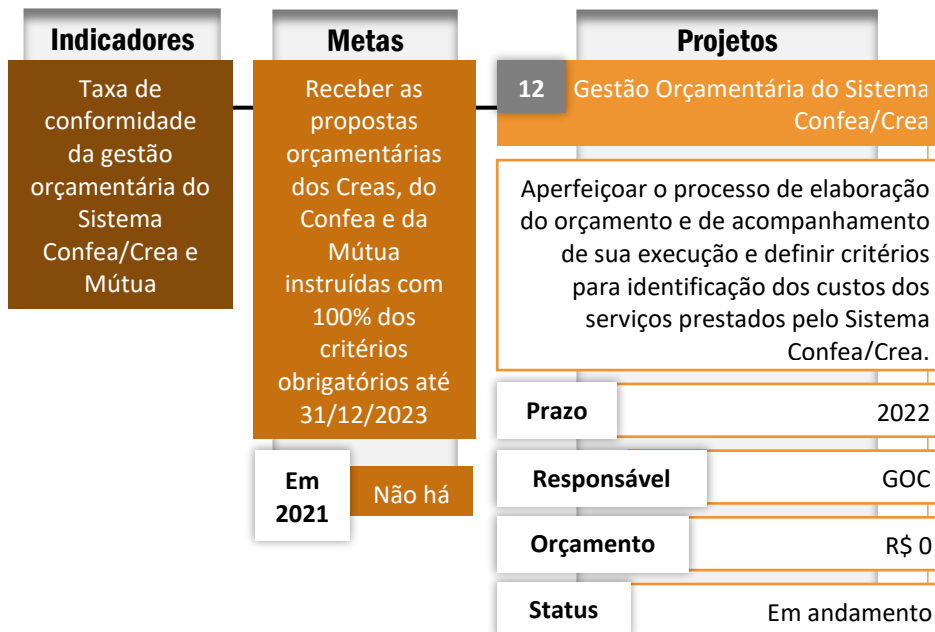
Indicadores	Metas	Projetos	
Taxa de execução das etapas de implantação do portal de empregabilidade	Executar 100% das etapas necessárias para implantação do portal de empregabilidade até 31/12/2023	<b>09</b> Portal da Empregabilidade	
	<b>Em 2021</b> Não há	<p>Disponibilizar a profissionais, empresas e órgãos públicos plataforma para consulta de informações sobre oportunidades no mercado de trabalho nas áreas da engenharia, agronomia e geociências.</p> <p><b>Prazo</b> 2023</p> <p><b>Responsável</b> GABI</p> <p><b>Orçamento</b> R\$ 1 mi</p> <p><b>Status</b> Em andamento</p>	
	<b>Principais Entregas 2021</b> Não havia entregas previstas para 2021.		
Taxa de execução das etapas de implantação do programa de apoio à educação continuada	Executar 100% das etapas necessárias para implantação do programa de apoio à educação continuada até 31/12/2023		<b>10</b> Programa de Apoio à Educação Continuada Profissional
	<b>Em 2021</b> Não há		<p>Instituir programa voltado aos profissionais visando à atualização de conhecimentos e de competências técnico-profissionais, ao desenvolvimento de habilidades multidisciplinares e ao fortalecimento do comprometimento ético-social.</p> <p><b>Prazo</b> 2023</p> <p><b>Responsável</b> SIS</p> <p><b>Orçamento</b> R\$ 0</p> <p><b>Status</b> Não iniciado</p>
	<b>Principais Entregas 2021</b> Não havia entregas previstas para 2021.		



**Principais Entregas 2021**

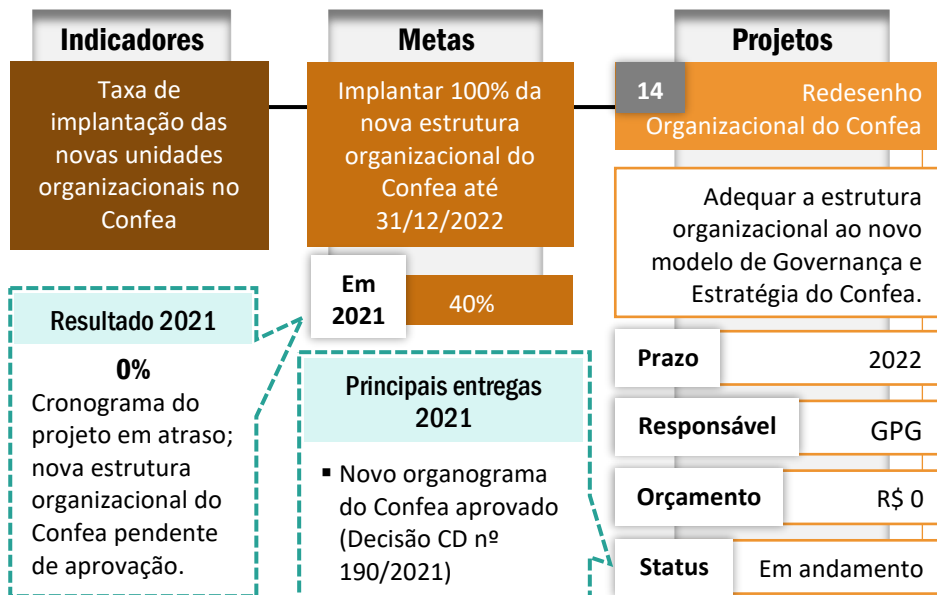
- Diagnóstico sobre o processo de realização da SOEA, considerando a SOEA CONNECT, realizada em 2021.

**Disponíveis de processos inovadores, eficientes e eficazes**

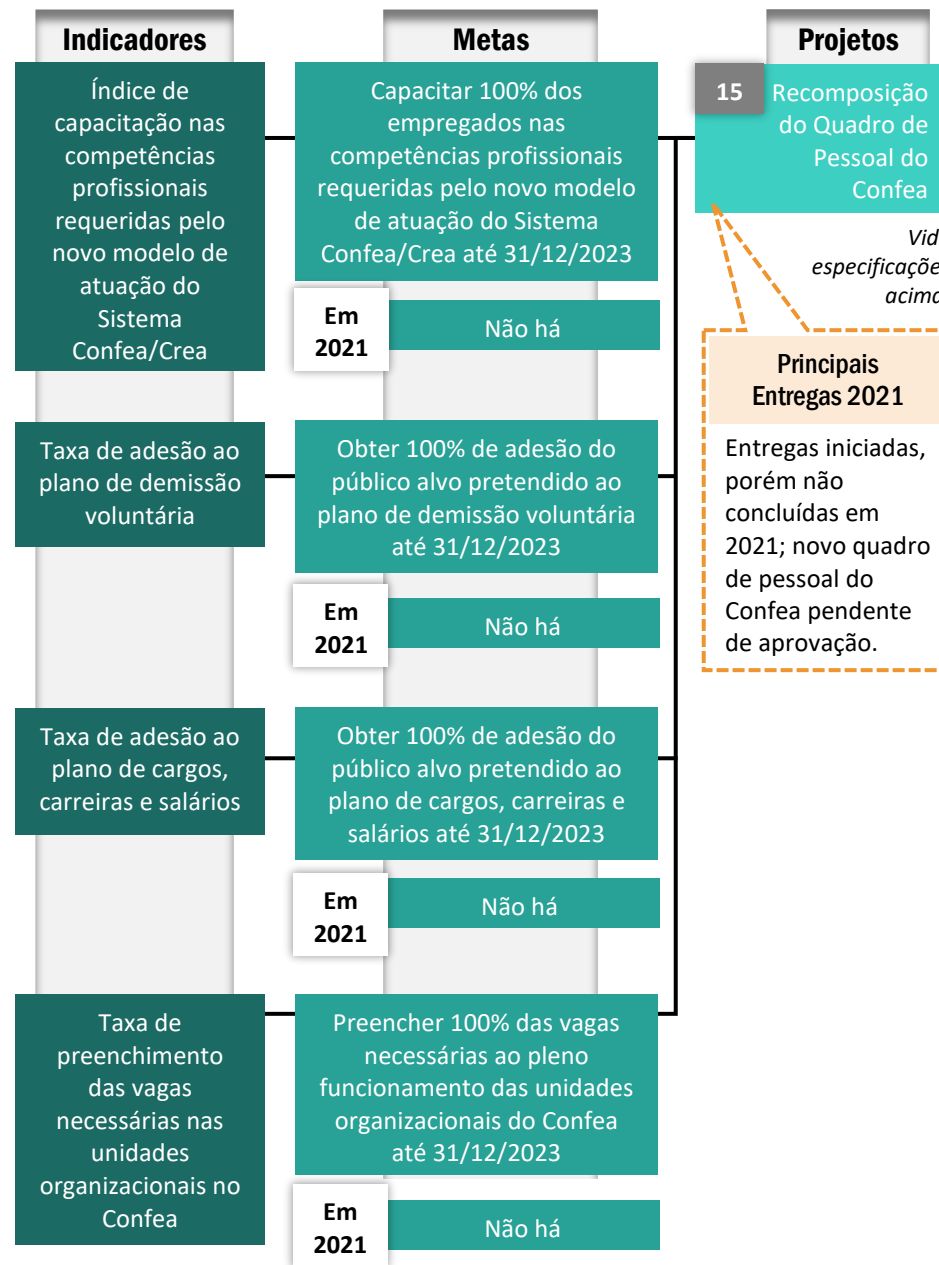
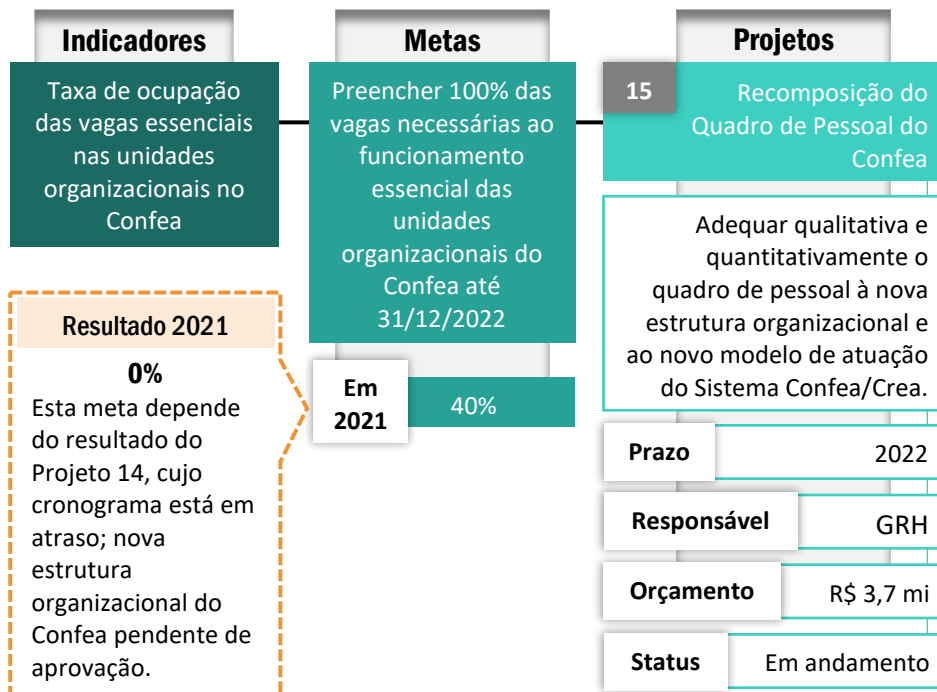


**Principais Entregas 2021**

- Comitê Gestor de Inovação instituído (Portaria nº 73/2021)
- Programa de Inovação Continuada da Gestão (Confea Inova) implantado, a fim de fomentar a cultura de inovação.



### Atrair, desenvolver e reter pessoas com competências essenciais



### Disponibilizar informações integradas, consistentes e atualizadas

Indicadores	Metas	Projetos
Taxa de execução das etapas de preparação da versão do SEI-Confea em formato multiórgãos	Executar 100% das etapas de preparação do SEI-Confea em formato multiórgãos até 31/12/2023 <b>Em 2021</b> Não há	<b>16</b> SEI Multiórgãos Disponibilizar o SEI-Confea aos Creas em formato multiórgãos para realização de atos administrativos em uma mesma plataforma eletrônica.
Taxa de implantação da versão do SEI-Confea em formato multiórgãos nos Creas	Implantar o SEI-Confea em formato multiórgãos em 100% dos Creas que indicaram interesse pelo sistema até 31/12/2024 <b>Em 2021</b> Não há	<b>Prazo</b> 2024 <b>Responsável</b> GPG <b>Orçamento</b> R\$ 319 mil <b>Status</b> Em andamento

**Principais Entregas 2021**

- Pesquisa de viabilidade para renovação do direito de uso do SEI enviada ao TRF4 (já em fevereiro de 2022).

Taxa de disponibilização dos serviços de gestão eletrônica dos processos orçamentários, contábeis, financeiros, aquisições e de infraestrutura, logística e patrimônio	Implantar 100% dos serviços de gestão eletrônica dos processos orçamentários, contábeis, financeiros, aquisições e de infraestrutura, logística e patrimônio até 31/12/2023 <b>Em 2021</b> 55%	<b>17</b> Sistema Integrado de Gestão (SIG) Aperfeiçoar a gestão do Confea por meio da gestão eletrônica integrada dos processos das áreas orçamentária, financeira, contábil, de aquisições e de infraestrutura e patrimônio.
		<b>Prazo</b> 2023 <b>Responsável</b> GFI <b>Orçamento</b> R\$ 1,4 mi <b>Status</b> Em andamento

**Resultado 2021**  
**0%**  
Cronograma do projeto atrasado; módulos previstos para 2021 em parametrização.

## Gerir baseado em fatos e informações

Indicadores	Metas	Projetos
Índice de consumo dos serviços de API pelos Creas para integração dos dados de profissional, empresa, escolas, cursos, ART, fiscalização, julgamento e entidades de classe	Integrar 100% dos dados gerados pelos Creas por meio dos serviços de API até 31/12/2023 <b>Em 2021</b> 25% <b>Resultado 2021</b> 29%	<b>18</b> Integração de sistemas de informação do Confea e dos Creas Implantar solução para integração de sistemas de informação do Confea e dos Creas.
		<b>Prazo</b> 2023 <b>Responsável</b> GTI <b>Orçamento</b> R\$ 0 <b>Status</b> Em andamento
<b>Principais Entregas 2021</b>		
▪ Módulos dos dados de "Profissionais" e "ART" em produção.		

Taxa de disponibilização de produtos decorrentes das operações de inteligência	Implantar 100% dos produtos das operações de inteligência de negócio até 31/12/2023 <b>Em 2021</b> Não há	<b>19</b> Inteligência de Negócios Implantar o uso de Inteligência de Negócio no Confea para apoiar a tomada de decisões no âmbito do Sistema Confea/Crea
		<b>Prazo</b> 2023 <b>Responsável</b> SEG <b>Orçamento</b> R\$ 5,5 mi <b>Status</b> Em andamento
<b>Principais Entregas 2021</b>		
▪ Projeto-piloto da aplicabilidade da metodologia de inteligência de negócio concluído.		

**Principais Entregas 2021**

- SIG contratado e disponibilizado; e
- Usuários dos módulos priorizados para implantação em 2021 capacitados.

## 1.2 Participação da estrutura de governança na gestão estratégica

Primeiramente, ressaltamos que o processo de gestão estratégica, desde a etapa de planejamento até a de avaliação, ainda não está formalizado e padronizado no Confea. No entanto, no que se refere ao PIC 2021-2023, a consideração das necessidades e expectativas das instâncias da estrutura de governança – e também sua participação ativa – no processo de gestão estratégica se deu ou se dá da seguinte forma:

Reveja as instâncias de governança do Confea.



Etapa	Atividade	Instância de governança envolvida
Elaboração do PIC 2021-2023	Identificação das iniciativas do Programa de Trabalho do Confea 2018-2020 prioritárias para a gestão	<b>Presidente</b>
	Identificação das iniciativas necessárias ao atendimento das determinações da legislação federal e das recomendações do Controle Externo	<b>TCU, CGU e Poder Legislativo</b> , por meio das recomendações e determinações ao Confea.
	Definição das iniciativas a serem executadas no triênio	<b>Comitê Gestor de Estratégia e unidades de controle</b>
Apreciação do PIC 2021-2023	Aprovação do PIC	<b>Comitê Gestor de Estratégia</b> <b>Conselho Diretor</b> (Decisão CD 49/2021)
	Conhecimento do PIC	<b>Plenário</b>
Apreciação dos indicadores e metas associados aos objetivos estratégicos do PIC 2021-2023	Aprovação dos indicadores e metas associados aos objetivos estratégicos do PIC 2021-2023	<b>Conselho Diretor</b> (Decisão CD 153/2021)
	Manifestação favorável aos indicadores e metas associados aos objetivos estratégicos do PIC 2021-2023	<b>CGU</b> , em atendimento à Recomendação nº 1 do Relatório de Avaliação - Auditoria Anual de Contas CGU/2019

Monitoramento do PIC 2021-2023 *	Avaliação periódica do andamento e dos resultados dos projetos e metas do PIC 2021-2023, por meio de Reuniões de Análise Estratégica (RAEs)	<b>Comitê Gestor de Estratégia e Presidente</b>
Encerramento do PIC 2021-2023 *	Avaliação final dos resultados do PIC 2021-2023	<b>Comitê Gestor de Estratégia e Presidente</b>
	Apreciação dos resultados do PIC 2021-2023	<b>Conselho Diretor</b>

\*Etapas em desenvolvimento ou ainda não executadas.

# DESEMPENHO

## 1. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO SISTEMA

As atividades de governança e gestão desenvolvidas pelos Creas e pelo Confea visam prover direcionamento, assessoramento técnico e recursos para o desempenho das atividades finalísticas do Sistema Confea/Crea, cujos resultados podem ser classificados nos seguintes grupos de serviços públicos:

Serviços públicos	
Habilitação e Registro	Cadastro de instituições de ensino e de cursos Registro de profissionais Registro de empresas Anotação de responsabilidade técnica por obras e serviços Registro da participação do profissional em obras e serviços
Fiscalização	Fiscalização do exercício e das atividades profissionais Fiscalização da conduta ético-profissional
Julgamento	Julgamento de recursos a infrações à legislação profissional Julgamento de recursos a infrações éticas
Normatização e Orientação	Normatização e padronização de procedimentos Orientação a profissionais, empresas e cidadãos Divulgação de informações à sociedade

Os serviços de registro visam manter em assentamentos e certificar os dados relacionados ao exercício e às atividades profissionais no âmbito da engenharia, da agronomia e das geociências. Deste modo, dados sobre profissionais e empresas, responsabilidade técnica e participação profissional em obras e serviços propiciam informações para melhor direcionar a fiscalização do exercício e das atividades profissionais, a qual constitui o cerne da finalidade do Sistema Confea/Crea.

Em decorrência da fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, os Creas e o Confea

também atuam como instâncias administrativas de julgamento de recursos a infrações à legislação profissional e ao Código de Ética Profissional.

Além dos serviços públicos anteriormente descritos, com a finalidade de conferir unicidade e transparência às suas ações, cabe ao Sistema normatizar os procedimentos necessários à aplicação da legislação profissional, prestar orientação e disponibilizar informações acerca dos dados constantes de seus assentamentos decorrentes do exercício e das atividades profissionais.

### 1.1 Indicadores de resultado dos processos finalísticos do Sistema Confea/Crea

Intrínseca à governança e à gestão está a adoção de indicadores que possibilitem às organizações medir e avaliar seu desempenho e subsidiar a tomada de decisão, visando ao reposicionamento estratégico ou tático e à comunicação dos resultados de seus processos finalísticos à sociedade.

[Conheça os Cadernos de Resultados dos Processos Finalísticos do Sistema Confea/Crea de 2020 e de 2021 \(publicação prevista para maio/2022\)](#)



Nesse sentido, desde 2021 o Confea consolida os resultados dos processos relevantes do Sistema Confea/Crea e os divulga à sociedade. Tal trabalho se pauta no conjunto de dados e indicadores definido primeiramente pela Decisão Plenária nº 2246/2020, para os resultados de 2020, e ajustado um ano depois pela Decisão Plenária nº 2053/2021, para guiar a apuração relativa a 2021. Em ambos os casos, os Creas foram envolvidos nas discussões sobre a caracterização e parametrização desses dados e indicadores finalísticos, por meio dos [Encontros Nacional de Planejamento e Gestão do Sistema](#)



## Confea/Crea – ENPLAGs.

Os indicadores aprovados pela Decisão Plenária nº 2053/2021 foram classificados como obrigatórios ou opcionais, em razão de sua finalidade – desempenho, resultado ou atendimento ao Controle Externo –, sendo sua apresentação nos relatórios de gestão do exercício 2021 determinada também pela capacidade operacional de cada organização de gerar ou coletar os dados de acordo com a parametrização estabelecida. Veja mais informações sobre os 54 indicadores definidos para o Confea e os Creas:

A relação de indicadores de resultados finalísticos do Sistema Confea/Crea aprovada pela PL 2053/2021 constitui entrega do projeto “PIC-02 – Sistema de Controle Internos e Gestão de Riscos”. Veja mais sobre o projeto.



Indicadores		Quantidade		
Processos Finalísticos	Temas	Total	Obrigatório	Opcional
Registro	Profissional Empresa ART e CAT	7	4	3
Registro/ Financeiro	Anuidades inadimplidas Recuperação do crédito	6	6	-
Fiscalização	Ação fiscalizatória Autuação Denúncia	5	5	-
Fiscalização/ Financeiro	Custeio da fiscalização	5	5	-
Julgamento (1ª, 2ª e 3ª instâncias)	Julgado Julgado com êxito Julgado sem êxito	27	15	12
Julgamento/ Financeiro	Multas inadimplidas Recuperação do crédito	4	4	-
<b>Total</b>		<b>54</b>	<b>39</b>	<b>15</b>

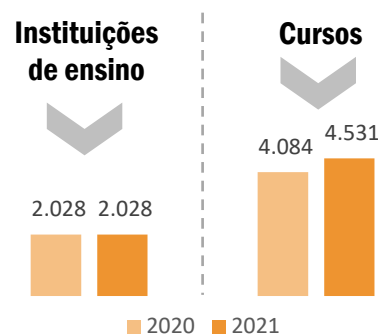
Conheça todos os dados e indicadores que devem ser medidos em 2021.



## 2. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

### 2.1 Cadastro de instituições de ensino e cursos

Em cumprimento aos arts. 10 e 11 da Lei nº 5.194/1966, a relação das instituições de ensino e de cursos das áreas profissionais inseridas no Sistema Confea/Crea e Mútua é constantemente atualizada mediante cadastramento institucional realizado pelos Creas e encaminhado para conhecimento do Confea, conforme a Resolução nº 1.073/2016.



De 2020 para 2021, houve um incremento de 11% do número de cursos cadastrados e encaminhados para conhecimento do Confea, resultado já das nossas ações junto aos Creas e às Coordenadorias de Câmaras Especializadas, por meio de diligências e diretrizes concernentes ao EAD, no sentido de justamente de se buscar um maior número de cursos cadastrados.

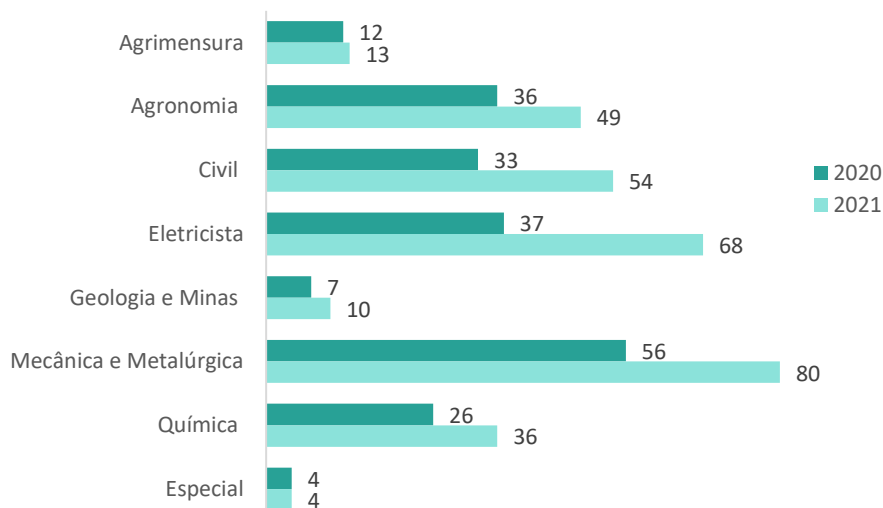
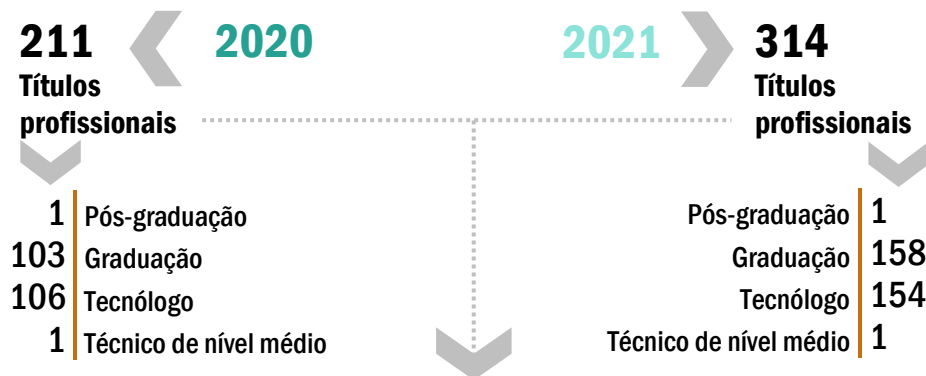
### 2.2 Definição de títulos, atividades e competências profissionais

O Confea, conforme Resolução nº 1.073/2016, analisa os projetos pedagógicos de novos cursos ofertados pelas instituições de ensino e reconhece o título e define as atividades, as competências e os campos de atuação profissionais que os egressos desses cursos estarão habilitados a desempenhar. Tal atribuição visa possibilitar a identificação dos profissionais tecnicamente responsáveis pelos trabalhos nas áreas da engenharia, agronomia e geociências e melhor direcionar a fiscalização do exercício profissional.

Em 2021, houve uma importante mudança no processo de definição dos títulos profissionais existentes, em razão de decisão judicial definitiva no sentido de que o título profissional deve coincidir integralmente com o título acadêmico. Isso significa que o Crea, ao efetuar o registro profissional, não pode mais convergir o título acadêmico em questão para um título profissional já existente. Cabe ressaltar que a decisão judicial em nada afeta a concessão de atribuições profissionais.

Em consequência, em atendimento às Decisões Plenárias nº 1679/2021 e nº

1977/2021, o Confea procedeu à inclusão de 103 títulos profissionais no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), a fim de que se possa emitir a carteira profissional com o título adequado, resultando no seguinte montante de títulos profissionais existentes no Sistema Confea/Crea:



### 3. REGISTRO

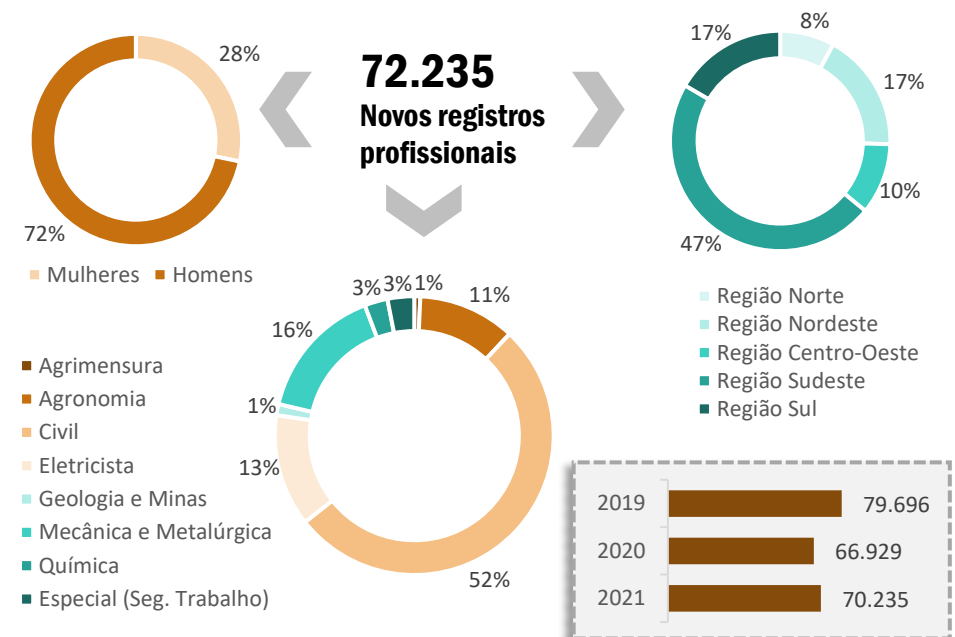
#### 3.1 Registro Profissional

Prerrogativa legal conferida pelo art. 34, alínea "h", da Lei nº 5.194/1966 e regulamentada pela Resolução nº 1.007/2003, o registro profissional é realizado pelo Crea, observadas as atribuições fixadas em lei, o título, as atividades, as competências e os campos de atuação profissionais definidos em resolução e a análise do currículo escolar do respectivo curso, de forma que a habilitação profissional concedida seja compatível com a respectiva formação acadêmica. Conforme o art. 58 da Lei nº 5.194/1966, um profissional que pretende atuar em uma unidade da federação que não seja a de seu registro deve visar seu registro no Crea em que for trabalhar.

[Conheça mais sobre o registro de profissionais](#)

Os registros profissionais realizados nos Creas são integrados ao Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), momento em que é gerado o Registro Nacional de Profissional (RNP). Segundo o SIC, em 31/12/2021 o Sistema Confea/Crea contava com **1.022.545 profissionais registrados**, dos quais 72.235 configuravam novos registros.

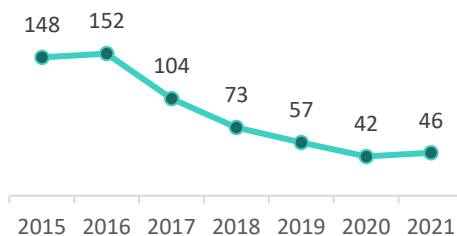
[Conheça as estatísticas disponibilizadas no SIC](#)





## Diplomados do exterior

Prerrogativa legal conferida pelo art. 27, alínea “e”, da Lei nº 5.194/1966 e regulamentada pela Resolução nº 1.007/2003, o registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino é submetido à homologação do Confea após decisão do Crea de origem. A apreciação desse registro considera a revalidação do diploma e a equivalência entre o curso no exterior e as respectivas competências do título profissional no Brasil, de forma a definir o rol de atribuições que o diplomado no exterior, brasileiro ou estrangeiro, estará habilitado a desempenhar no país. Ano a ano verifica-se um decréscimo na quantidade de registros de profissionais diplomados no exterior, apesar de que em 2021 o número teve um pequeno acréscimo – de 9% – em relação ao exercício anterior.



Portuguesa e promulgado por meio do Decreto nº 3.927/2001. A tendência, inclusive, é de que o número de profissionais diplomados no exterior registrados de acordo com a Resolução nº 1.007/2003 diminua ainda mais, tendo em vista a articulação para formalizar novos Termos de Reciprocidade com outros países.

Além de fatores como o cenário macroeconômico e a atratividade do mercado profissional brasileiro, o comportamento descendente desse dado se deve, em certa medida, ao Termo de Reciprocidade mantido com a Ordem de Engenheiros de Portugal (OEP) desde 2015, o qual possibilita a mobilidade de engenheiros entre Brasil e Portugal com base no princípio de reciprocidade do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República

[Saiba mais sobre os requisitos e procedimentos para profissionais brasileiros trabalharem em Portugal.](#)

## 3.2 Registro de Empresa

Nas últimas décadas, o arcabouço legislativo sobre a constituição de pessoas jurídicas sofreu diversas modificações. Nesse sentido, com objetivo de manter atualizado o atendimento ao art. 59, §3º, da Lei nº 5.194/1966, o Confea aprovou a Resolução nº 1.121/2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas no Sistema Confea/Crea, atualizando os procedimentos para visto, interrupção e cancelamento de registro e os critérios para designação junto aos Creas de profissionais que atuam como responsável técnico ou que integram o quadro técnico de empresas nacionais e estrangeiras.

[Conheça mais sobre o registro de empresas](#)

A aplicação da Resolução nº 1.121/2019 foi tema do 2º e do 3º Encontro Nacional de Atendimento do Sistema Confea/Crea – ENAT, bem como do 6º Encontro Nacional de Procuradorias Jurídicas do Sistema Confea/Crea – ENAP, em 2020 e 2021, com objetivo de padronizar procedimentos entre os Creas.

## 3.3 Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico

[Conheça mais sobre o registro de ART e sobre a emissão da CAT.](#)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis pelas atividades técnicas no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua. A Lei nº 6.496/1977 estabeleceu sua obrigatoriedade para todo contrato de execução de obra ou prestação de serviço de engenharia, agronomia e geociências, bem como para o desempenho de cargo ou função para o qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos, cabendo seu registro pelo profissional no Crea antes do início da atividade técnica, conforme disposto na Resolução nº 1.025/2009.

Para o profissional, o registro da ART formaliza as atividades desenvolvidas ao longo da vida, possibilitando comprovar sua capacidade técnico-profissional para o mercado de trabalho, o qual é certificado por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT). Para a sociedade, a ART constitui um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional e identifica a responsabilidade técnica no caso de ocorrência de danos oriundos do mau exercício profissional. Além disso, o registro da ART possibilita aos Creas disporem dos dados para análise dos requerimentos de registro de atestado, em atendimento à Lei de Licitações.

## 4. FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO E DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

O exercício ético e legal da engenharia, da agronomia e das geociências e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas habilitadas de tais profissões contribuem para a preservação da saúde, manutenção da segurança e proteção da vida. Diante disso, o Sistema Confea/Crea tem como missão precípua a verificação e a fiscalização do exercício e das atividades profissionais, abrangendo as condutas previstas nas Leis nº 5.194/1966 e nº 6.496/1977 e no Código de Ética Profissional. A aplicação dessa legislação é exercida pelo Confea, instância superior de fiscalização, e pelos Creas, organizados de forma a assegurarem unidade de ação.

### Verificação x Fiscalização

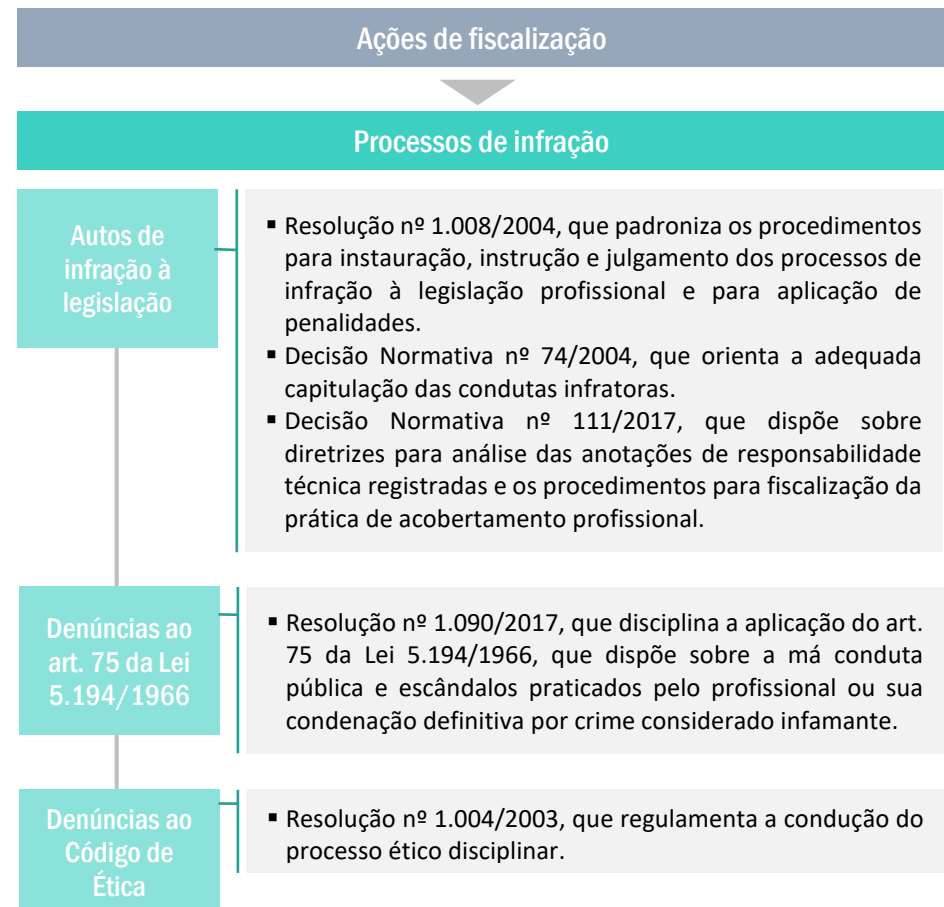
- A **verificação do exercício** profissional consiste em constatar a existência de um responsável técnico legalmente habilitado e com capacidade técnica, decorrente de sua formação acadêmica, no desenvolvimento de atividades das áreas da engenharia, agronomia e geociências no território nacional.
- A **verificação da atividade** profissional consiste em constatar o desenvolvimento de atividades da engenharia, agronomia e geociências em conformidade com a legislação profissional aplicável.
- A **fiscalização** do exercício e das atividades profissionais consiste no desempenho do poder de polícia administrativa por meio de sanção administrativa decorrente da aplicação de pena disciplinar a profissional ou da lavratura de auto de infração a pessoas físicas e jurídicas motivada por fato gerador previsto na regulamentação profissional.

Estão sujeitos à verificação e à fiscalização as pessoas físicas – leigos ou profissionais – e as pessoas jurídicas que executam ou se constituam para executar serviços ou obras de engenharia ou de agronomia, sendo autuadas ou denunciadas aquelas que deixarem de registrar a responsabilidade técnica por obras e serviços, exercerem ilegalmente a profissão, praticarem má conduta pública e escândalos ou tiverem condenação definitiva por crime considerado infamante, conforme disposto nos arts. 6º e 75 da Lei nº 5194/1966, no art. 3º

da Lei nº 6.496/1977 e no Código de Ética Profissional.

A verificação e a fiscalização do exercício e das atividades profissionais são realizadas pelos Creas na circunscrição em que atuam, conforme art. 33 da Lei nº 5.194/1966, mediante uma estrutura descentralizada de sede, inspetorias ou regionais, escritórios e postos de atendimento.

Decorrente do ato fiscalizatório, a denúncia ou a autuação - formalizada no processo de infração - visa, além da sanção, à regularidade, sempre que possível, da situação verificada ou da conduta infratora, condição que efetivamente contribui para preservação da saúde, manutenção da segurança e proteção da vida.



## 4.1 Supervisão da Fiscalização do Sistema Confea/Crea

O Confea é responsável pela supervisão da fiscalização, atribuição que possui duas dimensões:

- Governança: direcionamento, controle e avaliação da efetividade da fiscalização do Sistema por meio do alinhamento das ações regionais aos temas de interesse da sociedade para atendimento das demandas e expectativas sociais;
- Gestão: planejamento, monitoramento e avaliação da eficácia da fiscalização por meio da otimização de processos e da coordenação de ações voltadas a promover a melhoria contínua do processo fiscalizatório.

A efetiva atuação do Confea como instância superior da fiscalização do Sistema Confea/Crea foi reiterada pelas recomendações do Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, decorrente de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) sobre a gestão dos conselhos de fiscalização profissional:

- Item 9.4.3: determinar aos conselhos federais que estabeleçam, em coordenação com os respectivos conselhos regionais, procedimentos para a elaboração do planejamento anual das atividades de fiscalização do exercício profissional.
- Item 9.4.4: determinar aos conselhos federais que realizem, com base nas competências previstas nas respectivas leis de criação, o efetivo acompanhamento e supervisão das atividades de fiscalização dos conselhos regionais.

Neste mesmo sentido, em dezembro de 2020 foi apresentado ao Confea o Relatório da Controladoria Geral da União - CGU sobre a Auditoria Anual de Contas do exercício 2019. O Relatório de Avaliação estabeleceu a necessidade de o Plano Institucional do Confea – proposto em 2019 - definir objetivos e metas físicas e financeiras as quais deveriam prever diretrizes para implementar a fiscalização estratégica do Sistema Confea/Crea. Seus achados, portanto, somaram-se àqueles constantes do Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, os quais, por sua vez, apoiaram a proposição de um novo Modelo de Atuação do Sistema Confea/Crea.

O objetivo deste novo Modelo de Atuação é materializar a gestão estratégica da fiscalização como eixo em torno do qual devem orbitar as decisões

institucionais, as ações e os recursos visando ao alcance da missão precípua do Sistema, sendo reforçado o entendimento de que o resultado da fiscalização decorre do alinhamento de diversos processos organizacionais no Confea e nos Creas e não apenas daqueles executados pelas câmaras especializadas e gerências de fiscalização.

No que concerne à supervisão da fiscalização do Sistema Confea/Crea, o Relatório de Avaliação da CGU identificou a necessidade de se regulamentar a gestão deste processo finalístico, estabelecendo seu caráter prioritário, fixando os papéis das lideranças do Confea e dos Creas na definição de objetivos estratégicos, no monitoramento de indicadores e na avaliação periódica de resultados da fiscalização.

Por fim, considerando ainda que a gestão da informação é condição essencial para a tomada de decisão – tanto estratégica quanto tática –, também foram apresentadas como necessárias a implantação de indicadores de desempenho e de solução de tecnologia para a integração consistente de dados gerados pelos Creas, de forma a viabilizar a geração de relatórios de inteligência e a demonstração para as lideranças dos resultados alcançados, subsidiando sua avaliação e decisão quanto às novas diretrizes para a fiscalização.

Diante deste cenário, o Conselho Federal atualizou o escopo e aprovou o Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023, cujos projetos, a serem executados de forma integrada, visam a conceber e a estruturar o novo Modelo de Fiscalização do Sistema Confea/Crea:

- PIC-01 Modelo de Atuação do Sistema Confea/Crea: prover o Sistema de governança e de gestão integradas e de excelência;
- PIC-02 Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos: aperfeiçoar o processo de transparência e de prestação de contas do Confea, dos Creas e da Mútua;
- PIC-03 Gestão Estratégica da Fiscalização do Sistema Confea/Crea: instituir processo de gestão estratégica da fiscalização do Sistema Confea/Crea;
- PIC-04 Planejamento Integrado da Fiscalização do Sistema Confea/Crea: implantar o primeiro ciclo do planejamento integrado da fiscalização do Sistema Confea/Crea;
- PIC-12 Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea: aperfeiçoar o processo de elaboração do orçamento e de acompanhamento de sua

execução e definir critérios para identificação dos custos dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea;

- PIC-18 Integração de Sistemas do Confea e dos Creas: implantar solução para integração de sistemas de informação do Confea e dos Creas;
- PIC-19 Implantação de Inteligência de Negócios: implantar o uso de Inteligência de Negócio no âmbito do Confea para apoiar a tomada de decisões no âmbito do Sistema Confea/Crea.

Para coordenar no âmbito do Confea as ações relacionadas à proposição do novo Modelo de Fiscalização do Sistema Confea/Crea, foi constituído o Grupo Técnico CGU por meio da Portaria nº 63/2021 que deu continuidade aos trabalhos do Grupo Técnico Fiscalização, constituído pela Portaria nº 88/2020.

Na medida em que a implantação do novo Modelo de Fiscalização do Sistema Confea/Crea perpassa a implantação de novos processos organizacionais tanto no Confea quanto nos Creas, foram conduzidas ao longo do exercício 2021 em conjunto com os Creas análises e estudos com objetivo de conhecer os mecanismos de gestão regional da fiscalização e propor a padronização dos instrumentos e procedimentos necessários à sua gestão estratégica.

Assim, os trabalhos desenvolvidos foram alinhados à programação das Reuniões Técnicas Regionais e do Encontro Nacional de Fiscalização (3º e 4º ENAFISC), do Encontro Nacional de Contadores, Controladores e Auditores (6º ENCAC) e do Encontro Nacional de Planejamento e Gestão (3º ENPLAG) do exercício 2021, possibilitando a sinergia e a matricialidade necessárias ao debate técnico para proposição de procedimentos padronizados para a supervisão e a gestão da fiscalização em âmbito regional e nacional, resultando nas seguintes entregas:

- Estudo técnico para regulamentação do Modelo de Fiscalização do Sistema Confea/Crea, a qual subsidiou a aprovação da Resolução nº 1.134/2021;
- Diagnóstico da execução da meta de fiscalização de hospitais no exercício 2020;
- Metodologia para definição de indicadores e metas do plano de fiscalização do Sistema Confea/Crea;
- Métricas e indicadores de resultado da fiscalização;
- Procedimentos para a gestão de ações coordenadas de fiscalização: fiscalização efetiva da participação profissional a partir do Cadastro

Nacional de ART;

- Desdobramento dos planos de fiscalização no orçamento do Crea, a partir do conceito de Orçamento-Programa.

## **4.2 Normatização da gestão da fiscalização do Sistema Confea/Crea**

Em 2021, a partir da proposta de atualização das Diretrizes Nacionais da Fiscalização, aprovadas pela Decisão Normativa nº 95/2012, foi elaborado estudo técnico para regulamentar o Modelo de Fiscalização do Sistema Confea/Crea, definindo os processos de negócio relativos à sua supervisão e gestão.

Acolhido pela Comissão de Exercício e Ética Profissional - CEEP, o estudo técnico foi transformado em proposta e, posteriormente, em anteprojeto de resolução, o qual cumpriu o rito legislativo fixado pela Resolução nº 1.034/2011, sendo submetido à consulta pública e, posteriormente, à apreciação do Plenário do Confea. Assim, aprovada em 29/10/2021, a Resolução nº 1.134/2021 – que define os princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e da atividade profissional – passa a constituir marco normativo do Sistema Confea/Crea ao regulamentar os arts. 24, 26 e 33 da Lei nº 5.194/1966.

Com vistas à implantação do novo Modelo de Fiscalização do Sistema Confea/Crea, as disposições transitórias da Resolução nº 1.134/2021 preveem que em 2022 sejam padronizados instrumentos para formalização das atividades fiscalizatórias, bem como regulamentados os procedimentos para o planejamento, a supervisão e a gestão da fiscalização no Sistema Confea/Crea, entregas previstas para serem desenvolvidas pelo projeto “PIC-03 Gestão Estratégica da Fiscalização do Sistema Confea/Crea”:

- Estabelecer indicadores de eficiência, eficácia e efetividade da fiscalização;
- Implantar processo e padronizar procedimentos, documentos e instrumentos relacionados à gestão da fiscalização do Sistema Confea/Crea;
- Implantar processo e padronizar procedimentos, documentos e instrumentos relacionados ao planejamento integrado da fiscalização do Sistema Confea/Crea.

### 4.3 Plano de Fiscalização do Sistema Confea/Crea 2020-2021

Em face das Decisões Plenárias nº 45/2020 e 2342/2020, como desdobramento da diretriz de ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida, a **meta de fiscalizar 100% dos hospitais do país** foi incorporada ao plano anual de fiscalização dos Creas do exercício 2020 e 2021.

Impactada pela pandemia da Covid-19, haja vista a impossibilidade de acesso a grande parte dos estabelecimentos hospitalares, os quais priorizaram a observância das medidas de prevenção e de controle da crise sanitária, bem como a limitação do desempenho das atividades dos Creas devido às medidas restritivas de funcionamento e de circulação adotadas pelos estados, a execução da meta de fiscalização dos hospitais foi prorrogada para 31/12/2021 pela Decisão Plenária nº 1292/2021.

Em 2021, o monitoramento da execução da meta de fiscalização dos hospitais realizado pelo Confea teve como objetivo diagnosticar os processos regionais de planejamento e de gestão da fiscalização para viabilizar a padronização conceitos, procedimentos e métricas, bem como orientar o planejamento integrado da fiscalização e seu desdobramento em âmbito regional.

Assim, adotada a **meta de fiscalizar 100% dos hospitais do país até 31/12/2021** como prova de conceito, foram concebidos os seguintes instrumentos:

- Estudo de metodologia para definição de indicadores e de metas do plano de fiscalização do Sistema Confea/Crea, contemplando:
  - elementos da governança e da gestão da fiscalização;
  - componentes dos processos de governança e de gestão da fiscalização;
  - componentes para caracterização de meta de fiscalização;
  - metodologia para definição de meta de fiscalização aplicada à fiscalização de hospitais do exercício 2022;
  - métricas de desempenho e de resultado da meta de fiscalização de hospitais do exercício 2022;
  - indicadores de resultado da meta de fiscalização de hospitais do exercício 2022;
  - seleção de empreendimentos para compor o plano de fiscalização do Sistema Confea/Crea 2023-2024;
- Conceitos e parametrização de métricas e indicadores para

mensuração do resultado da fiscalização os quais foram incorporados à relação de métricas e indicadores de resultados dos processos finalísticos do Sistema Confea/Crea.

Elaborados em conjunto com as áreas de fiscalização dos Creas, os citados instrumentos foram encaminhados à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, visando a subsidiar a padronização de procedimentos para aplicação da Resolução nº 1.134/2021 e a elaboração do plano de fiscalização do Sistema Confea/Crea 2023-2024, ações previstas para serem conduzidas pelos projetos “PIC-03 Gestão Estratégica da Fiscalização do Sistema Confea/Crea” e “PIC-04 Planejamento Integrado da Fiscalização do Sistema Confea/Crea”.

### 4.4 Indicadores de resultado do processo de fiscalização

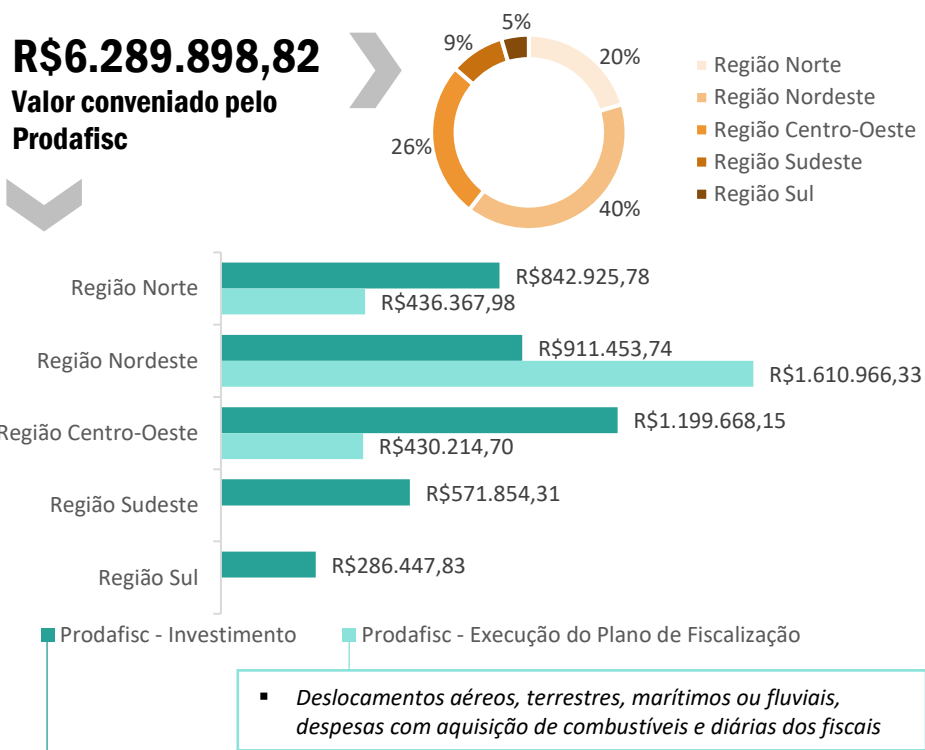
Como citado anteriormente, a Decisão Plenária nº 2053/2021 aprovou os seguintes indicadores com objetivo de viabilizar a avaliação e apresentação padronizada de resultados da fiscalização pelo Sistema Confea/Crea:

Macroprocesso	Indicador	Objetivo do indicador
Fiscalização	Taxa de agentes fiscais	Identificar proporção de empregados exercendo a principal atividade finalística do Crea
	Índice de autuação na fiscalização	Demonstrar proporção de empreendimentos fiscalizados irregulares ou identificar omissão de autuação
	Índice de fiscalizações diárias realizadas	Demonstrar eficiência do plano de fiscalização do Crea
	Taxa de municípios fiscalizados	Demonstrar abrangência da atividade de fiscalização do Crea
	Taxa de apuração de denúncias de infração à legislação	Demonstrar eficiência na apuração de denúncias de infração à legislação recebidas
	Taxa da receita aplicada na fiscalização	Demonstrar proporção da aplicação da receita na atividade de fiscalização
	Taxa da despesa gasta com a fiscalização	Demonstrar proporção do consumo de recursos financeiros do Crea pela atividade de fiscalização
	Taxa da despesa consumida pela	Demonstrar proporção dos recursos financeiros do Crea consumidos pela

atividade finalística de fiscalização	atividade de fiscalização (salário + verbas indenizatórias + capacitação)
---------------------------------------	---

## 4.5 Auxílio financeiro para a atividade de fiscalização dos Creas: Prodafisc

Com objetivo de fomentar a melhoria contínua da fiscalização, o Prodesu estabelece como diretrizes a adoção de metodologia de planejamento, a diversificação de procedimentos e a modernização tecnológica dos instrumentos voltados à fiscalização do exercício e da atividade profissional, por meio do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc), que na visão macro tem dois escopos, conforme exposto abaixo:



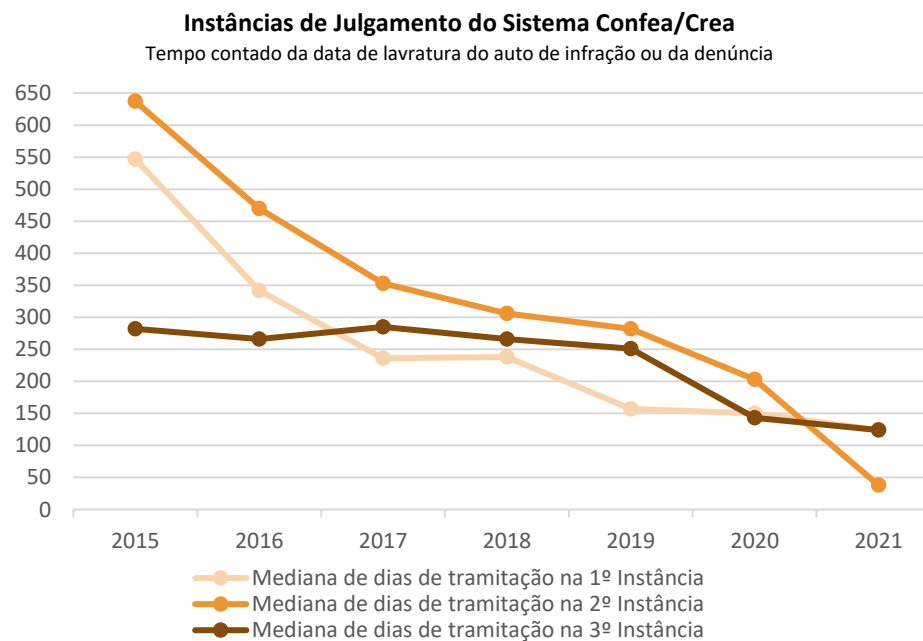
- Capacitação e treinamento voltado para o setor de fiscalização
- Atividades de gerenciamento de metas do setor de fiscalização
- Consultoria para reestruturação administrativa do setor de fiscalização
- Equipamentos voltados para a fiscalização do exercício profissional
- Infraestrutura e soluções de tecnologia da informação apropriadas para atendimento das demandas do setor de fiscalização
- Veículos para atendimento das demandas do setor de fiscalização

## 5. JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE INFRAÇÃO

### 5.1 Julgamento dos processos de infração na 3ª Instância

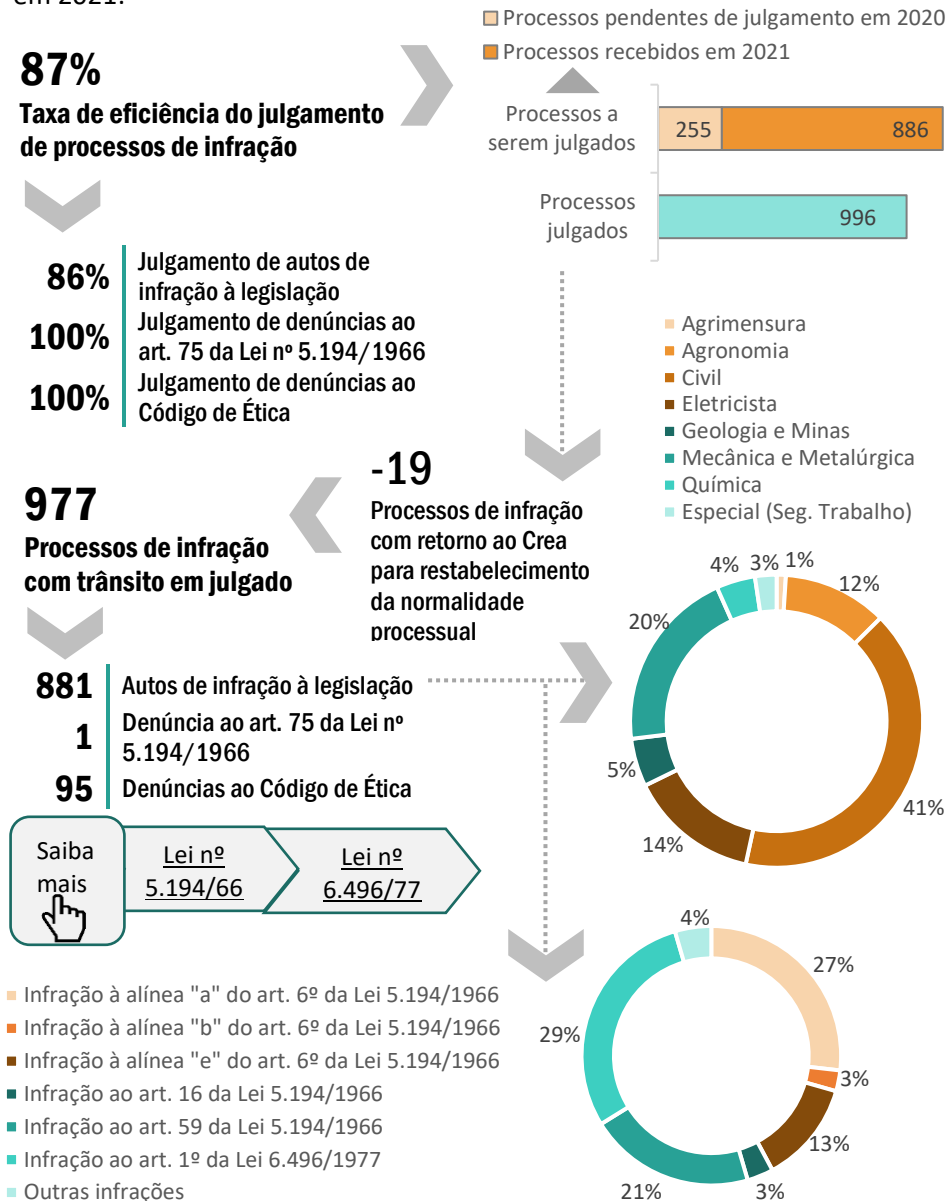
Decorrente do ato fiscalizatório, a autuação visa à regularidade da situação do empreendimento no qual não se verifica, dentre outros, a participação de profissional ou empresa habilitada. Como ato derivado do poder de polícia delegado pelo Estado, fixado pelas Leis nº 5.194/1966 e nº 6.496/1977, a autuação está vinculada ao princípio da legalidade e da ampla defesa e contraditório, motivo pelo qual os Creas e o Confea também atuam como instâncias de julgamento das defesas e dos recursos apresentados pelos autuados às infrações à legislação profissional e ao Código de Ética Profissional.

Assim, o profissional, empresa ou leigo autuado pode apresentar defesa à Câmara Especializada dos Creas, que atua como primeira instância julgadora. Caso a infração seja mantida, o autuado pode apresentar recurso ao Plenário do Crea, que atua como segunda instância julgadora, e, se for o caso, apresentar recurso da decisão do Crea ao Plenário do Confea, terceira e última instância julgadora do Sistema Confea/Crea. Foi possível separar a quantidade de dias de tramitação, por instância julgadora, dos processos que foram julgados em terceira instância, conforme gráfico abaixo:



Com base nos dados, existe uma tendência evidente de redução do número total de dias para julgamento dos processos de infração nas três instâncias.

Veja abaixo as informações gerais sobre a atividade de julgamento do Confea em 2021:



Em 2021, o Plenário do Confea recebeu 886 processos de infração provenientes de recurso à decisão dos Plenários dos Creas, os quais, somados aos 255 processos que ficaram pendentes de julgamento ao fim do exercício anterior, resultaram em 1.141 processos a serem julgados. Efetivamente, 87% desse montante foi julgado até o fim de 2021.

Excluídas as 19 decisões plenárias cujo resultado foi pela devolução do processo de infração ao Crea para instrução ou restabelecimento da normalidade processual por terem sido identificados erros sanáveis, temos então 977 processos de infração com trânsito em julgado na 3ª instância em 2021.

Cabe dizer que em 2021 se julgou mais do que o triplo de denúncias éticas apreciadas em 2020, incluindo os casos relativos ao rompimento das barragens de Fundão e Santarém, localizadas em Mariana/MG.

Destacamos também que 77% das infrações à legislação julgadas na terceira instância são por falta de registro de ART, por prática profissional por pessoas físicas ou jurídicas leigas e por falta de registro de pessoas jurídicas.

## 5.2 Resultados do julgamento na 3ª Instância

As infrações à legislação podem gerar multa ou, quando há reincidência, suspensão temporária do exercício profissional, por prazos variáveis de 6 meses a 5 anos. O cancelamento de registro, por sua vez, ocorre por infração ao art. 75 da Lei 5.194/1966, que versa sobre má conduta pública e escândalos praticados pelo profissional ou sua condenação definitiva por crime considerado infamante, conforme a Resolução nº 1090/2017. Já os que cometerem infrações ao Código de Ética estão sujeitos às penas de advertência reservada e de censura pública, tendo em vista a gravidade da falta e os casos de reincidência.

Por outro lado, existem as seguintes situações por que um processo de infração, dependendo do tipo, pode não ter êxito na execução de sua autuação:

- Falta de motivo ou motivação: processos de infração arquivados como consequência da absolvição do réu (sem aplicação de penalidade);
- Erro de capitulação: processos de infração arquivados por erro na caracterização da conduta infratora;
- Insuficiência de descrição dos fatos: processos de infração arquivados por descrição ou motivação insuficiente, incluindo casos de falha na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento

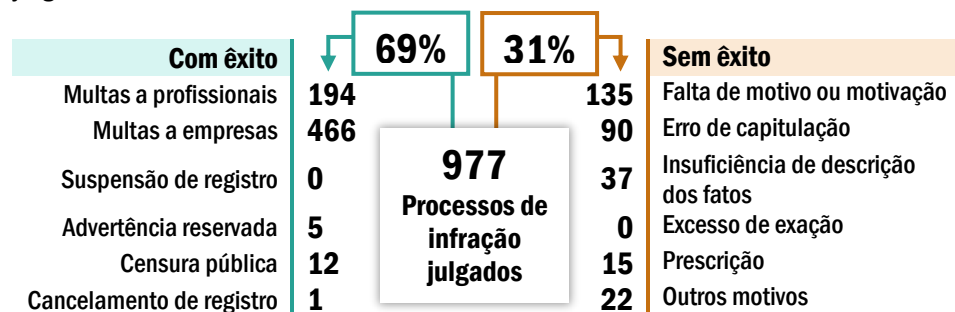
observadas no auto de infração;

- Excesso de exação: processos de infração arquivados por lavratura de vários autos com mesma capitulação relacionados ao mesmo ato fiscalizatório ou em valor maior que o estabelecido na legislação;
- Prescrição: processos de infração arquivados por não haver despacho impulsionador por período superior a 2 anos ou sem decisão por período superior a 5 anos; e
- Outros motivos: todos os demais processos de infração arquivados que não se enquadrem nas demais definições, incluindo erros administrativos.

As penalidades e as situações de arquivamento por falta de êxito na execução da autuação aplicáveis por tipo de processo de infração estão a seguir:

Tipo de processo de infração	Autuação com êxito	Autuação sem êxito
	Penalidades aplicáveis	Motivos aplicáveis
Autos de infração à legislação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Multa; e</li> <li>▪ Suspensão de registro</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Erro de capitulação;</li> <li>▪ Insuficiência de descrição dos fatos;</li> <li>▪ Excesso de exação;</li> <li>▪ Falta de motivo ou motivação;</li> <li>▪ Prescrição; e</li> <li>▪ Outros motivos.</li> </ul>
Denúncias ao art. 75 da Lei nº 5.194/1966	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cancelamento de registro</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Falta de motivo ou motivação</li> <li>▪ Prescrição;</li> <li>▪ Outros motivos.</li> </ul>
Denúncias ao Código de Ética	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Advertência reservada; e</li> <li>▪ Censura pública</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Falta de motivo ou motivação</li> <li>▪ Prescrição; e</li> <li>▪ Outros motivos.</li> </ul>

Assim, em 2021 obtivemos os seguintes resultados a partir do processo de julgamento em 3ª instância:



881

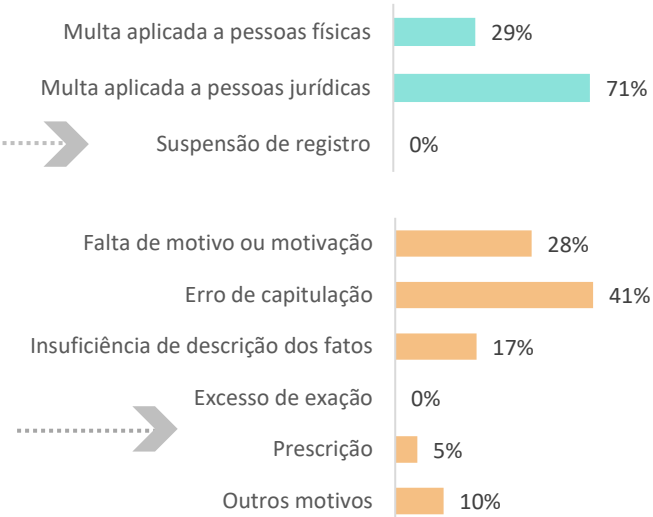
Autos de infração à legislação com trânsito em julgado



75%

25%

Com êxito na execução da autuação  
Sem êxito na execução da autuação



1

Denúncia ao art. 75 da Lei 5.194/1966 com trânsito em julgado



100%

0%

Com êxito na execução da autuação  
Sem êxito na execução da autuação

1

Cancelamento do Registro

95

Denúncias ao Código de Ética com trânsito em julgado



18%

82%

Com êxito na execução da autuação  
Sem êxito na execução da autuação



29%

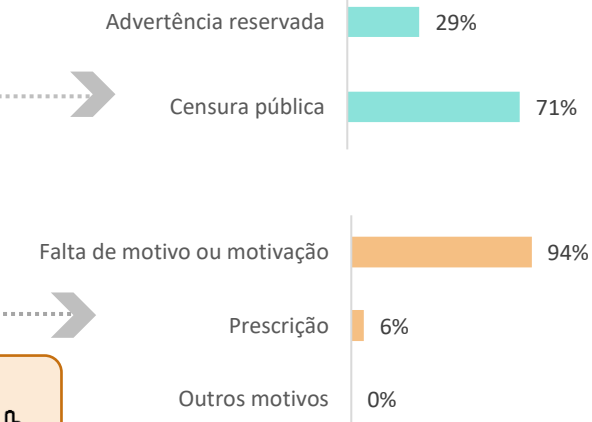
71%

94%

6%

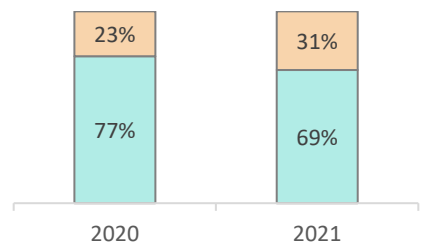
0%

Confira o [Código de Ética Profissional](#)





Em comparação com 2020, as taxas de eficácia e ineficácia na execução da autuação observadas no julgamento da 3ª instância em 2021 variaram pouco, apesar de se verificar uma piora nesse quadro, que até então apresentava uma tendência favorável.



Quase metade dos processos de infração declarados nulos pelo Plenário do Confea se deve à falta de motivo ou motivação – no caso das denúncias éticas essa taxa sobe para 94% –, resultando na absolvição do autuado. Outros 30% das situações de arquivamento são por erro de capitulação. Conclui-se que a falta de êxito no julgamento é reflexo de ausência de provas contundentes trazidas aos autos dos processos e de descumprimento das resoluções emanadas pelo Confea.

Analisando esses resultados por tipo de processo de infração, quanto aos autos de infração à legislação, existe aumento substancial na quantidade de processos relativos às infrações cometida por leigos (alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966) e por ausência de responsável técnico (alínea “e” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966) os quais foram julgados sem êxito.

Em termos percentuais, a pior situação de ineficácia na execução da autuação, contudo, é observada no julgamento das denúncias ao Código de Ética, cuja taxa subiu de 38% para 82% entre os dois exercícios, motivada em grande parte pelo arquivamento por falta de motivo ou motivação de aproximadamente uma centena de denúncias que, originalmente não acatadas pelo Crea-RN, foram apresentadas ao Confea em grau de recurso por um único denunciante.

Em função do exposto, o Confea tem realizado diversos eventos com os setores de assistência técnica e de fiscalização dos Regionais, com foco na mitigação das nulidades e cumprimento da Resolução nº 1.008/2004. Também lembramos que está sendo desenvolvido sistema para acompanhamento dos processos de infração ao Código de Ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194/1966, permitindo melhor avaliação sobre seu tempo de tramitação, bem como a criação de alertas visando evitar iminentes prescrições. Inclusive, a base de dados nacional desses processos éticos estará integrada aos demais módulos em desenvolvimento pelo projeto “PIC 18 – Integração de Sistemas do Confea e dos Creas”.

## 6. NORMATIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

### 6.1 Normatização técnico-administrativa do Sistema

Um dos principais serviços do Confea consiste em baixar normas para que os entes do Sistema Confea/Crea possam exercer sua missão finalística. Na verdade, a normatização técnico-administrativa é um dos mais importantes mecanismos para obter a unidade de ação do Confea e dos Creas prevista pelo art. 24 da Lei nº 5.194/1966. Nesse contexto, o Confea baixa resoluções com objetivo de regulamentar os diversos aspectos previstos na legislação profissional e decisões normativas para fixar procedimentos necessários à sua adequada execução.

O processo legislativo no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, regulamentado pela Resolução nº 1.034/2011, inicia-se com a apresentação de proposta de normativo, que pode ter sido objeto de estudo técnico no Confea e posteriormente é submetida à análise de admissibilidade. Admitida, a proposta é transformada em anteprojeto e submetida à manifestação dos agentes competentes, o que inclui consulta pública nos casos de normativos que regulamentam temas de grande repercussão. Sistematizadas as manifestações, o anteprojeto converte-se em projeto e é encaminhado para apreciação do Plenário do Confea.

Conheça mais sobre o sistema de consulta pública como canal de comunicação entre o Confea e a sociedade.

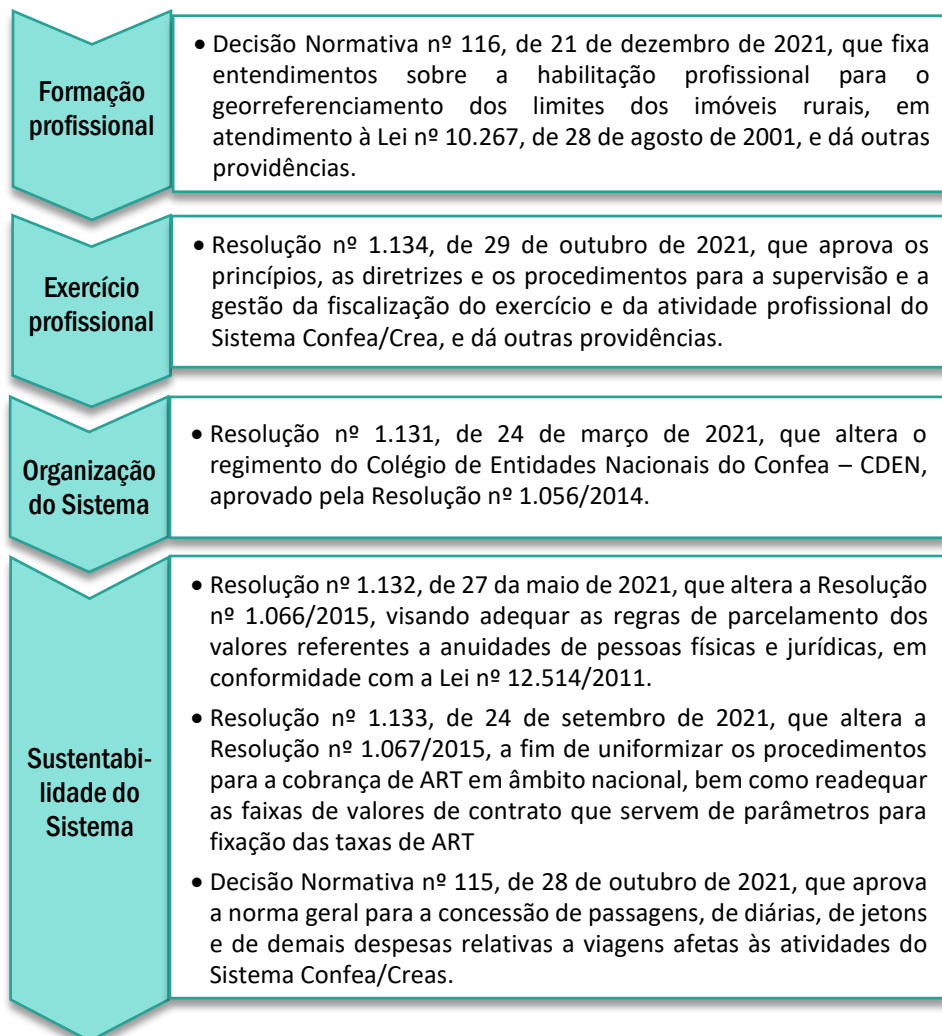
#### Rito ordinário: 1 Resolução e 1 Decisão Normativa



#### Rito sumário: 3 resoluções e 1 Decisão Normativa



No ano de 2021, o Confea baixou quatro resoluções e duas decisões normativas, tendo sido dois objetos de consulta pública e os demais discutidos com os fóruns consultivos competentes. As resoluções aprovadas em 2020 foram:



## 6.2 Gestão da organização do Sistema Confea/Crea

Os Encontros Técnicos têm como objetivo ampliar, aperfeiçoar ou disseminar conhecimentos, padronizar procedimentos, unificar entendimentos, trocar

experiências ou promover capacitação para empregados e demais agentes que atuam nas atividades técnicas e/ou operacionais do Confea, dos Creas e da Mútua e, com isso, potencializar a unidade de ação do Sistema.

Em 2021, foram realizados 18 encontros técnicos, de forma a fomentar o alinhamento técnico-operacional anual das seguintes áreas:

- Assessoria parlamentar (ENAPAR)
- Assessoria técnica (ENTEC)
- Atendimento (ENAT)
- Comunicação institucional (ENCOM)
- Contabilidade, Auditoria e Controle Interno (ENCAC)
- Fiscalização (ENAFISC)
- Inovação (INOVAR)
- Licitações e contratos (ENLIC)
- Ouvidoria (ENOUV)
- Planejamento e Gestão (ENPLAG)
- Procuradoria Jurídica (ENAP)
- Recursos humanos (ENARH)
- Relacionamento institucional (ENRI)
- Tecnologia da Informação (ENTIC)

Observamos que 78% dos encontros técnicos de 2021 se deram de forma totalmente virtual. Inclusive, a popularização do meio virtual para realização de reuniões e eventos, em virtude da pandemia de Covid-19, oportunizou cinco encontros técnicos inéditos em 2021, que representaram 28% do total. Abaixo relacionamos os encontros realizados:

Encontro Técnico-Operacional do Sistema	Formato de Realização	Nº de participantes	Tema Principal
3º ENAFISC	Virtual	40	Governança e gestão da fiscalização do Sistema Confea/Crea; inovação na fiscalização; oficina “O protagonismo da ART”; Ação Coordenada de Fiscalização; e indicadores de fiscalização.
6º e 7º ENCAC	Virtual	110	Orçamento Programa do Sistema Confea/Crea e Mútua; e novos procedimentos de auditoria.
1º ENAPAR	Virtual	42	Capacitação das Assessorias Parlamentares

			dos Creas
2º ENPLAG	Virtual	60	Governança e Gestão da Estratégia no Sistema Confea/Crea
1º ENTEC	Virtual	90	Processos de infração à legislação profissional e indicadores finalísticos
1º ENARH	Virtual	60	e-Social: Implantação e principais mudanças
3º ENCOM	Semipresencial	65	Comunicação digital; Plano de Comunicação 2021-2023; ações de comunicação; e SOEA Connect
1º ENRI	Virtual	30	Acordos internacionais; convênios ABNT; e fóruns consultivos
º ENAFISC	Presencial	80	Oficina "O protagonismo da ART"; POC da Ação Coordenada de Fiscalização; mapeamento para o Cadastro Nacional de Atividades de Fiscalização; metodologia para definição de metas; e proposta de meta de fiscalização 2022-2023.
3º ENPLAG	Virtual	70	Planejamento plurianual no âmbito do Sistema Confea/Crea
11º ENOUV	Virtual	90	Com temas relevantes para as Ouvidorias, o assunto abordado foi no que se refere a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
1º ENLIC	Virtual	70	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)
2º INOVAR	Semipresencial	104	Cultura de inovação; Programa de Ideias; e case de inovação do Crea-SP
4º ENPLAG	Virtual	75	Gestão de resultados no âmbito do Sistema Confea/Crea
3º ENTIC	Virtual	60	Inovações tecnológicas no âmbito do Sistema Confea, Crea e Mútua
3º ENAT	Virtual	119	Resolução 1.121/2019 – atestado de capacidade técnica versus atestado de capacidade técnica operacional; Cadastro Nacional de ARTs e de Profissionais (SIC); Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e boas práticas de atendimento nos Creas
6º ENAP	Presencial	59	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e Resolução 1.121/2019.

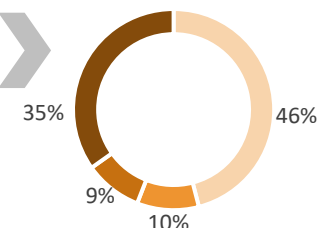
## 7. GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**156** ↔ **R\$ 67.121.783,06** ↔

**Contratações**

**41** | Funcionamento administrativo  
**12** | Tecnologia da Informação  
**13** | Fortalecimento institucional  
**90** | Comunicação institucional

**13%**

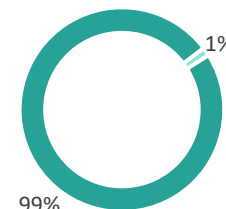


■ Funcionamento Administrativo  
■ Tecnologia da Informação  
■ Fortalecimento institucional  
■ Comunicação institucional

**117** ↔ **R\$8.802.288,51** ↔

**Contratações diretas**

**15** | Dispensas  
**102** | Inexigibilidades



■ Dispensas  
■ Inexigibilidade

A maior parte do valor envolvido nas contratações diretas – 43% – se deve a um contrato de cinco anos com a Companhia Energética de Brasília – CEB, feito por inexigibilidade em razão de ser a única empresa a fornecer o serviço. Outros 39% do montante de contratações diretas se referem aos contratos de patrocínio e de locação de estande, os quais também se enquadram nas condições de inexigibilidade de licitação, por se observar inviabilidade de competição.

- **Funcionamento administrativo:** contratações de infraestrutura e logística (passagens aéreas)
- **Tecnologia da Informação:** contratações que envolvem softwares e hardwares
- **Fortalecimento institucional:** contratações de capacitações e eventos institucionais e finalísticos (incluindo infraestrutura de eventos)
- **Comunicação institucional:** contratações de serviços de gráfica e publicidade, bem como os referentes a patrocínio e estande

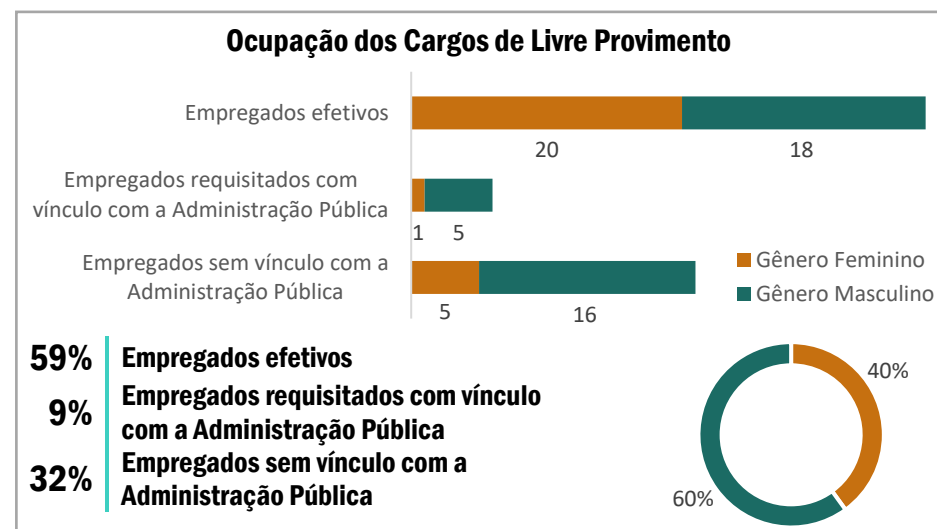
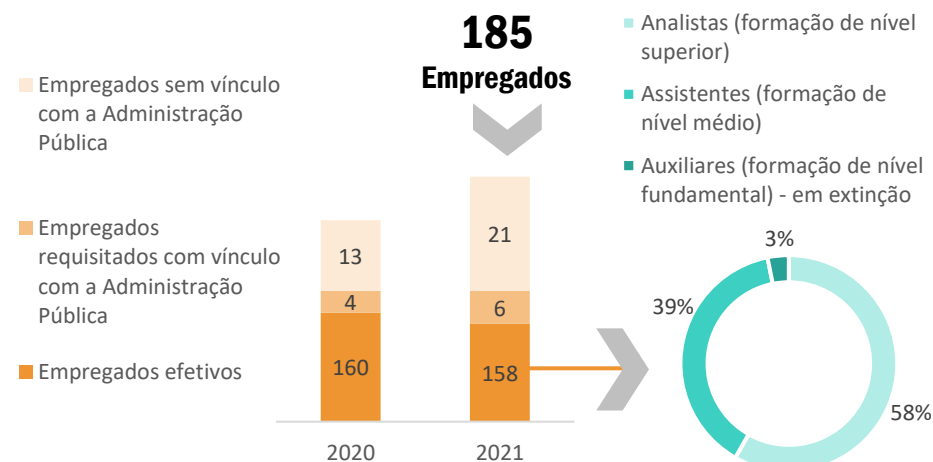
## 7.1 Contratações mais relevantes

Contratações	Valor (R\$)	Justificativa para a contratação
Agência de Publicidade	19.000.000,00	Difundir, por meio de serviços de publicidade, ideias, princípios, iniciativas e/ou informar ao público as ações do Confea, de modo a ampliar e fortalecer a imagem institucional do Conselho, em conformidade com o Plano de Comunicação do Confea 2018/2019 e a Política de Comunicação.
Coordenação de eventos	6.021.873,00	Viabilizar, por meio de organização logística e de infraestrutura, as reuniões e eventos que concretizam todo o processo decisório e de posicionamento estratégico do Confea diante de sua missão institucional.
Patrocínios	3.065.250,00 (Total de 75 contratos executados)	Agregar valor à marca do Confea, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Confea, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros, em conformidade com a Política de Patrocínios do Confea.
Empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado de Gestão - SIG	1.395.559,00	Aperfeiçoar a gestão do Confea por meio da gestão eletrônica integrada dos processos das áreas orçamentária, financeira, contábil, de aquisições e de infraestrutura e patrimônio, ação pertencente ao projeto "PIC-17 - Sistema Integrado de Gestão (SIG)", que atende ao objetivo estratégico de "Disponer de informações integradas, consistentes e atualizadas".
Serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet	249.265,42	Possibilitar maior segurança e confiabilidade ao processo eleitoral do Sistema Confea/Crea, especialmente por preservar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de votação, resguardando princípios constitucionais como o da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros.

## 8. GESTÃO DE PESSOAS

As principais normas relativas a pessoal são o Regulamento de Pessoal (Portaria nº 220/2015), que dispõe sobre o regime de trabalho no Confea; o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS (Decisão CD nº 049/2012; e o Normativo de Pessoal com Descrição de Cargos e Funções e Quadro de Pessoal (Portaria nº 233/2019). Ao fim de 2021, a força de trabalho do Confea era composta por 185 empregados, assim distribuídos:

[Veja mais informações sobre Gestão de Pessoas.](#)



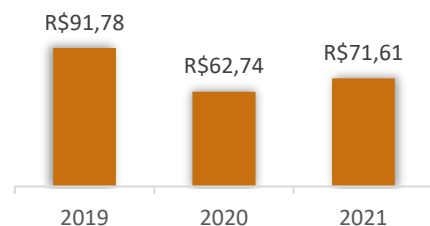
Segundo a Portaria nº 233/20219, os Cargos de Livre Provisão (CLP) contemplam as atividades de direção, chefia, assessoramento e as atividades técnico-operacionais diretamente relacionadas ao cumprimento de atribuições específicas de determinadas unidades organizacionais e/ou relacionadas à finalidade do Confea. Dos 65 CLP do Confea, 68% são ocupados por empregados com vínculo com a Administração Pública. A distribuição desses cargos quanto ao gênero – no geral 40% deles são ocupados por mulheres e 60% por homens – se mostra mais igualitária na indicação de empregados da Casa para seu preenchimento.

## 8.1 Despesas de pessoal

**R\$ 71.605.635,11**  
Despesa de pessoal  
em 2021

**R\$ 57.801.779,88**  
**R\$ 13.542.427,03**

**Empregados efetivos**  
**Empregados**  
**requisitados e**  
**empregados sem vínculo**  
**com a Administração**  
**Pública**  
**Aposentados ou**  
**Pensionistas pelo RJU**



**R\$ 261.428,20**

A diferença entre os exercícios de 2020 e 2021 no tocante a despesas de pessoal perfazem o valor de R\$

8.869.790,78, representando um aumento de 14%. A maior parte desse montante decorre das oito contratações de empregados comissionados sem vínculo com a Administração Pública ocorridas em 2021, que gerou gastos de remuneração de aproximadamente R\$ 1,4 milhão, e do reajuste salarial aplicado aos empregados efetivos, no valor aproximado de R\$ 2 milhões, fora o reflexo desses aumentos nas contas de indenizações trabalhistas e de encargos patronais.

## 8.2 Melhorias em gestão de pessoas

O grande destaque na área de gestão de pessoas em 2021 foi a realização do 1º Encontro Nacional de Recursos Humanos (ENARH) do Sistema Confea/Crea, em formato virtual. O evento contou com 60 funcionários do Confea e de todos os Creas e abordou o importante momento de adaptação das organizações ao **eSocial**, programa do Governo Federal com vistas à unificação das obrigações acessórias trabalhistas.

Tivemos uma exposição técnica sobre o tema e compartilhamento de dúvidas e experiências para implantação do eSocial nas áreas de Recursos Humanos do Confea e dos Creas, a partir de levantamento de demandas comuns aos participantes, tais como: período de apuração do ponto dos empregados; data de pagamento de salários; período de fechamento da folha de pagamento; política de atualização cadastral; alteração do CNAE do Confea/Crea; e preparação para mudança da cultura organizacional com o advento do eSocial.

# 04

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

### DECLARAÇÃO DO CONTADOR

### GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

### GESTÃO DE CUSTOS

### GESTÃO PATRIMONIAL E INFRAESTRUTURA

1. DESPESA COM INFRAESTRUTURA
2. MUDANÇAS E DESMOBILIZAÇÕES
3. DESFAZIMENTO DE ATIVOS

# DECLARAÇÃO DO CONTADOR



A Gerência de Orçamento e Contabilidade (GOC) é subordinada à Superintendência Administrativa e Financeira (SAF) e exerce a competência de unidade organizacional de contabilidade do Conselho Federal.

O escopo desta declaração diz respeito às demonstrações contábeis do Confea, encerradas em 31 de dezembro de 2021.

A análise da conformidade contábil das demonstrações contábeis e dos atos de gestão é realizada por empresa de auditoria independente, que visa assegurar a integridade,

fidedignidade e confiabilidade das informações apresentadas nas demonstrações extraídas do Sistema de Controle, Orçamento e Despesas (Siscont.net), onde são registrados os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Confea.

As Demonstrações Contábeis do Confea são elaboradas em observância às normas contábeis vigentes no Brasil, como a Lei nº 4.320/1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além dos normativos emanados do Sistema Confea/Crea:

- Balanço Patrimonial: evidencia os ativos e passivos do Confea, além do Patrimônio Líquido;
- Balanço Orçamentário: traz a informação do orçamento aprovado em confronto com sua execução;
- Balanço Financeiro e Demonstração do Fluxo de Caixa: demonstram o fluxo financeiro no período, ou seja, as entradas de recursos em confronto com as saídas;
- Demonstração das Variações Patrimoniais: demonstra a apuração do

resultado patrimonial do período, fruto do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas (receitas) e as variações patrimoniais diminutivas (despesas);

- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis: contêm informações adicionais às demonstrações contábeis. Oferecem descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nas demonstrações e informações sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis (NBC TSP 11).

## Ressalvas

As demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2021, constantes no presente Relatório, não foram objeto de auditoria contábil-financeira até a presente data.

## Desafios

Com a publicação das NBC TSP, o Confea tem avaliado constantemente a necessidade de reestruturação de suas prioridades e de estabelecimento de metas para implementação do novo modelo, mesmo diante de uma conjuntura repleta de desafios. Com essa missão em foco, o Conselho Federal concluiu, no exercício de 2021, a contratação do Sistema Integrado de Gestão (SIG) que deverá gerar avanços substanciais na qualidade das informações contábeis com a automatização, racionalização e integração dos processos/procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis, a partir do exercício de 2022.

A partir da Decisão Plenária nº PL-1394/2021, de 30 de agosto de 2021, o Confea aprovou o macrocronograma para implantação do novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua, com implantação de projeto-piloto de estrutura programática para o novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua, que deverá possibilitar o conhecimento das alocações das despesas por atividade desempenhada no exercício de 2022. De acordo com a mesma decisão, será realizada a revisão da Resolução Confea nº 1.037/2011, para implantação definitiva a partir de 2023.

O projeto piloto da gestão orçamentária para o exercício de 2022 é composto por 3 (três) programas (Governança, Finalidade e Gestão) e um total de 11

[Conheça as Demonstrações Contábeis do Confea sobre o exercício 2021, bem como suas respectivas Notas Explicativas.](#)



(onze) subprogramas que subdividem os programas em:

- Governança com 3 (três) subprogramas: Direção e Liderança; Estratégia; e Controle.
- Finalidade com 3 (três) subprogramas: Fiscalização; Registro; e Julgamento, Normatização e Orientação.
- Gestão com 5 (cinco) subprogramas: Articulação Institucional, Representações e Parcerias; Comunicação e Eventos; Suporte Técnico-Administrativo; Infraestrutura-Manutenção; e Infraestrutura-Investimento.

Dentre os principais desafios a serem superados, destacam-se:

- Implantar nova cultura operacional para utilização de Sistema Integrado de Gestão (SIG), identificando perfis e competências de empregados de carreira do Confea, com capacidade em receber treinamentos amplos e específicos dos módulos a serem implantados (financeiro, bens patrimoniais, almoxarifado, compras e contratos, licitações e passagens e diárias);
- Aprovar plano plurianual para três anos, aprovar diretrizes orçamentárias anuais que possibilitem maior assertividade na elaboração da proposta orçamentária anual para a adequada utilização dos recursos disponíveis e mensuração dos resultados dos programas, projetos e ações;
- Aprovar nova resolução de gestão orçamentária por programa com vigência a partir de 2023.

### **Declaração**

Considerando os desafios a serem superados e as ressalvas apontadas, declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis regidas pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referentes ao exercício de 2021, refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Considerando as dificuldades operacionais existentes pela ausência de sistema integrado de gestão, os desafios a serem superados e o fato de não ter conhecimento de fraude ou suspeita de fraude que afetem as demonstrações contábeis, declaro que os demonstrativos contábeis (Balanços Patrimonial,

Financeiro e Orçamentário e Demonstrações das Variações Patrimoniais e do Fluxo de Caixa) referentes ao exercício de 2021, refletem, em seus aspectos mais relevantes, a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Brasília-DF, 12 de abril de 2022

*Júlio César Gonçalves de Miranda*

*CRC-DF nº 7861/O-0*

*Contador do Confea*



# GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

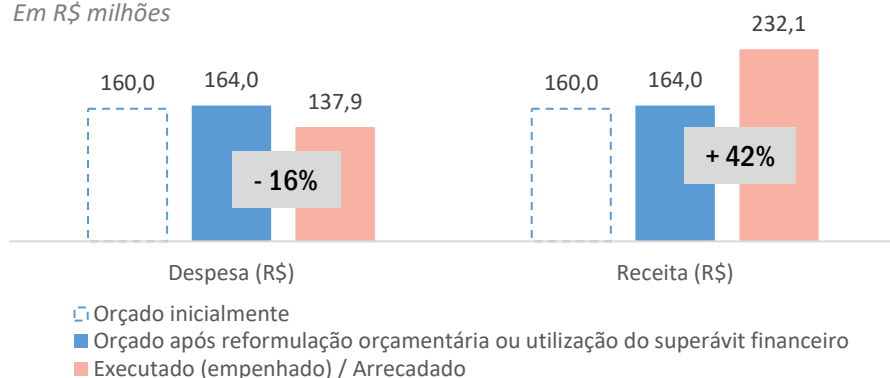
## 1. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Categorias econômicas das receitas e despesas

As principais fontes de **receitas correntes** do Confea se referem a anuidades, ARTs e serviços (art. 28 da Lei nº 5.194/1966), estando sob a denominação de receitas de cota-parte. Além dessas, existem outras fontes de recursos, como as receitas de rendimentos de aplicações financeiras, cotas do Prodesu, devoluções de recursos de repasses de convênios, entre outras. Já as **receitas de capital** estão relacionadas a alienação de bens e amortizações de empréstimos concedidos a Creas.

As **despesas correntes** dão suporte às atividades institucionais e administrativas do Confea, como custeio de pessoal e encargos sociais, passagens e diárias, de aquisições de materiais de consumo, de serviços de terceiros, de manutenção predial, dentre outros. Já as **despesas de capital** estão relacionadas ao que contribui para a formação de um bem de capital, bem como para a expansão das atividades do Confea e dos Creas, como as aquisições de bens patrimoniais e transferências de capital.

Em R\$ milhões

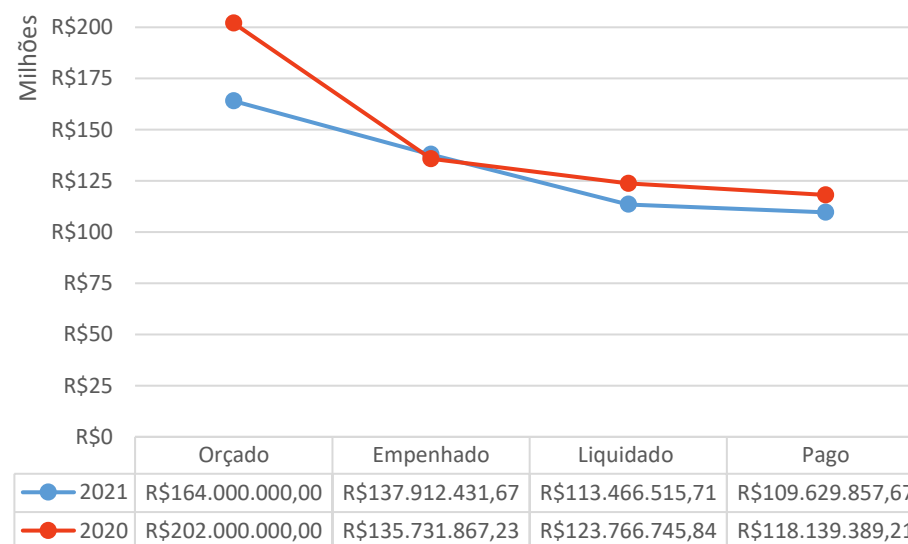


A Decisão Plenária nº PL-2131/2020 homologou a proposta orçamentária para 2021, no valor de R\$ 160 milhões. Ao longo do exercício, com base na Lei nº 4.320/1964 e na Resolução Confea nº 1.037/2011, a Administração do Confea aprovou a abertura de créditos adicionais suplementares, por meio da Decisão Plenária nº PL-0961/2021, utilizando como fontes de recursos o excesso de

arrecadação e a existência de superávit financeiro apurado no exercício anterior, para reforço de dotações orçamentárias de despesas insuficientes ou não computadas no Orçamento, no valor total de R\$ 4 milhões. Com isso, o Orçamento de 2021 chegou a R\$ 164 milhões, representando um incremento de 2,5%.

As receitas arrecadadas, no montante de R\$ 232.081.897,12, superaram em muito a previsão inicial, mesmo diante da pandemia da Covid-19, demonstrando uma aceleração e crescimento dos serviços de engenharia no exercício. Com isso, possibilitaram o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamentário, ao não gastar mais do que se arrecada, mantendo a despesa corrente menor do que a receita corrente.

Especificamente em relação às despesas, o gráfico abaixo apresenta a comparação do comportamento das fases da despesa nos exercícios de 2021 e 2020.



Constatamos que a execução orçamentária de 2021 – 84% – foi superior à de 2020, de 67%, entendendo esse indicador como a relação entre o valor empenhado e o orçado em cada exercício. Isso se deu em razão de melhor

planejamento e assertividade no processo de reformulação orçamentária: em 2021 a reformulação representou 3% do montante orçado, enquanto no exercício anterior o incremento foi de 8%.

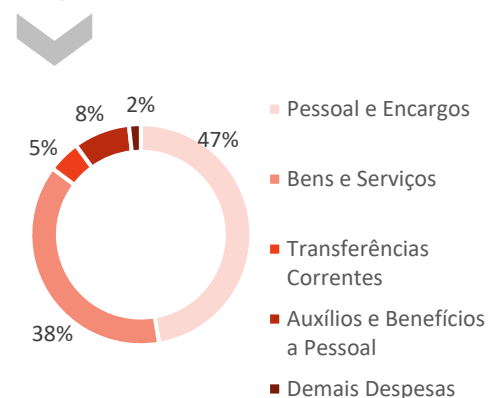
Ressalta-se que em 2020 a baixa execução orçamentária decorreu dos efeitos da pandemia Covid-19, que afetou a realização de diversos eventos presenciais, entre eles a 77ª Soea, e por consequência o comportamento das despesas de diárias, deslocamento terrestre, auxílio traslado, passagens aéreas e organização de eventos. A execução das despesas de serviços foi afetada, seja pelo não funcionamento da sede do Confea em sua capacidade normal, seja pela não concretização das contratações planejadas. O Prodesu também não teve um bom desempenho orçamentário em 2020, provavelmente pelas dificuldades operacionais dos Creas em elaborar os projetos e submetê-los à apreciação do Confea.

Valor Empenhado/Dotação Orçamentária		
	2021	2020
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>85%</b>	<b>68%</b>
Despesas de pessoal	96%	93%
Bens e serviços	83%	60%
Taxas e despesas judiciais	48%	72%
Condenações judiciais e restituições	93%	60%
Financeiras	99%	99%
Transferências correntes	41%	46%
<b>2. Despesas de Capital</b>	<b>70%</b>	<b>54%</b>
Investimentos	25%	1%
Transferências de capital	83%	68%
<b>Total de Despesas do Confea</b>	<b>84%</b>	<b>67%</b>

## 2. DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS

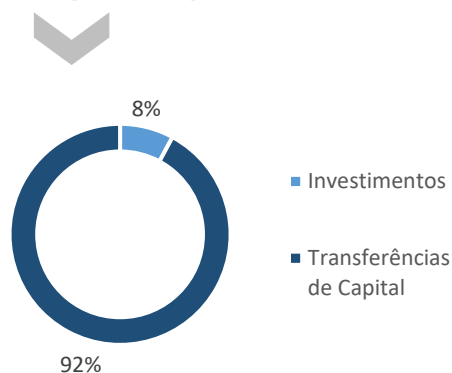
**R\$ 128.776.282,95**

**Despesa corrente**



**R\$ 9.136.148,72**

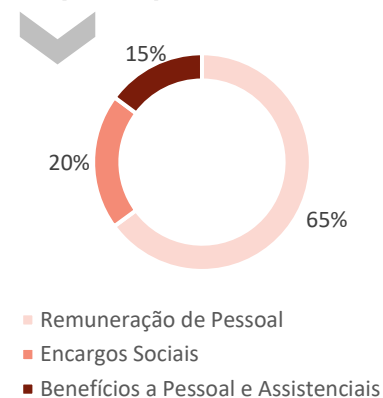
**Despesa de capital**



As despesas correntes representam 93% da despesa total empenhada, sendo as de maior relevância: Pessoal e Encargos, Bens e Serviços e Transferências Correntes. Já as despesas de capital representam 7% da despesa total empenhadas e se subdividem em Transferências de Capital, que se referem aos convênios do Prodesu, e em Investimentos, que abrangem aquisições de equipamentos e bens permanentes.

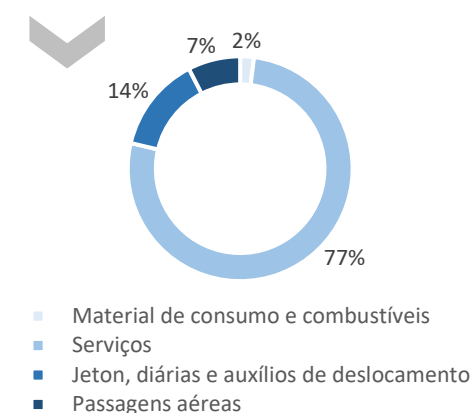
**R\$ 71.605.635,11**

**Despesa de pessoal**



**R\$ 48.812.836,82**

**Despesa de bens e serviços**



Os principais grupos de despesas correntes estão melhor detalhadas nos gráficos acima. As despesas com pessoal são compostas pela remuneração de pessoal e respectivos encargos patronais e pelos auxílios e benefícios concedidos em acordo coletivo de trabalho. Já as despesas de bens e serviços incluem materiais, serviços terceirizados para manutenção de infraestrutura, diárias, passagens, divulgação institucional, organização de eventos, patrocínios, entre outras despesas decorrentes de contratos administrativos.

# GESTÃO DE CUSTOS

Apoiado pela aprovação do PIC 2021-2023, o estudo para implantação no Sistema Confea/Crea do orçamento-programa como instrumento para conexão do planejamento ao orçamento, iniciado em 2019 durante o 5º ENCAC - Encontro Nacional de Contadores, Auditores e Controladores do Sistema Confea/Crea, foi retomado em 2021 com o envolvimento das áreas de contabilidade, planejamento e controle interno do Confea e dos Creas durante o 6º e 7º ENCAC e o 2º ENPLAG - Encontro Nacional de Planejamento e Gestão do Sistema Confea/Crea, culminando na Decisão Plenária nº 1394/2021 que aprovou a implantação-piloto do orçamento-programa mediante a elaboração da proposta orçamentária do exercício 2022.

[Veja mais informações sobre essa iniciativa.](#)



## Da conexão entre o planejamento e o orçamento

O plano estratégico é o instrumento de planejamento que tem por objetivo traduzir, de forma simples, como a missão da organização será cumprida e sua visão de futuro será alcançada por meio de um conjunto de objetivos estratégicos que serão posteriormente desdobrados em ações. Assim o plano estratégico possui caráter plurianual e deve formalizar os direcionadores estratégicos (missão, visão e valores) e a estratégia organizacional (objetivos, indicadores e metas), apresentando as iniciativas que serão adotadas para sua execução por meio do alinhamento dos processos organizacionais ou da execução de projetos estratégicos.

O conjunto de objetivos estratégicos direciona o comportamento e o desempenho institucionais, comunica de modo claro e transparente a todos os níveis gerenciais e empregados o foco e a estratégia de atuação escolhidos pela organização, permite o alinhamento e subsidia a alocação de esforços, evitando a dispersão de ações e recursos.

Neste sentido, parte intrínseca à implantação do orçamento-programa é o desdobramento do plano plurianual das organizações em planos anuais, conforme o caso, bem como a alocação em cada programa e subprograma dos objetivos, indicadores, metas e orçamento relacionados à execução da estratégia organizacional.

A partir destes conceitos e tendo como desafios zelar pelo equilíbrio administrativo-financeiro na esfera global e buscar um padrão de gestão consolidado tanto para o Confea quanto para os Creas e a Mútua, inserindo a orçamentação baseada no planejamento e no acompanhamento sistêmico da receita e despesa, a estrutura programática proposta para o novo modelo de gestão orçamentária adotou como norteadores os componentes do modelo de Governança e Gestão Públicas e do modelo de negócio do Sistema Confea/Crea, pacificado a partir da categorização das funções finalísticas dos conselhos profissionais, conforme disposto no Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário e na IN-TCU nº 84/2020:

Programa	Descrição	Subprogramas
Governança	Reúne os objetivos, metas, indicadores e despesas relacionados às atividades institucionais que visam a direcionar, monitorar e avaliar os resultados dos serviços públicos prestados aos profissionais, empresas e sociedade.	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Direção e Liderança;</li><li>▪ Estratégia; e</li><li>▪ Controle</li></ul>
Gestão	Reúne os objetivos, metas, indicadores e despesas relacionados às atividades institucionais que visam a promover a articulação e a comunicação institucional e a prover o suporte técnico-administrativo e a infraestrutura necessárias à execução da estratégia organizacional e à entrega de resultados finalísticos.	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Articulação Institucional, Representações e Parcerias;</li><li>▪ Comunicação e Eventos;</li><li>▪ Suporte Técnico-Administrativo;</li><li>▪ Infraestrutura-Manutenção; e</li><li>▪ Infraestrutura-Investimento</li></ul>
Finalidade	Reúne os objetivos, metas, indicadores e despesas relacionados às atividades institucionais que diretamente visam a prestar os serviços públicos de acordo com o disposto na legislação profissional vigente.	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Fiscalização;</li><li>▪ Registro; e</li><li>▪ Julgamento, Normatização e Orientação.</li></ul>

# GESTÃO PATRIMONIAL E INFRAESTRUTURA

## 1. DESPESA COM INFRAESTRUTURA



## 2. MUDANÇAS E DESMOBILIZAÇÕES

- Más condições das instalações e das estruturas;
- Não atendimento a demandas da legislação vigente;
- Insuficiência de espaço para a destinação que se pretende dar aos prédios; e
- Altos custos e dificuldades de recuperação/reforma, de contratação de seguro e de manutenção dos imóveis

**Decisão Plenária nº 1.714/2019**

Projeto executivo elaborado

**DEMOLIÇÃO** do edifício localizado no SEPN 508 Bloco B

**ALIENAÇÃO** do edifício localizado no SEPN 516 Bloco A

Edital em elaboração

### Medidas quanto a mudanças e desocupação desses imóveis em 2021

Contratação de empresa especializada na guarda externa	A fim de desocupar o Arquivo do Confea do prédio localizado no SEPN 516, em 2021 foi elaborada a minuta de edital para contratação de empresa que preste serviços de guarda externa de documentos e de gestão documental. A contratação se
--	--

de documentos	concretizou já em março de 2022.
Definição da destinação da Biblioteca do Confea	A identificação e catalogação do material bibliográfico do Confea, que atualmente ocupa o prédio do SEPN 516, serão realizadas pela empresa contratada para guarda externa de documentos. Paralelamente, estamos estudando e formulando proposta para melhor uso desse acervo.
Realocação e modernização do almoxarifado	Em 2021, o almoxarifado e o depósito de equipamentos foram realocados do prédio localizado no bloco B do SEPN 508 para a sede do Confea (SEPN 508, bloco A). Além disso, adotamos um novo modelo de suprimento de materiais de consumo com a contratação de serviços continuados de <i>outsourcing</i> de almoxarifado virtual, de forma a inovar o processo, bem como reduzir seus custos e a necessidade de espaço físico de armazenamento.
Desfazimento de bens móveis e de consumo inservíveis	Em cumprimento à Decisão CD 30/2020 e por meio do Edital de Desfazimento de Bens nº 001/2021, o Confea conduziu doação de 2.624 bens patrimoniais classificados como inservíveis, situados nos edifícios que entrarão em processo de demolição e alienação. Prevemos ainda doação de mais 742 bens em 2022. Considerando o acúmulo desses bens inservíveis durante anos no Confea, podemos dizer que essa ação representou um avanço da nossa gestão patrimonial.

## 3. DESFAZIMENTO DE ATIVOS

Baixas em 2021

